ANNO XXXVI. NUMERO 160.

Por tres mezes adiantados 5$000.
Por tres mezes vencidos 6$000.

QUINTA FEIRA 12 DE JULHO DE 1860.

Por anno adiantado 19$000
Porte franco para o subscritor.

DIARIO DE PERNAMBUCO

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇÃO DO NORTE.

Parahiba, o Sr. Antonio Alexandrino de Lima; Natal, o Sr. Antonio Marques da Silva; Aracaty, o Sr. A. de Lemos Braga; Cerá, o Sr. J. José de Oliveira; Maranhão, o Sr. Manoel Jose Martins Ribeiro Guimarães; Piauhy, o Sr. João Fernandes de Moraes Junior; Pará, o Sr. Justino J. Ramos; Amazonas, o Sr. Jeronymo da Costa.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda todos os dias as 9 1/2 horas do dia.
Iguarassú, Goianna e Parahiba nas segundas e sextas feiras.
S. Antão, Bezerros, Bonito, Caruarú, Altinho e Garanhuns nas terças feiras.
Pão d'Alho, Nazareth, Limoeiro, Brejo, Pesqueira, Ingazeira, Flores, Villa Bella, Boa-Vista, Oricury e Exú nas quartas-feiras.
Cabo, Serinhãem, Rio Formoso, Una, Barreiros, Agua Preta, Pimenteiras e Natal quintas feiras.
(Todos os correios partem as 10 horas da manhãa.

EPHEMERIDES DO MEZ DE JULHO.

3 Lua cheia a 1 hora e 47 minutos da manhãa.
11 Quarto minguante as 3 horas e 38 minutos da manhãa.
18 Lua nova as 12 horas da manhãa.
25 Quarto crescente as 3 horas e 20 minutos da manhãa.

PREAMAR DE HOJE.

Primeiro as 11 horas e 42 minutos da manhãa.
Segundo as 12 horas e 6 minutos da tarde.

AUDINECIAS DOS TRIBUNAES DA CAPITAL.

Tribunal do commercio: segundas e quintas.
Relação: terças feiras e sabbados.
Fazenda: terças, quintas e sabbados as 10 horas.
Juizo do commercio: quintas ao meio dia.
Dito de orphãos: terças e sextas as 10 horas.
Primeira vara do civil: terças e sextas ao meio dia
Segunda vara do civil; quartas e sabbados ao meio dia.

DIAS DA SEMANA.

9 Segunda. S. Cyrillo b. m.; S. Bricio b.
10 Terça. S. Januario e seus companheiros mm.
11 Quarta. S. Sabino m.; S. Sidronio m.
12 Quinta. S. João Gualberto ab.; S. Nabor m.
13 Sexta. S Anacleto p. m.; S. Joel prof.
14 Sabbado. S. Boaventura doutor serafico b.
15 Domingo. O Anjo Custodio do Imperio.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇÃO NO SUL.

Alagoas, o Sr. Claudino Falcão Dias; Bahia, Sr. José Martins Alves; Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins.

EM PERNAMBUCO.

O proprietario do DIARIO Manoel Figueiroa de Faria, na sua livraria praça da Independencia ns. 6 e 8.

PARTE OFFICIAL.

Governo da provincia.

O presidente da provincia, autorisado pela lei provincial n. 450, de 12 de junho de 1858, resolve crear nesta capital uma irmandade da Misericordia, á cargo de quem ficará a administração dos estabelecimentos de caridade, e, tendo ouvido o Exm. prelado diocesano, manda que a mesma irmandade se reja pelo seguinte

COMPROMISSO.

CAPITULO 1.

D'admissão, numero e qualidade dos irmãos.

Art. 1.º A irmandade da Santa Casa da Misericordia da cidade do Recife de Pernambuco subsistirá sob a invocação de N. S. do Paraizo, que é a advogada e padroeira da casa. Os fins da irmandade consistem na pratica de obras pias e de misericordia, em favor e soccorro dos pobres e dos enfermos desvalidos.

Art. 2.º O numero dos irmãos é illimitado. Estão no caso de serem, como taes, admittidos na irmandade, as pessoas, que tiverem as seguintes qualidades:

§ 1.º Professar a religião catholica, apostolica, romana: ser morigerado, de bons costumes e caritativo.

§ 2.º Ter vinte e cinco annos completos de idade.

§ 3.º Saber lêr, escrever e contar.

§ 4.º Ter meios de decente e segura subsistencia, e ser de notoria honradez e probidade.

Art. 3.º Todas as qualidades constantes dos paragraphos do artigo antecedente devem verificar-se na pessoa que fôr recebida, sob pena de ser nulla a admissão que fôr deliberada pela junta administrativa.

Art. 4.º Quando alguma pessoa quizer entrar nesta irmandade, dirigirá á junta administrativa uma petição por escripto, na qual declarará o seu nome por inteiro, os de pai e mãi, (se não forem incognitos) a idade, a naturalidade, o emprego, ou a profissão, solicitando ser admittido com as condições deste compromisso; sendo a dita petição escripta, e assignada pelo peticionario. Qualquer irmão póde propor alguma pessoa para irmão, fazendo na proposta iguaes declarações ás suppra referidas.

Art. 5.º Esta petição ou proposta será apresentada e recebida em junta: feita a leitura, o provedor escolherá da lista da irmandade, dous irmãos que não sejam mordomos, para syndicar se o peticionario, ou proposto tem as qualidades exigidas por este compromisso.

Art. 6.º Tendo os irmãos syndicantes obtido as informações necessarias, darão ao provedor conhecimento dellas, afim de que elle dê parte do que houver á junta, na primeira sessão. A votação será por escrutinio secreto; as espheras brancas approvão, as pretas regeitam.

Art. 7.º Achando-se que as esferas brancas não chegam pelo menos ás duas terças partes dos votos presentes, fica entendido que o candidato, de que se trata, não foi recebido por irmão; e não se tratará delle mais no tempo em que servir a junta que o regeitou.

Art. 8.º E' prohibida a discussão sobre as qualidades do peticionario, ou proposto.

Art. 9. Approvado o candidato, o provedor marcará o dia, em que deve ir prestar o juramento em suas mãos perante a junta administrativa: apresentando-se no dia aprazado, e pondo a mão direita sobre um livro dos Santos Evangelhos prestará o seguinte juramento: « Por estes Santos Evangelhos em que ponho a minha mão direita, juro servir nesta irmandade conforme o compromisso della; acudir á esta Casa da Misericordia todas as vezes que ouvir a campa com a insigna da irmandade, ou fôr chamado pelo provedor, quer em seu nome, quer em nome da junta, para servir a Deus, e cumprir as obras da misericordia, devendo obedecer ao que por elle fôr ordenado, salvo tendo causa legitima que me escuse. Assim Deus me ajude amen.»

Art. 10.º Havendo mais de um candidato a prestar o juramento, cada um dará o seu de per si e repetirá as palavras de todo o juramento.

Art. 11.º Em livro competente se lavrará o termo de entrada do irmão, ou irmãos admittidos fazendo-se expressa menção de suas qualidades, e sendo assignado por elle e pela junta.

Art. 12.º Depois de ter prestado juramento, e assignado o termo d'entrada, é que o candidato será qualificado por irmão, e inscripto na lista da irmandade.

CAPITULO II

Das obrigações dos irmãos.

Art. 13.º Os irmãos são obrigados:

§ 1.º A acceitar e desempenhar com zelo, actividade e assiduidade as occupações, que lhes forem dadas: a acudir com promptidão ao chamado do provedor ou da junta.

§ 2.º A comparecer na Casa da Misericordia as seguintes vezes: 1.º no dia da festa da padroeira; 2.º em quinta-feira da semana santa para fazer quartos á exposição do Sacramento; acompanhar na sexta-feira de noite a procissão de enterro do Senhor.

§ 3.º Assistir aos enterros dos irmãos que fallecerem.

§ 4.º A pagar como joia d'entrada a quantia de vinte e cinco mil réis, para o augmento dos bens patrimoniaes da santa casa, por uma vez somente.

Art. 14.º Por via de regra os irmãos não podem servir a irmandade por salario: comtudo qualquer irmão póde ser nomeado para os empregos, que vencem salarios, uma vez que elle tenha as habilitações precisas, não podendo entretanto ser membro da junta durante o exercicio do emprego.

Art. 15.º Os irmãos nos actos publicos e religiosos usarão de capas pretas, indo vestidos de facto preto; tendo o provedor uma cruz de veludo azul claro no lado direito, e os mais membros da junta a mesma crúz no lado esquerdo.

CAPITULO III

Das causas por que podem ser despedidos os irmãos.

Art. 6.º Os irmãos podem ser despedidos da irmandade por qualquer das causas seguintes:

§ 1.º Serem de tão aspera condição, que sirvam de perturbação, ou discredito á irmandade.

§ 2.º Viverem entregues a vicios, tornando-se desmoralisados.

§ 3.º Dizerem palavras injuriosas, e de escandalo, estando em acto a irmandade.

§ 4.º Serem desobedientes ao provedor, ou á junta, não cumprindo o que lhe fôr ordenado, sem legitima causa que o escuse.

§ 5.º Quebrarem o segredo, que fôr exigido em cousas de interesse, ou importancia para a santa casa, servindo de membro da junta.

§ 6. Lançarem para si, ou para outros, nos bens da misericordia, que se venderem, servindo de membro da junta.

§ 7.º Não quererem dar contas, ou da-las com dolo, dos dinheiros da misericordia a seu cargo, e sob a sua guarda; ficarem alcançados em suas contas; dilapidarem as rendas, ou os bens da santa casa.

§ 8.º Serem condemnados ás penas de galés, de prisão com trabalho, de prisão simples por mais de um anno, e por crimes de estupro, ou rapto.

Art. 17. A junta administrativa mandará ouvir por escripto os irmãos, que forem declarados por queixa, ou denuncia, ou ex-officio incursos em alguns dos casos dos §§ 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º e 6.º do artigo antecedente, remettendo-lhes os traslados dos documentos com a declaração do nome do accusador, afim de que respondam no praso improrogavel de quinze dias. Dada a resposta pelos accusados, ou sem ella por não a terem dado em tempo, a junta confrontando as razões que tiverem dado em sua defeza com os documentos accusatorios, procederá a votação por escrutinio secreto. Prevalecendo as espheras pretas, os irmãos de que se tratar, serão riscados da lista da irmandade se no fim de oito dias, depois que lhe for communicada a resolução da junta, não tiverem interposto appellação para a presidencia da provincia, á quem fica competindo a decisão final neste caso, sem mais recurso algum.

Art. 18. Quando o irmão estiver incurso no § 8.º do art. 16 será riscado da lista da irmandade, á vista da certidão da sentença, sem recurso algum.

Art. 19. E porque é impossivel dar regras particulares, que especifiquem todos os casos, que podem occorrer, a junta terá sempre autoridade para tratar e despedir qualquer irmão, que commetter excesso extraordinario, e que fique em discredito com a irmandade; salvo o recurso para presidencia na forma do art. 17.

Art 20. O irmão que for riscado pela forma, porque até agora se disse poderá pedir ás juntas seguintes para ser outra vez admittido, porém nunca a aquella que o despedio, e sem que haja approvação do presidente da provincia, devendo justificar-se plenamente.

Art. 21. O irmão que não pagar integralmente, ou em parte a quantia de que trata o § 4.º, do art. 13 dentro de doze mezes contados desde o dia em que fôr qualificado por irmão, será riscado da irmandade; porém se depois de excluso pagar a quantia, que estiver devendo, poderá ser reintregado na irmandade. Antes de ser o irmão riscado, se lhe fará a intimação por escripto, para pagar dentro de quinze dias, e na dita intimação irá transcripto este artigo.

Art. 22. O irmão despedido por duas vezes, ainda que por diversas causas, não póde pertencer mais á irmandade.

CAPITULO IV.

Da nomeação da junta administrativa, e das qualidades que estes devem ter.

Art. 23. O presidente da provincia nomeará no 1.º de maio de dous em dous annos a junta administrativa, escolhendo da lista da irmandade aquelles irmãos que lhe parecerem reunir as qualidades exigidas por este compromisso, e convenientes aos lugares respectivos. Expedindo a junta em exercicio a respectiva portaria, da qual a mesma mandará tirar copias authenticas para servirem de titulos a cada um dos nomeados, ficando o original archivado na secretaria.

Art. 24. A junta administrativa será composta de 13 membros que são—1 provedor, 1 vice-provedor, 1 thesoureiro esmoler, e 10 mordomos.

Art 25. Para ser provedor, vice-provedor, thesoureiro esmoller, é preciso que o irmão tenha a idade de 35 annos, e para mordomos trinta annos; uns e outros deverão ser de notoria probidade e intelligencia.

Art. 26. Os irmãos, que tiverem acceitado a nomeação, enviarão os seus titulos ao escrivão da Santa Casa da Misericordia até o dia 1.º de junho; os que se escusarem apresentarão no praso de oito dias, ao presidente da provincia os motivos com que pretendem justificar a sua escusa; julgando-os attendiveis nomeará em substituição outros irmãos.

O escrivão da Santa Casa fará registrar os titulos dos que acceitaram a nomeação, e os convidará a comparecer no dia 1.º de julho para tomar posse e entrar em exercicio: no dia da posse o escrivão apresentará, e entregará os titulos que devem estar registrados, ao provedor, para os devolver a quem pertencer, depois de prestado o juramento.

Art. 27. Nenhum irmão poderá ser nomeado membro da junta, se não depois de haver pertencido seis mezes á irmandade, e se fôr empregado com vencimentos em conformidade do disposto no art. 14, tambem não poderá sê-lo em quanto durar este emprego.

Art. 28. Não podem servir de membros da junta conjunctamente no mesmo biennio, pai e [illegible] irmãos, cunhados em quanto durar [illegible] tio e sobrinho.

CAPITULO V.

[illegible] a posse da junta administrativa.

Art. 29. No dia 1.º de julho do primeiro anno do biennio se reunirão os membros da junta administrativa ás oito horas da manhãa, tanto os que estiverem em exercicio, como os nomeados de novo, na salla para este acto destinada; estando presentes os dous provedores tomarão assento na cabeceira da meza em cadeiras de espaldar; o provedor velho á direita, e o novo á esquerda, os mordomos em exercicio no lado direito da meza, e os novamente nomeados á esquerda.

Art. 30. Assim reunidos uns, e outros, o provedor em exercicio, declarará instalada a junta para a posse dos novos membros; defirirá ao novo provedor o seguinte juramento. « Juro cumprir bem e fielmente os deveres de provedor, que me são marcados pelo compromisso. » Depois ao vice-provedor e aos mordomos cada um por sua vez. « Prometto guardar bem, verdadeiramente, com toda a inteireza, e fidelidade os deveres que me são impostos pelo compromisso. »

Art. 31. Concluido o juramento, o provedor antigo lerá o relatorio em que exporá circumstanciadamente os successos occorridos durante o biennio, e as medidas que foram adoptadas para os melhoramentos dos differentes ramos da administração: depois de lido o entregará ao novo provedor.

Na acta da sessão do dia da posse se fará unicamente mensão de que o relatorio foi lido, e que se praticaram as solemnidades recommendadas nos artigos deste compromisso.

Este relatorio será registrado em livro proprio, e depois archivado na Santa Casa; se extrahirão duas copias, uma para o presidente da provincia, e a outra para a assembléa legislativa provincial.

Art. 32. Feita a leitura e entrega do relatorio levantar-se-hão todos os mordomos; o antigo provedor dirigindo-se solemnemente ao novo lhe fará entrega do compromisso da irmandade e se exprimirá assim. « Irmão provedor, estaes empossado do vosso lugar, vos entrego este compromisso, para que guardeis, e façais guardar fielmente todas as suas piedosas disposições. Zelai os bens dos pobres, desvelai-vos no alivio dos infelizes enfermos, e o Deus de Misericordia abençoará vossas acções. » O novo provedor responderá. « O Deus de Misericordia me inspire, e me ajude a cumprir tão santos deveres. »

E logo os dous provedores trocarão os lugares, passando o da direita para a esquerda, e vice versa; tambem os modormos trocarão pela mesma maneira os seus lugares, passando uns a occupar os dos outros.

Art 33. Lavrada immediatamente, pelo escrivão, a acta da posse será assignada por todos os membros da junta presentes, sendo em primeiro lugar os novos, e em segundo os antigos: mas em grupos distinctos, de modo que elles passam extremar-se á primeira vista.

Art. 34. Depois de assignada a acta dirá o novo provedor. « Está concluida a posse. » Ficando assim terminado o acto.

Art 35. Se o provedor e os outros membros da junta forem reconduzidos para servir outro biennio, se reunirão comtudo no dia 1º de julho na sala destinada para os actos da posse, tomando o provedor assento na cabeceira da mesa em uma cadeira de espaldar, e os outros membros indistinctamente nos lados da mesma, lerá o relatorio, segundo o disposto no art. 31.

O escrivão lavrará immediatamente a acta desta sessão, fazendo nella menção de que foi apresentado e lido o relatorio; assignando-a os membros da junta presentes. E recebendo o relatorio fará o registro no livro competente, archivando-o depois; e extrahindo as duas copias, uma para o presidente da provincia, e a outra para a assembléa legislativa provincial. Assignada a acta fica concluido todo o acto da posse, e o provedor levantará a sessão.

Art. 36. Se forem reconduzidos, porém, parte dos membros da junta, os nomeados prestarão o juramento determinado no art 30.; e seguirá o processo da posse com a conveniente modificação.

Art. 37. Para o acto da posse não é preciso que se reuna o numero de membros exigido para haver sessão da junta administrativa, verificando-se com o numero que estiver presente.

CAPITULO VI.

Da substituição e escusa dos membros da junta

Art. 38. O presidente da provincia nomeará outro sim oito substitutos, escolhendo da lista aquelles irmãos, que tenham iguaes qualidades ás exigidas para os proprietarios; e designará a ordem numerica, em que devem ficar collocados estes substitutos. Se porventura a lista dos substitutos se esgotar antes de findar o biennio, o presidente da provincia nomeará outros, devendo estes servir o tempo, que faltar aos primeiros; e emquanto não se fizer esta nomeação, os membros da junta accumularão os lugares pela ordem de sua designação.

Art. 39. Logo que qualquer membro da junta se ache impedido por motivo justo, dará immediatamente parte ao provedor. Se o impedimento for temporario, e não exceder á noventa dias, o provedor encarregará um dos outros membros, das funcções do impedido.

Art. 40. Porém se o impedimento exceder de noventa dias; se fôr em razão de morte; por sahida para fóra da provincia, que o impossibilite de comparecer; por abandono do lugar por dous mezes; se der escusa, e fôr acceita pela junta, os membros á respeito de quem se der esta occurrencia, serão substituidos pelos seus substitutos.

§ unico. O provedor será substituido pelo vice-provedor; este e o thesoureiro esmoler, pelos mordomos e estes pelos seus substitutos guardada a ordem numerica designada pelo presidente da provincia.

Art. 41. O presidente da provincia conhecerá ex-officio, ou por meio de queixa assignada por dez irmãos, dos crimes especificados no § 7.º do art. 16, quando forem commettidos por membros da junta.

Art. 42. A queixa será admittida sómente por escripto, e contendo os documentos, que justifiquem a existencia do crime; as assignaturas dos dez irmãos serão reconhecidas por tabellião.

Art. 43. Logo que se apresente uma queixa com as formalidades prescriptas no artigo antecedente, o presidente da provincia ordenará por seu despacho, que os membros accusados respondam por escripto, no prazo improrogavel de quinze dias, remettendo-se-lhe copia da queixa e dos documentos.

Art. 44. Dada a resposta dos accusados ou sem ella no caso de a não ter dado em tempo, o presidente da provincia ouvirá a junta administrativa, e depois declarará incursos no crime por que foram accusados, e mandará que sejam exonerados dos lugares que occupavam, e riscados da lista da irmandade.

Art. 45. Quando o presidente da provincia proceder ex-officio, seguirá a mesma ordem do processo, como dispõe a segunda parte dos arts. 43 e 45.

Art. 46. Quando o membro da junta entender que não deve continuar no exercicio do seu lugar dirigirá á junta a sua representação motivada, pedindo a dispensa, ou escusa do lugar. O provedor convocará sem demora a junta, e submetterá á sua decisão a representação, se ella fôr pela affirmativa, fica dispensado; mas se fôr pela negativa, é obrigado a continuar no mesmo exercicio salvo o recurso que lhe caberá para o presidente da provincia.

CAPITULO VII.

Da administração da Santa Casa.

Art. 47. A administração e governo geral da Santa Casa da Misericordia compete á junta administrativa; o governo economico dos estabelecimentos aos mordomos, de accôrdo com os [illegible]mãos superiores, onde os houver e com a superintendencia do provedor. A superior inspecção ao presidente da provincia, como irmão protector da irmandade.

Art. 48. A junta administrativa, não póde adoptar resoluções contrarias ás disposições das leis geraes e provinciaes em vigor.

Art. 49. A junta administrativa exercerá as suas funcções por biennios: os seus membros poderão ser reconduzidos, em quanto bem servirem.

Art. 50. A junta administrativa, que tomar deliberações excepcionaes e contrarias aos interesses da Santa Casa será responsabilisada em seus membros, que para isso concorrerem com os seus votos, indemnisando a Santa Casa dos prejuizos que tiverem causado, pagando-os executivamente com seus bens nos termos de direito.

CAPITULO VIII.

Das sessões, ordem dos trabalhos modo de deliberar da junta administrativa.

Art. 51. A junta administrativa fará a sessão ordinaria nas quintas-feiras de cada semana: sendo esta impedida, no dia seguinte ás quatro horas da tarde; e extraordinaria, quando occorrer algum caso urgente, por convocação do provedor, ou do seu substituto em exercicio.

Art. 52. Achando-se reunido o provedor, ou vice-provedor, thesoureiro esmoler, e tres mordomos, poderão deliberar; são nullas todas as deliberações tomadas com menor numero de membros; e estes responsaveis pelos prejuizos, que causarem á Santa Casa com deliberações tomadas em semelhantes reuniões, pagando-os executivamente.

Art. 53. A sessão não poderá ser levantada, em quanto não fôr vencida a discussão, e por isso durará o tempo preciso, não excedendo comtudo de quatro horas, e ficando adiada para o dia seguinte a discussão da materia, que não póde ficar terminada nessa sessão.

Art. 54. Reunidos os membros da junta em numero sufficiente, e á hora designada, assentado o provedor no tópo da mesa, e os mais membros nos lados, sem distincção nem precedencia, dará principio á sessão pelas seguintes palavras: « Como ha numero sufficiente abre-se a sessão.» Da mesma maneira terminada a dissussão, e não havendo mais que tratar, o provedor dirá: « Fecha-se a sessão.»

Art. 55. Aberta a sessão será lida a acta discutida e approvada a sua redacção; o provedor declarará a materia, que está em discussão, mantendo nella a ordem, dando a palavra ao primeiro que a pedir; não consentindo que cada um falle mais de duas vezes, fazendo observar a decencia e a civilidade entre os membros.

Art. 56. Se algum membro não quizer voltar á ordem, o provedor lhe retirará a palavra; não se callando o fará sahir da sala consultando primeiramente aos outros membros: e quando não queira subjeitar-se á esta ordem levantará a sessão. A junta deliberará na sessão seguinte se o irmão deve ser riscado da irmandade; se resolver pela affirmativa proceder-se-ha nos termos deste compromisso para a eliminação do nome do irmão d'entre os da irmandade, e será chamado o substituto.

Art. 57 Qualquer membro, em desempenho das suas attribuições, póde offerecer propostas, indicações, requerimentos, moções, emendas á materia em discussão, fazendo sempre por escripto com assignatura e data.

Art. 58. Tendo fallado sobre a materia os membros que quizerem, o provedor a porá em votação; estabelecerá o ponto da questão, sobre que deve recahir a votação, e annunciará o seu resultado, dando por ultimo o seu voto; o que a maioria decidir é o vencido.

Art. 58. Se na discussão algum membro faltar á ordem e á civilidade, e o provedor não o chamar a ella, qualquer dos outros membros poderá requerer que o faça, e havendo duvida sobre a resolução do provedor a junta decidirá por votos.

Art. 60. Nenhum membro pede votar em negocio de seu interesse particular, nem dos seus ascendentes, descendentes, irmãos, cunhados, tios e sobrinhos.

Art. 61. As actas da junta administrativa, serão escriptas por extenso sem emendas, raspas, borrões, entrelinhas, algarismos, breves, ou cousa que duvida faça; nellas se declararão as materias submettidas á discussão, as propostas, as indicações, os requerimentos, as moções e as emendas que se offereceram, por quem e qual a decisão.

Art. 62. Não se reunindo numero sufficiente de membros para haver sessão, o provedor, ou o seu substituto em exercicio, mandará lavrar um termo com a declaração dos nomes dos que compareceram e dos que não compareceram.

Art. 63. Quando os membros da junta não tenham comparecido em duas sessões seguidas em numero sufficiente para haver sessão, ou nos casos em que se receie não reunir-se o numero sufficiente para haver a sessão que se fizer precisa pela urgencia ou importancia da materia, o provedor chamará tantos substitutos quanto forem necessarios para haver sessão.

Art. 64. Os substitutos chamados para servirem na falta dos effectivos, cederão os lugares a estes logo que se apresentem.

Art. 65. O presidente da provincia como irmão protector, poderá assistir ás sessões da junta administrativa, quando queira, tendo assento em cadeira de espaldar á direita do provedor; porém não preside nem dirige os trabalhos, nem assigna a acta ou outro qualquer documento; tendo somente voto consultivo. Será recebido e despedido por uma commissão de dous membros, na porta da entrada da sala das sessões.

Art. 66. Os facultativos, e os outros empregados da Santa Casa, poderão comparecer ás sessões para requerer, ou dar informações ácerca do que estiverem encarregados: este comparecimento é obrigatorio sempre que assim lhe fôr ordenado para objecto do serviço que lhe esteja affecto.

CAPITULO IX.

Da junta administrativa e suas attribuições.

Art 67. A junta administrativa exerce as suas attribuições deliberando e decidindo em sessão por maioria relativa de votos; no caso de empate cabe ao provedor o voto de qualidade para o desempate.

A' ella compete:

§ 1. Administrar os bens que fazem o patrimonio da Santa Casa, dos que estão actualmente, ou estiverem a cargo da mesma, e tudo o mais que estiver sujeito ao governo economico della.

§ 2. Inspeccionar, por meio de uma commissão nomeada d'entre si, os bens, e artigos ou objectos de que trata o § antecedente, quando o julgue conveniente.

§ 3. Fiscalisar se se arrecadam bem e devidamente os reditos; se se despende conforme as rubricas de despezas designadas nos respectivos orçamentos, ou autorisadas pelo presidente da provincia.

§ 4. Determinar que se reivindiquem pelos meios legaes todos os bens e valores do patrimonio, ou a que este tenha direito.

§ 5. Nomear os empregados da Santa Casa. Estas nomeações serão feitas em titulos assignados pela junta; não serão cumpridas sem terem pago a taxa do sello.

§ 6. Crear os empregados que julgar necessario; sup[illegible] os que forem desnecessarios, marcando-[illegible]s os seus vencimentos, e alterando as suas f[illegible]cções; submettendo a approvação do preside[illegible] da provincia, que autorisará proviso[illegible] os julgar necessarios, competindo á [illegible]a legislativa provincial a approvação definitiva.

§ 7. Suspender os empregados de trinta dias em diante, até tres mezes por correcção de erros ou faltas, que tiverem commettido, havendo a perda do ordenado correspondente ao tempo da suspensão.

§ 8. Conceder em cada anno compromissal aos empregados até dous mezes de licença, por motivo justo ou molestia comprovada por attestado medico.

§ 9. Demittir os empregados quando tenham perdido a confiança, commettido erros ou faltas graves em prejuizo dos interesses da Santa Casa; sido omissos e deleixados em seus deveres: as demissões serão dadas por portarias assignadas pela junta.

Serão ouvidos previamente para produzir a sua defeza com documentos, ou razões, que confrontados com os documentos accusatorios possam absolve-los, ou crimina-los. A demissão será sempre fundada na justiça, e na prudencia, com recurso dentro de oito dias para o presidente da provincia. Gozam do recurso os medicos dos hospitaes, os capellães, o escrivão e o official.

§ 10. Propor ao presidente da provincia, e á assembléa legislativa provincial, os melhoramentos e as reformas que julgar necessarios.

§ 11. Mandar levantar plantas de obras novas, e fazer o respectivo orçamento; propo-las á assembléa legislativas provincial, e dar-lhes execução depois de autorisadas.

§ 12. Celebrar os contratos que se tornarem necessarios, submettendo-os previamente á approvação do presidente da provincia; proceder á arrematação do fornecimento de generos, viveres, materiaes para as obras, etc., ou autorisar a respectiva compra, quando não convenha, ou possa realisar-se a arrematação.

§ 13. Em casos omissos tomar as providencias, ou resoluções, que entender convenientes aos interesses da Santa Casa, e ao melhor desempenho das suas attribuições, submettendo-as á approvação do presidente da provincia antes da execução.

Art. 68. E' obrigado a ministrar ao presidente da provincia, as informações que elle exigir; a cumprir e a fazer cumprir as suas determinações, representando ao mesmo com o acatamento devido quando ellas forem contrarias ás disposições expressas deste compromisso, das leis geraes e provinciaes.

Art. 69. A junta, ou aquelles membros que comparecerem, assistirão ao balanço, que deve dar-se no cofre, no ultimo dia de cada trimestre do anno compromissal; poderão examinar a respectiva escripturação.

Art. 70 A junta, nos contratos que celebrar, estabelecerá contra os que faltarem ás suas condições, multas pecuniarias cobraveis promptamente, e a rescisão immediata dos mesmos contratos, terá todo o cuidado que sejam redigidos com clareza, não se escrevendo palavras susceptiveis de interpretações scientificas, e de intelligencias de doutores, das quaes rezultem questões e duvidas forenses, e como taes incompativeis com a simplicidade dos termos a todos claros e perceptiveis, que em semelhantes contratos requer e costuma a praticar a boa fé. Além das condicções ajustadas procurar-se-ha estipular nos contratos o seguinte, que o contratante renuncia todos os casos fortuitos ordinarios ou extraordinarios, solitos ou insolitos, cogitados ou não cogitados, e que em todos e em cada um delles fica sempre obrigado, sem delles se poder valer, nem os allegar em tempo, e para qualquer effeito que seja; que todos os seus socios presentes e futuros, e os que com elles tiverem interesses, ficam obrigados cada um insolidum, todos por um, e um por todos, posto que todos não assignem o contrato, porque a qualidade de interessados os constituem sempre fiadores legaes na sobredita forma.

Art. 71. Discutir e deliberar sobre o orçamento da receita, e fixação da despeza para os annos compromissaes; verificar a exactidão dos balanços dos annos findos; moralisar os algarismos e exprimir em parecer o seu juizo.

Art. 72. Propôr á autoridade judiciaria competente a manumissão requerida pelos escravos; depois de concedida a autorisação dar-lhes o valor; e passar a carta de manumissão.

Art. 73. Propôr ao poder legislativo provincial a venda dos escravos, bens de raiz, ou quaesquer outros pertencentes ao patrimonio da Santa Casa, sendo o seu producto convertido em apolices da divida publica; fazer proceder á avaliação judicial e realisar a venda em hasta publica perante si; não podendo com tudo fechar esta sem approvação do presidente da provincia,

Art. 74. Formar a lista dos bens, que fazem o patrimonio da Santa Casa, classificando-os emalienaveis, e inalienaveis, para propor a venda dos primeiros no caso de não convir a sua conservação, e arrendar ou alugar os segundos; se for preferivel a administração.

Art. 75. Autorizar, no decurso do anno compromissal, a troca de funcções entre quaesquer mordomos, conforme as suas circumstancias de idoneidade, ou disponibilidade.

CAPITULO X.

Das atribuições dos membros da junta.

Do provedor.

Art. 76. O provedor será pessoa de reconhecido merito, e de distincção, e caritativo. Exerce as seguintes atribuições.

§ 1.º E' a primeira autoridade da irmandade, e o seu orgão, especialmente da junta administrativa: é por seu intermedio e assignatura, que corre a correspondencia official com as assembléas legislativas geral e provincial, governo supremo, presidente da provincia, e outras autoridades da mesma.

§ 2.º Executa e faz executar as disposições do compromisso, dos regulamentos e das leis; as deliberações e decisões da junta, expedindo ordens e instrucções adequadas á boa execução do que fica disposto.

§ 3.º Exerce a superior administração em todos os estabelecimentos, e negocios da Santa Casa, zelando os interesses da mesma, velando pela arrecadação de seus creditos, e das dividas activas, visitando e inspeccionando os estabelecimentos a cargo de cada um dos mordomos, provendo as necessidades que o caso exigir, corrigindo as faltas e praticas abuzivas que encontrar.

§ 4.º Vela que os outros membros cumpram exactamente, e com fidelidade as obrigações inherentes aos seus cargos, que cumpram as deliberações da junta, e as ordens por elle dadas para execução dessas decisões, propondo á junta administrativa a admoestação para aquelles membros que se não empregarem, como devem, no exercicio das obrigações dos seus respectivos cargos e quando a junta assim o decida fazer a admoestação com termos moderados e civis, exortando-os por serviço de Deus, e da humanidade a cumprir as suas obrigações.

§ 5.º Manda fazer effectivas, por despachos ou portarias, as despezas designadas no respectivo orçamento, e as que forem autorisadas pelo presidente da provincia.

§ 6.º Vela que os empregados exerçam os seus deveres, como devem; activando-os com urbanidade; suspendendo até 30 dias aquelles que não cumprirem com exactidão as suas obrigações, e sempre que sem motivo justificado faltarem no estabelecimento por 8 dias, ou por 30 dentro do anno compromissal; advertindo-os nas faltas em que encontrar, e dando parte á junta dos factos de maior gravidade. para deliberar, como for de justiça.

§ 7.º Profere os despachos para certidões, ou tendentes a exigir esclarecimentos e informações para o preparo d'aquelles negocios sobre que a junta tiver de deliberar.

§ 8.º Dirige o expediente da administração em geral, observase a destribuição dos trabalhos que fizer o escrivão da Santa Casa pelos empregados da secretaria da mesma, é a conveniente; examina frequentemente a escripturação da mesma, afim de não haver atrazo, dá balanco aos cofres, quando julgue necessario.

Apresenta á junta os balancetes mensaes, com a relação dos pagamentos feitos no mez anterior, que serão lançados na acta.

§ 9.º Visita frequentemente os armazens do almoxarifado, dá-lhes balanço e fiscalisa os artigos nos mesmos existentes. Examinar o estado dos predios. Fiscalisa as obras novas e concertos em andamento, providenciando como for conveniente e dando parte á junta do que occorrer.

§ 10. Defere o juramento e dá posse aos empregados nomeados.

§ 11. Rubrica, abre e encerra todos os livros que tiverem de servir nas differentes repartições da Santa Casa.

§ 12. Indica á junta administrativa os pontos do compromisso, dos regulamentos, das leis provinciaes e deliberações da mesma junta em que encontrar defeito ou inconvenientes e inexequibilidade na pratica: propõe a mesma as medidas que julgar conducentes ao melhoramento da administração, ao maior desenvolvimento, e a severa arrecadação dos rendimentos, com as razões em que fundar a sua opinião.

§ 13. Procede á arrematação dos generos e consummo mensal dos estabelecimentos a cargo da Santa Casa, com os demais membros que comparecerem, ainda que não haja numero legal para haver sessão.

§ 14. Exerce as attribuições que lhe forem marcadas nas leis provinciaes e nos regulamentos.

Do vice-provedor.

Art. 77. O vice-provedor substitue o provedor em seus impedimentos temporarios, e em caso de morte, emquanto não for nomeado novo provedor. Entrando em exercicio assume todas as attribuições do provedor, e fóra delle faz parte da junta e funcciona como qualquer outro membro. E' substituido pelos mordomos na ordem numerica designada pelo presidente da provincia.

Art. 78. O vice-provedor, independente de reunião da junta, assumirá as attribuições do provedor, logo que receber o officio deste dando parte que se acha legalmente impedido de exercer as funcções do seu cargo; mas apresentará na primeira sessão da junta administrativa o officio do provedor, em que tiver communicado o seu impedimento, sendo inserido na acta o dito officio, e archivado depois na secretaria da Santa Casa.

Art. 79. Outro sim entrará logo no exercicio de provedor, quando lhe constar a morte deste, dando parte ao presidente da provincia e á junta administrativa, para se fazer menção desta occurrencia na acta.

Do thesoureiro esmoler.

Art. 80. O thesoureiro deve ser um irmão de reconhecida probidade, que tenha renda solida e entenda de escripturação commercial.

Art. 81. Ao thesoureiro compete:

§ 1.º Receber e guardar todas as quantias pertencentes á Santa Casa da Misericordia, seja qual fôr a proveniencia dellas, sendo recolhidas em um só cofre de tres chaves, das quaes terá uma o provedor, outra o escrivão e a terceira ficará em seu poder.

§ 2.º Assignar com o official no livro caixa os artigos de receita.

§ 3.º Cumprir as ordens da junta e do provedor que lhe forem apresentadas para entrega das quantias que tiver de despender, as quaes só serão pagas á vista dos conhecimentos em forma assignados pelo official e pelas partes, rubricados pelo provedor e tendo a nota de—corrente—do escrivão.

§ 4.º No principio de cada mez entregará ao provedor o balancete do que tiver recebido e despendido no mez anterior, para ser conferido e approvado pela junta.

§ 5.º Este balancete será examinado por uma commissão de tres mordomos nomeados pelo provedor.

§ 6.º A commissão depois de um escrupuloso exame apresentará por escripto o seu parecer, á vista do qual a junta deliberará se deve ser ou não approvado.

§ 7.º No caso de ser approvado mandará o provedor que seja publicado pela imprensa, e no caso contrario exigirá do thesoureiro que indemnise o cofre do que indevidamente tiver despendido.

§ 8.º Se no praso assignado o thesoureiro não tiver satisfeito o que lhe for ordenado, verificando-se que houve dilapidação o provedor remetterá o mesmo balancete com todos os documentos ao advogado da Santa Casa, que será sempre um irmão para que este faça proceder contra o thesoureiro na conformidade das leis.

§ 9.º O thesoureiro em seus impedimentos será substituido como dispõe o § unico do art. 4 deste compromisso.

Dos mordomos.

Art. 82. Os dez mordomos serão destribuidos pela maneira seguinte: quatro para o grande hospital de caridade, dous para o hospital dos lazaros, dous para a casa dos expostos, um para cuidar na conservação da igreja, bem como na edificação e reparos dos predios, e um para cuidar nas pendencias judiciaes e andamento dos processos dos presos pobres. As nomeações serão feitas pelo provedor, segundo as habilitações dos mordomos, devendo alternar mensalmente os dos hospitaes de caridade e lazaros, e os das casas dos expostos.

Art. 83. Os mordomos, além das obrigações que lhe forem impostas pelas leis e regulamentos em vigor, tem a seu cargo mais as seguintes obrigações:

§ 1.º Comparecer ás sessões da junta administrativa, a quem darão conta das occurrencias que se derem nos respectivos estabelecimentos quando estiverem de mez; pedindo as providencias que lhes parecerem convenientes para o bom desempenho de suas funcções, e melhoramento dos mesmos estabelecimentos.

§ 2.º A cada um dos mordomos individualmente compete a inspecção dos estabelecimentos que lhe ficarem sugeitos, mas deliberando de commum accordo com o provedor sobre o melhor modo de os dirigir; e tendo em attenção o contrato celebrado com as irmãas de caridade se nos estabelecimentos a seu cargo as houver.

§ 3.º Poderão suspender, ouvindo as respectivas superioras, onde as houver, e dando parte ao provedor até oito dias os empregados dos estabelecimentos a seu cargo: proporão ao mesmo o empregado que deve servir interinamente no lugar do suspenso, quando não haja disposição para a substituição, e em quanto a junta administrativa não deliberar á este respeito.

§ 4.º Apenas tomarem posse mandarão fazer o inventario dos moveis, alfaias, utensilios e tudo o mais que pertencer aos estabelecimentos de sua competencia. Este inventario será conferido pelo mordomo que sahe e pelo que entra de mez, dando parte ao provedor das differenças que encontrarem.

§ 5.º Sempre que qualquer mordomo precisar de alguma cousa que haja no estabelecimento a cargo de outro dirigirá a sua requisição ao provedor que ordenará a entrega, se se conformar com o pedido.

Art. 84. Os mordomos nomeados para os hospitaes de caridade e lazaros, e para a casa dos expostos, além das obrigações dos paragraphos antecedentes, visitarão, pelo menos, duas vezes por semana os estabelecimentos á seu cargo.

Art. 85. O mordomo encarregado da conservação da igreja, e reparos dos predios terá mais a seu cargo:

§ 1.º Cuidar da reedificação, conservação, e aceio da igreja; dirigir as festividades religiosas e as procissões que forem feitas pela irmandade.

§ 2.º Inspeccionar, e examinar trimestralmente os predios alugados, ou para alugar; propôr em junta os concertos e obras de que os mesmos precisarem, quando a quantia exceder de cincoenta mil réis, e ao provedor quando importar até esta quantia, e fiscalisará a sua execução.

§ 3.º Examinar se os arrematantes ou empreiteiros das obras nos edificios sugeitos á sua gerencia as fazem com a necessaria perfeição e segurança e de conformidade com as condições dos contratos que com elles se houverem feito; dando parte ao provedor das faltas que encontrar.

Art. 86. Os mordomos encarregados das pendencias, e andamento dos processos dos presos pobres, activará ao advogado e solicitador nas questões que pertencerem á Santa Casa, dando parte á junta administrativa, quando aquelles empregados forem omissos, ou negligentes no cumprimento de seus deveres, e envidará tudo quanto estiver a seu alcance para que não sejam demorados os processos dos presos pobres.

(Continuar-se-ha.)

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE JULHO DE 1860.

Officio ao chefe de policia.—Fica V. S. autorisado a mandar fazer o caiamento das paredes das prisões da cadeia do termo de Olinda, conforme requisita em seu officio de 9 do corrente, sob numero 915.

Dito ao inspector da thesouraria de fazenda.—Por despacho desta data prorogue por dous mezes improrogaveis o prazo que ao juiz municipal do termo de Nazareth, bacharel Joaquim José de Oliveira Andrade, se havia marcado para apresentação do seu titulo. O que communico a V. S. para sua intelligencia.

Dito ao mesmo.—Não havendo credito, segundo consta de sua informação de 7 do corrente, sob numero 679, para pagamento dos vencimentos do promotor publico da comarca da Boa-Vista, bacharel Agnello José Gonzaga, relativo aos mezes de maio e junho deste anno, autoriso a V. S. a mandar effectuar esse pagamento sob minha responsabilidade, por ser essa despeza concernente a alimentação de empregados publicos que vivem exclusivamente de seus vencimentos.

Dito ao mesmo.—Constando de sua informação de hontem, sob numero 684, que não ha credito para pagamento da quantia de 302$793 rs. em que importam os vencimentos do juiz de direito do Bonito, bacharel Francisco Antonio de Oliveira Ribeiro, a contar de 14 de maio deste anno, em que entrou em exercicio, até o ultimo de junho proximo findo, autoriso a V. S. a mandar effeituar esse pagamento sob minha responsabilidade, visto ser essa despeza concernente a alimentação de empregados publicos que vivem exclusivamente de seus vencimentos.

Dito ao mesmo.—Estando nos termos legaes o pret junto em duplicata, mande V. S. pagar a José Maria Ferreira da Cunha, conforme requisitou o commandante superior da guarda nacional de Nazareth, em officio de 3 do corrente, sob numero 90, a quantia de 276$000 em que importam os vencimentos relativos ao mez de junho ultimo, dos guardas nacionaes destacados naquella cidade.—Communicou-se ao commandante superior da guarda nacional de Nazareth.

MUTILADO

Dito ao mesmo.—Em vista da folha inclusa, mande V. S. pagar a importancia do aluguel, vencido desde janeiro até junho deste anno, da casa que serve de secretaria do commando superior da guarda nacional deste municipio.—Communicou-se ao commandante superior do Recife.

Dito ao mesmo.—Autoriso a V. S. a mandar pagar, sob minha responsabilidade, a quantia de 50$000 que se está a dever ao juiz de orphãos desta capital, bacharel Ernesto de Aquino Fonseca, proveniente de seu ordenado do mez de junho proximo findo, visto não haver credito para essa despeza e ser ella concernente a alimentação de empregados publicos, que vivem exclusivamente de seus vencimentos.

Dito ao commandante superior de Nazareth.—Mande V. S., conforme requisita o chefe de policia, conservar até segunda ordem desta presidencia, o destacamento da guarda nacional existente nessa cidade, que por officio de 27 do mez passado se mandou dissolver.—Communicou-se ao chefe de policia e a thesouraria de fazenda.

Dito ao commandante do corpo de policia.—Faça V. S. apresentar opportunamente ao Dr. chefe de policia, tres praças do corpo sob seu commando, afim de escoltarem dous desertores até a provincia da Parahyba, no primeiro vapor da companhia Pernambucana que para alli partir.—Communicou-se ao chefe de policia, providenciou-se sobre a passagem dos mesmos desertores.

Dito ao mesmo. — Mande V. S. dar baixa do serviço ao soldado do corpo sob seu commando, Antonio Correia Onça da Silva, o qual, segundo informou V. S. em seu officio de 9 do corrente, sob numero 276, foi julgado incapaz de continuar a servir por motivo de molestia.

Dito ao inspector da thesouraria provincial.—Tendo encarregado ao engenheiro Pedro de Alcantara dos Guimarães Peixoto a inspecção da illuminação a gaz desta cidade, durante o impedimento do capitão Francisco Raphael de Mello Rego ; assim o communico a V. S. para sua intelligencia — Communicou-se a companhia da illuminação a gaz.

Circular aos juizes de direito.—Recommendo a Vmc. o mais urgente cumprimento da circular expedida por esta presidencia em 19 de abril de 1858, afim de opportunamente satisfazer-se o que foi determinado por aviso do ministerio da justiça de 23 de março do mesmo anno.

Dito ao director interino do arsenal de guerra.—Mande Vmc. fornecer á repartição da policia, conforme requisita o respectivo chefe, doze pares de algemas com os competentes cadeados.—Communicou-se ao chefe de policia.

Dito ao juiz municipal do termo de Iguarassú.—Informe Vmc. acerca do officio do presidente da camara municipal de Iguarassú, constante da copia junta, declarando o motivo por que funccionou o conselho municipal de recurso antes de ser-lhe remettido o livro da qualificação da freguezia de Itamaracá.

Dito ao director das obras publicas.—Respondendo ao officio de 8 de junho proximo findo sob n. 181, em que essa directoria expondo não só as duvidas que lhe suscita o art. 27 da lei do orçamento vigente, relativamente aos reparos e conservação das estradas que, como lhe parece, dever ser feitos exclusivamente com o producto do respectivo pedagio, insufficiente, como Vmc. declara, para semelhante serviço ; mas tambem a difficuldade de descriminar em certas circumstancias o que é reparo e o que seja restrictamente conversação, afim de se poder estabelecer as bases e condições do contrato para a arrematação daquelle serviço, pede-me esclarecimentos para poder propor o que lhe cumpre na execução do predito artigo, tenho a dizer-lhe quanto á primeira parte do seu officio, que a disposição do art. 27, a que se refere, não limita o serviço da conservação e reparos á renda do pedagio, porque neste caso ficariam privadas deste beneficio as estradas, em que não ha presentemente barreiras, e que certamente estão exceptuadas da disposição generica do citado artigo. Da intelligencia dada por Vmc. resultaria a imprevidencia do legislador em não decretar meios para serviço que ordena, o que fôra absurdo.

Portanto a applicação especial do pedagio declarada tambem no § 47 do art. 25 da citada lei, deve antes entender-se uma justificação de sua decretação, do que um limite ao serviço dos reparos e conservação das estradas, o qual convém que seja feito em todas que o precisarem : sendo levada a consignação do § 3.º do artigo 13 não só a despeza que se fizer com as estradas que não teem barreiras, mas tambem o que for necessario para supprir a insufficiencia do pedagio naquellas que o tem. Quanto á difficuldade de que trata Vmc. na ultima parte do seu citado officio, não me parece subsistente, por isso que nos contratos para a arrematação, exceptuando-se os casos urgentes, será facil estabelecer um principio que regule os dous serviços.

Dito ao mesmo.—Informe Vmc. quaes as obras que se acham em andamento em Olinda, declarando-me se são feitas por administração, se por empreza ou contrato, e qual a despeza mensal que com ellas se faz.

Dito ao provedor da Santa Casa da Misericordia de Olinda.—Remetta-me Vmc. com urgencia uma relação de todos os bens do patrimonio da Santa Casa da Misericordia dessa cidade, com especificação dos moveis semoventes e de raiz e declaração do estado em que se acharem e do destino que tiverem. Deverá vir em separado a relação da prata, ouro e joias que tiver a Santa Casa com aquella declaração.

Portaria.—O presidente da provincia attendendo ao que requisitou o inspector da thesouraria provincial em officio de hontem, sob n. 282, resolve nos termos do artigo 30 da lei provincial n. 473 de 5 de maio do anno proximo passado, abrir um credito supplementar de 6:513$596 rs., para pagamento não só dos colxões, camisas e lençóes fornecidos á enfermaria da casa de detenção, mas tambem das despezas que no trimestre addicional corrente se realisarem por conta da consignação votada no § 2.º art. 19 da citada lei.—Remetteu-se copia á thesouraria provincial.

Expediente do secretario da provincia.

Dito ao juiz de direito do Limoeiro.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S. que nesta data transmitte á secretaria de estado dos negocios da justiça o processo do preto Miguel escravo, que acompanhou o officio de V. S. de 4 de maio ultimo.

Dito ao juiz de direito de Santo Antão.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar recebido o officio de 2 do corrente, n. 44, em que V. S. participou ter concedido ao advogado Bento José de Albuquerque a dispensa que pedio do cargo de promotor publico interino dessa comarca, e nomeado para o substituir ao bacharel Sergio Diniz de Moura Mattos.—Communicou-se ao presidente da relação e á thesouraria de fazenda.

Despachos do dia 10 de julho.

Requerimentos.

725—Bacharel Ernesto d'Aquino Fonceca, juiz de orphãos da capital.—Dirija-se a thesouraria de fazenda.

726—Bacharel Francisco Antonio de Oliveira Ribeiro, juiz de direito da comarca do Bonito.—Dirija-se a thesouraria de fazenda.

727—Bacharel Francisco de Araujo Barros, juiz municipal da segunda vara.—Remettido ao Sr. inspector da thesouraria de fazenda para mandar pagar ao supplicante (sob minha responsabilidade.

728—Padre Feliciano Pereira de Lira, vigario da freguezia da Varzea.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

723- Joaquim Rodrigues de Moura.—Requeira o supplicante a thesouraria provincial, visto nada constar pelo corpo de policia.

730—Bacharel Joaquim José de Oliveira Andrade, juiz municipal do termo de Nazareth.—Concedo o praso de 2 mezes improrogaveis.

731—João de Moura Florencio, professor publico na cidade da Victoria.—Informe o Sr. director geral da instrucção publica.

732—Jacintho Elesbão e outros.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

733—João José Pereira de Faria, amanuense da alfandega.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

734—José Baccigalupe.—Ao Sr. empresario do theatro de Santa Isabel, para que a vista do seu contracto, attenda o supplicante como lhe parecer conveniente.

735—Luiz Pedro das Neves.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

736—Luiz José Gonzaga.—Dirija-se a thesouraria de fazenda.

737—Manoel Cavalcanti de Lacerda Campello.—Informe o Sr. commandante superior da guarda nacional de Santo Antão.

EXTERIOR.

O *Morning News* publica o seguinte artigo em resposta á ameaça de M. Cardwell de pôr obstaculos ao alistamento de Irlandezes para o exercito do Papa :

« De certo, se alguma lei foi violada ou deva sê-lo, o governo tem incontestavelmente o direito de intervir na questão, com ou sem a iniciativa de M. Stewart. Deixem a lei seguir o seu curso normal. Não pedimos nada de mais, e não temos razão alguma para esperar outra cousa. A legislação ingleza na Irlanda foi sempre applicada no sentido mais rigoroso ; mas nós pensamos que os representantes da justiça na Irlanda achariam mais que duro o enxergar um crime n'um facto tão legal e tão constitucional como a emigração livre.

« Se alguem obrar contra a lei, nós o repetimes, deixem a lei e seus representantes obrar contra esse alguem.

« Os Irlandezes não são servos russos ; não são *adscripti glebæ* e não poderiam ser annexos a terra como negros ; ninguem poderia impedir que elles se esforçassem para se desenvolverem pela emigração. Devemos seriamente reparar nisto : que a nenhum de nossos compatriotas que voltaram suas vistas para a emigração italiana, se permitte a menor infracção á lei ; é preciso que partam como verdadeiros emigrantes *bona fide*, livres de todo o contrato, livres em adoptar a profissão que lhes convier, até a honrosa carreira das armas.

« Emquanto, porém, não se infringir a lei, o parlamento omnipotente não quererá pôr obstaculos ao nosso exodo irlandez, ou desvia-lo da vereda que approuve a Providencia marcar-lhe. Nada conseguirão, nós estamos bem certos, com a vãa tentativa de « prenderem o cuco. » Nos tempos mais rigorosos da legislação, o « espirito barbaro » achava muito perigoso offender os gaviões que eram encontrados em sua passagem ; e se esse espirito cavalleiresco que, mais uma vez reanima os corações irlandezes, é tão firme, tão sincero, tão energico, que o que projectou uma luz tão viva, durante tão pouco tempo, sobre os fastos mais funebres de nossos annaes. podemos ficar convencidos de que o vento lhe será favoravel, e que chegará ao seu alvo, a despeito da mesquinha intervenção de alguns cerebros escossezes desarranjados, dos salteadores sardos ou dos revolucionarios sicilianos.

« Podemos dizer a M. Cardwell que se o governo resolveu-se a infringir a lei, a decretar violentamente a que paizes nosso povo poderá livremente dirigir-se, e para que regiões não deve temer emigrar e escolher um domicilio, podendo dizer-lhe que trilha máo caminho.

Se a malicia humana tomou a tarefa de procurar um meio para tornar o governo tão hostil, odioso e injusto quanto fosse possivel aos olhos dos Irlandezes, para fazer com que elle parecesse violar até os principios do direito e da moral, nada poderia ser melhor escolhido nesse intuito, do que uma intervenção violenta na emigração para a Italia.

« Temos tal confiança no governo que não é possivel que elle se arrisque a semelhantes consequencias.

« Essa intervenção só produziria irritação, desordem e má vontade. O governo naufragaria indubitavelmente.

« Se nossos jovens, ou mesmo nossos anciões tem intenção de partir para a Italia, a lei lhes garante esse direito, e mais ainda ; porque, como nenhuma lei prohibe a emigração para este ultimo paiz mais do que a emigração para a Nova-Irlanda, é tão justo a judar e animar aquelles que partem para Tolentino, como aquelles que vão para Aukland.

« Os emigrantes vão constrangidos, illudidos ou sorpreadidos por alguem ? Se ha gente que assim obre, esperamos que sejam castigados. Mas a que vem isso, se assim não é ?

« Os emigrados obram inteiramente livres e sem o menor constrangimento ? E é o exercicio dessa liberdade e dessa inteira acquiescencia que M. Cardwell queria impedir pela violencia e vexames, á pedido do conde Cavour ? E' pois o exercicio dessa liberdade e dessa acquiescencia, aliás perfeitamente legaes, que elle queria impedir, mas sómente quando se tratar dos estados do Papa e que está prompto para proteger em favor de qualquer outro paiz do mundo ? Isso é justiça ?... Nós lhe diremos de novo que não esperamos licença sua para infringir a lei, visto que os promotores da emigração italiana não procuram senão uma cousa perfeitamente legal, moral e confessavel aos olhos de todos.

« Procurar forçar a lei por uma animosidade tão flagrante contra o soberano de Roma, e a pedido de revolucionarios perfidos, só poderia ter um resultado na Irlanda.

« Protestamos contra semelhantes attentados.

« O governo, se podesse ser tão mal inspirado para isso, nos póde demandar e perseguir, mas não poderia abafar o ardor dos nobres corações dos catholicos da Irlanda, que foram os primeiros que soltaram o grito de rebate contra inimigos covardes.»

(*Morning-News.—D. M.*)

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

ASSEMBLÉA GERAL LEGISLATIVA

SENADO.

SESSÃO EM 19 DE JUNHO DE 1860.

Presidencia do Sr. Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda.

A's 10 3/4 horas da manhãa o Sr. presidente abre a sessão, estando presentes 21 senhores senadores.

Lida a acta da anterior, é approvada.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1º. *Secretario* lê um officio do primeiro secretario da camara dos deputados, participando que por aviso do ministerio dos negocios do imperio de 5 do corrente mez constou á mesma camara que S. M. o Imperador houve por bem sanccionar a resolução da assembléa geral que dispensa as leis de amortizações, afim de que possa possuir bens de raiz até o valor de 100:000$, a irmandade do Senhor dos Passos da cidade do Parahybuna, da provincia de Minas-Geraes, e isenta da sisa, novos e velhos direitos, ou de quaesquer impostos geraes, as compras de terrenos necessarios ao hospital e capella que alli pretende fundar o commendador José Antonio da Silva Pinto.—Ficou o senado inteirado.

O Sr. Nabuco toma a palavra para propor uma medida reclamada pela utilidade publica, e de summa necessidade para a boa administração da justiça.

Essa medida tem por fim reprimir o procedimento inconveniente daquelles que tendo perdido suas causas nos tribunaes do paiz, e estando ellas ainda pendentes da decisão dos tribunaes superiores, veem á imprensa calumniar os magistrados e os tribunaes e attribuir a derrota que soffreram a meios immoraes.

Esse systema que se tem introduzido entre nós, de discutir-se pela imprensa as causas judiciarias, antes de serem decididas em ultima instancia, é um meio de que se tem lançado mão para collocar debaixo de certa pressão o poder judiciario, e coagi-lo em suas decisões.

A imprensa é um meio de que facilmente os ricos podem prevalecer-se nestes casos. Inspirada pelos interesses particulares, a linguagem da imprensa é apaixonada, e não hesita em empregar a diffamação para obter seus fins.

Ninguem quererá ser juiz em uma terra, onde aquelle que for assás opulento para entreter uma discussão pela imprensa, pode impunemente despejar insultos e calumnias contra os magistrados que o condemnaram. A diffamação torna impossivel a pratica da justiça. O terror que ella incute produz pressão no animo dos magistrados, e não pode deixar de prejudicar a imparcialidade de suas decisões. E por isso julga que o projecto que apresenta contém uma medida importantissima e de incontestavel necessidade.

Depois de ter expendido os motivos justificados de seu projecto, o orador pede licença ao senado para fazer algumas observações em referencia á exposição de motivos do projecto apresentado á cerca de quinze dias pelo Sr. barão de Mauá na camara dos senhores deputados.

Acanha-se em entrar nessa discussão por ser negocio que diz respeito á pessoa do orador ; entretanto o direito de defeza é sagrado e o orador aproveitar-se-ha deste ensejo para repellir as injurias que naquella exposição lhe são irrogadas !

Não entrará na apreciação dos motivos apresentados pelo Sr. barão de Mauá para justificar o seu projecto relativo ao tribunal do commercio ; entretanto nota que existindo esse tribunal ha oito annos, até aqui ninguem lhe notou defeitos ; e agora, porque offendeu os interesses de uma associação rica e importante é reputado mão e defeituoso.

O orador refuta como erroneas algumas asserções do Sr. barão de Mauá a respeito da organisação do tribunal do commercio.

Não entrará tambem na apreciação da causa a que se refere o mesmo senhor em sua exposição. Não convém trazer ao senado a discussão de causas judiciarias ; isso iria exercer pressão no animo dos magistrados, e seria um attentado contra a harmonia e independencia dos poderes do Estado.

Não sabe, porém, por que razão a parte vencida e o correspondente inglez do *Jornal do Commercio* se julgam com direito a acoimar de injusta a decisão do tribunal do commercio.

Quanto ao primeiro, com uma palavra se responde : é parte, e por conseguinte seu juizo é suspeito.

Quanto ao segundo, poderia tambem averba-lo de suspeito por ser inglez, e por isso favoravel á casa Mauá Mac-Gregor & Companhia ; mas quer ser justo, e reconhece que esse correspondente é discreto e sisudo, e que tem feito serviços ao paiz pela critica judiciosa que faz de nossas cousas.

O orador confessa que o correspondente diz a verdade ; mostra, porém, que a hypothese por elle figurada não é a que se deu na causa de que se trata, e portanto as suas censuras são injustas, e o orador não pode deixar de vindicar aos olhos do estrangeiro a honra dos tribunaes do paiz tão gravemente offendida.

O Sr. barão de Mauá julga os outros por si, quando attribue ao desejo de enriquecer-se o facto de entregar-se o orador ao exercicio da advocacia depois de retirar-se do ministerio. Protesta contra tal proposição, e tambem não admitte que seja prohibida a advocacia aos ex-ministros ; aos poderosos na legislação antiga nunca houve tal prohibição, e na antiga Roma essa profissão era reservada aos patricios, aos poderosos.

Nega que a sua influencia podesse exercer pressão alguma na decisão do tribunal. Protesta contra o injusto juizo que forma o Sr. barão da Mauá de nossos magistrados, cuja independencia e honradez o orador reconhece.

Repelle a atroz injuria que se fez aos advogados collocados em alta posição, quando se disse que elles contratam não o seu trabalho de jurisconsulto, mas a sua influencia.

Se o orador tem tido retribuições vantajosas, é isso devido á espontaneidade das partes, e não a contratos, os quaes comtudo não julga illicitos nem prohibidos, pois são permittidos em todas as nações.

Protesta tambem contra o que diz o Sr. Mauá, quando dá a entender que o orador advogou nessa causa por muitas dezenas de contos. Aceitou-a com muito custo por não ter querido encarregar-se della o advogado que o orador indicou, e aceitou-a por 20.000$, somma que não é exagerada em vista dos trabalhos, incommodos, compromettimentos, que taes causas costumam acarretar.

Acha estranho e ridiculo que o Sr. barão de Mauá se queira dar por fraco, e inculcar o orador como poderoso, quando o Sr. barão, chefe de uma associação riquissima e poderosa, tem a seu favor tantos motivos seductores, e dispõe do dinheiro, que é tudo nesta quadra de cubiça e materialismo.

Não quer enfadar por mais tempo ao senado.

Applaude muito ao papel que quer representar o Sr. barão de Mauá, erguendo-se como o vingador das leis do paiz, da justiça, e da moralidade publica ; mas devia extender o seu rigor a todos e a si mesmo, e não fulminar somente o representante da nação, que por amor da justiça teve a infelicidade de offender seus interesses.

Manda á mesa o seguinte projecto :

« A assembléa geral decreta :

« Art. 1.º E' prohibido ás partes litigantes, ou a qualquer outra pessoa, qualquer publicação pela imprensa a respeito das sentenças dos juizes e tribunaes emquanto estiverem ellas pendentes de recurso, appellação ou revista, sob a pena de um a seis mezes de prisão.

« No caso de que trata esta lei é competente a acção da justiça publica.

« Paço do senado, 18 de junho de 1860.—*Nabuco de Araujo.*

Fica sobre a mesa.

Comparecem no decurso da sessão mais alguns Srs. senadores.

ORDEM DO DIA.

Entram em 1ª discussão, cada uma por sua vez, e passam para a 2ª e desta para a 3ª, sem debate, as seguintes proposições da camara dos deputados : 1ª, approvando a pensão annual de 1:000$ cencedida á viscondessa de Govanna ; 2ª, approvando a pensão annual de 600$ concedida a D. Henriqueta Esmeria Nabuco e Carneiro ; 3ª, approvando a pensão annual de 240$ concedida ao guarda nacional Ubaldo da Silva Brandão.

Segue-se a 1ª discussão, e passa sem debate para a 2ª a proposição de dita camara fazendo extensivos os privilegios de que gosam as apolices geraes ás que forem emittidas na provincia do Rio de Janeiro para occorrer ao deficit existente e ao que se realisar até o fim do exercicio de 1859 a 1860, uma vez que o valor de taes apolices não exceda a dous mil e quinhentos contos, e entrando logo em 2ª discussão o art. 1ª, passa sem debate.

Passa-se a discutir o art. 2.º

O Sr. Ferraz (*presidente do conselho*) declara-se contra o art. 2º : não entende que seja de justiça. que o favor feito á provincia do Rio de Janeiro se estenda a todas as outras provincias.

Conceder a todas esse privilegio seria facilitar-lhes os meios de contrahirem dividas [illegible]procedentes, o que antes cumpre cohibir.

Mostra as razões especiaes que a[illegible]lham essa medida em favor da provincia do R[illegible]neiro.

Entende que esse 2º art. additivo foi apresentado na camara dos Srs. deputados como tactica, para fazer baquear tambem o primeiro.

O Sr. D. Manoel acha injusto o ar. 1º, e votou contra elle ; mas como passou, julga que tambem deve passar o 2º, para haver igualdade. Não sabe se esse artigo foi tactica da camara dos deputados; mas se o foi, entende que foi boa Suppõe, porém, que não foi tactia, mas teve um fim e um pensamento politico Conceder-se um privilegio a uma provincia com exclusão de outras, seria uma lei odiosa. Comtudo, votará contra o 2º artigo, como já votou contra o 1.º

O Sr. Ferraz (*presidente do conselho*) abunda ainda em novas considerações para mostrar as razões especiaes que justificam este favor concedido á provincia do Rio de Janeiro, e o inconveniente que haveria em estende-lo sem mais exame a todas as outras provincias.

O Sr. D. Manoel replica ainda, e apresenta mais algumas reflexões em abono de sua opinião.

O Sr. Dias de Carvalho accrescenta algumas considerações em apoio da opinião do Sr. presidente do conselho.

Finda a discussão, é rejeitado o art 2º; e submettida á votação a proposição assim emendada para passar á 3ª discussão, não passa.

Tem lugar a 1ª discussão da proposição da referida camara, declarando que a garantia de juros addicionaes concedidas pelas assembléas provinciaes ás companhias organisadas para a construcção de estradas de ferro será proporcional á que o governo tem concedido.

O Sr. Souza e Mello demonstra com largas considerações que não convém adoptar-se o projecto em discussão, por ser elle um meio de que se quer lançar mão para descarregar sobre os cofres geraes em grande parte um onus que as provincias espontaneamente tomavam sobre si, e do qual, portanto, devem continuar a encarregar-se.

Encerrada a discussão, e posta a votos o proporsição, é rejeitada.

Entram em 1ª discussão, cada um por sua vez, e passam para a 2ª, e desta para a 3ª sem debate, as quatorze seguintes proposições da sobredita camara, autorisando o governo para mandar admittir á matricula do 1º anno das faculdades de direito e de medicina do imperio os estudantes Manoel de Andrade Martins Vallasques, Eduardo Meirelles Alves Moreira, Carlos Thompson Flores, Pedro Luiz Rodrigues Horta, Gonçalo de Aguiar Telles de Menezes, Francisco de Paula Costa Junior, Manoel Rodrigues de Arruda Camara, Thomaz Lourenço da Silva Pinto, João Pereira da Silva Leite, Antonio Lourenço de Carvalho Serra, Rufino Tavares de Almeida, Sergio José de Oliveira Santos, Dionysio de Oliveira Silveira Filho, Fabio Sizino Bastos da Silva e José Pereira da Costa Motta.

O Sr. presidente declara esgotada a materia da ordem do dia, e dá para a da seguinte sessão: 2º discussão do projecto do senado, prohibindo as loterias e rifas de qualquer especie não autorisadas por lei ; 3ª discussão da camara dos deputados, creando uma nova secretaria de estado com a denominação de secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, 3ª discussão das proposições da mesma camara : 1ª, approvando a pensão annual de.... 1:200$, concedida a D. Anna Luiza Horta Barbosa e seus filhos ; 2ª, approvando a pensão annual de 864$, concedida repartidamente a D. Francisca Lisa do Espirito Santo Coelho e sua filha ; e 3ª, approvando a pensão annual de...... 1:440$, concedida a D. Anna Marcellina de Carvalho Pardal.

Levanta-se a sessão á uma hora e um quarto da tarde.

SESSÃO EM 20 DE JUNHO.

Presidencia do Sr. Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda.

Ás 10 horas e 3/4 da manhãa o Sr. presidente abre a sessão, estando presentes 33 Srs. senadores.

Lida a acta da anterior, é approvada.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1º secretario lê um officio do 1º secretario da camara dos deputados, approvando a pensão annual de 1:080$000, concedida repartidamente a a D. Carolina Cecilia Campes de Oliveira, e D. Adelia Carolina de Oliveira, viuva e filha do chefe de esquadra Pedro Ferreira de Oliveira.

Comparecem no decurso da sessão mais 8 Srs. senadores.

ORDEM DO DIA.

Entra em 2ª discussão o projecto do senado, prohibindo as loterias e rifas de qualquer especie não autorisadas por lei ; e começa-se pelo art. 1º, que passa sem debate.

Segue-se a discussão do art. 2.

O Sr. Marquez de Olinda toma a palavra para fazer duas observações. Acha muito vaga a disposição do artigo em discussão. Não acha conveniente que fique a cargo do ministerio da fazenda designar as loterias que devem ser extrahidas. Sendo essas loterias de ordinario destinadas a construcção de matrizes, a estabelecimentos pios, a auxilios a empresas particulares, etc., etc., parece que o ministerio do imperio é o mais competente para designar as loterias que de preferencia devem ser extrahidas, visto como esses negocios correm todos por sua repartição.

Outra observação é sobre a conveniencia de passar-se para o poder executivo a attribuição de conceder loterias, attribuição que já lhe competia antigamente. Desejaria que o projecto contivesse tambem essa idéa.

O Sr. Ferraz, (*presidente do conselho*) entende que não procede a objecção apresentada pelo Sr. marquez de Olinda ; por esse principio a fiscalisação desse ramo de serviço deveria ser feita por cada um dos ministerios, conforme fosse o fim a que se destinasse o producto dessas loterias ; uma loteria, por exémplo, votada em favor da casa da correcção, deveria correr sob a fiscalisação do ministerio da justiça ; a que fosse destinada aos theatros, seria fiscalisada pelo ministerio do imperio ; se alguma corresse em favor dos invalidos da marinha, a fiscalisação competeria ao respectivo ministerio.

O orador mostra que por este modo a fiscalisação não poderia marchar com regularidade. Expende os abusos que se poderiam dar com a continuação desse systema ; e que não se dão em grande escala em virtude da reconhecida honradez e probidade do actual thesoureiro das loterias.

Pondera que a loteria é um imposto, e como tal deve ser arrecadado e fiscalisado pela repartição da fazenda ; não competirá a ella designar quaes as loterias que devem correr ; mas quando qualquer outro ministerio tiver necessidade de fazer correr uma loteria, deve dirigir sua requisição ao ministerio da fazenda, sob cuja immediata inspecção deve correr tudo quanto diz respeito a arrecadação de impostos.

Por falta desta medida, por falta de uma fiscalisação regular muitas vezes os productos das loterias são distrahidos dos fins a que por lei foram destinados.

Mostra que a repartição de fazenda, depois das uteis reformas porque tem passado, é a unica habilitada para esse ramo de serviço.

Quanto a idéa desputada pelo Sr. marquez de Olinda, de conferir ao governo a attribuição de conceder loterias, cumpre indagar se ha nisso verdadeira vantagem.

O orador respeita muito as prerogativas do poder legislativo, e não deseja que o executivo as empolgue, julga, demais, que esse abuso de concessão de loterias que ultimamente se tem dado procede mais da preferencia dos interesses locaes sobre os geraes, procede da doutrina do mandato imperativo, resultado das eleições por pequenos districtos. Não duvidaria comtudo em aceitar a delegação se ella viesse limitada por condições e regras estabelecidas, aliás pede ao senado que não entregue um presente tão funesto nas mãos da administração.

O Sr. Visconde de Uruguay sente que o projecto não fosse remettido ás commissões competentes, como se requerêra na casa : acho-o incompleto, e sente que se não aproveitasse a occasião para introduzir alguma ordem em uma materia onde não ha nenhuma.

Crê que já existe legislação anterior regulando a materia, cita e lê diversas leis nessa sentido.

Julga que na parte penal a legislação existente é mais completa que o projecto em discussão.

Observa que se tem concedido loterias para diversos fins, e sem se ter em vista uma regra de gradação de sua utilidade, o que é de mister regular.

Julga que seria mais conveniente conferir-se ao governo a faculdade de conceder loterias debaixo de certas condições, porque está convencido que o poder legislativo não é competente para conhecer de objectos de mero expediente. e que dependem de informações miudas.

Não pretende votar pelo art. 2, porque entende que a repartição da fazenda vai pouco [illegible] usurpando as attribuições das outras, co[illegible] o tem feito chamando a si a administra[illegible] dos bens de ausentes, a liquidação dos meios [illegible]os, a administração dos terrenos diamantinos.

Julga que a materia deve ser considerada debaixo de um ponto de vista mais vasto, e que se deve providenciar para que não conste a nossa legislação de um grosso volume, como a do anno passado, contendo concessões de loterias, de cartas de naturalisação, de dispensas a estudantes etc. etc.

O Sr. Ferraz (presidente do conselho) mostra que as legislações anteriormente existentes não são sufficientes, não só porque não consagram uma medida generica, como tambem porque não impõem penalidade efficaz.

Mostra que não tem havido usurpação por parte da repartição do thesouro nos casos indicados pelo orador que o precedeu ; e que esses negocios devem por sua natureza collocarem-se debaixo da administração do ministerio da fazenda.

Explana ainda diversos argumentos para mostrar a necessidade de centralisar na repartição da fazenda tudo quanto diz respeito á arrecadação e fiscalisação de dinheiros publicos, não só por ser essa repartição por sua natureza a mais propria para isso, como por se achar ella por sua boa organisação mais habilitada que as outras para esse serviço.

Concorda que seja attribuido ao ministerio o direito de conceder loterias, uma vez que seja sujeito as regras determinadas.

Não se opporia a qualquer adiamento para remetter o projecto ás commissões, mas receia que esse adiamento lhe sirva de cemiterio.

O Sr. Souza Ramos, em vista da discussão que tem havido, reconhece a necessidade de emendar-se o projecto. Indo elle a uma só das commissões, e com recommendação de urgencia, julga que se obvia ao inconveniente que receia o Sr. presidente do conselho. Como S. Exc. não se oppõe ao adiamento, pedirá que o projecto vá á commissão de fazenda ; se não passar esse requerimento, pedirá o addiamento por tres dias.

E' apoiado e approvado o seguinte requerimento :

« Requeiro que o projecto vá a commisssão de fazenda para com urgencia interpor sobre elle seu parecer, sem prejuizo da 2ª discussão.—Souza Ramos. »

Terminada a discussão do art. 2º, e posto a votos, passa bem como o projecto para a 3ª terceira discussão, e é remettido á commissão de fazenda.

O Sr. Visconde de Itaborahy manda á mesa um parecer da commissão de fazenda sobre a proposição da camara dos deputados, ácerca dos bancos, e sobre as emendas feitas pelo Sr. Ferraz, offerecendo a commissão novas amendas.—Vai a imprimir.

Tem lugar a terceira discussão da proposição da dita camara, creando uma nova secretaria de estado com a denominação de secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas.

O Sr. Dias de Carvalho votou silencioso em 1ª e 2ª discussão contra este projecto, porque não queria que se dissesse que elle queria embaraçar a marcha do governo. Mas como se estranhou o seu procedimento por ter elle já occupado por alguns mezes a pasta do imperio, julga-se no dever de tomar a palavra para justificar o seu voto. Não contesta a utilidade do projecto ; mas nega a sua opportunidade, ou a sua necessidade, como está patente pelos factos. O Sr. marquez de Olinda, apezar de sua avançada idade, gerio por longo tempo por si só os negocios da repartição do imperio ; o mesmo Sr. Ferraz ha pouco tempo teve a seu cargo as duas pastas as mais pesadas, a da fazenda e do imperio ; isto prova que a divisão proposta não é de absoluta necessidade.

Além disso não convém decretar um tão consideravel augmento de despeza, quando o Sr. presidente do conselho nos annuncia um defficit de seis mil e tantos contos. Ainda quando haja vantagem na adopção dessa medida, devemos esperar por tempos mais prosperos. Embora se diga que essa nova repartição não trará augmento de despezas, isso não é possivel. Ha de haver augmento inevitavel no pessoal : mais um ministro, mais um chefe da repartição, e porteiro, continuos, e correios de ministro, etc. Quanto ao material, será mister um edificio novo, mobilias e outras cousas que importarão em fortes sommas.

Não é em tempos anormaes que se deve tratar de aperfeiçoar um edificio quando póde manter-se sem ruina. O orador nota alguns defeitos na redacção da lei. Nota além disto que o projecto se refere a disposições do regulamento que reforma as diversas secretarias de estado, que está affecto ás commissões da casa, e ainda pendente da approvação do corpo legislativo. Essa nova organisação das secretarias foi mal aceita no paiz ; muitas vezes se levantaram contra ella na camara e no senado. Póde ser que não passe. ou seja alterada, e a disposição do artigo do projecto ficará burlada.

Julga ter justificado o motivo porque vota contra o projecto.

O Sr. Sinimbú (ministro dos negocios estrangeiros) está convencido da sinceridade da opinião do orador que acaba de fallar ; não acha porém procedencia, acha até incoherencia nas razões por elle apresentadas. Reconhece elle a utilidade do projecto. Entretanto diz que o facto de ter sido essa pasta já administrada pelo Sr. marquez de Olinda, avançado em annos, e pelo Sr. Ferraz, prova que não é necessaria a divisão da mesma pasla. Isto leva a uma conclusão diversa, isto é, que a divisão é inutil.

Não acha que pelas difficuldades de nossa situação financeira se deixe de attender a esta necessidade do serviço. A economia não consiste sómente em cortar por despezas que não são absolutamente indispensaveis ; a perfeição e regularidade do serviço é tambem um principio de economia ; as despezas, que com isso se fazem, são compensadas com os bons resultados que se colhem.

Pondera que a pasta do imperio está sobrecarregada de negocios heterogeneos, e negocios da mais alta importancia. Taes são a agricultura, a colonisação, as obras publicas, que por falta de um ministerio especial não podem ter o andamento desejavel.

O orador rebate mais alguns topicos do discurso do Sr. Dias de Carvalho.

Conclue declarando que o governo não acha absolutamente indispensavel, porém de alta conveniencia, a medida em discussão, e deseja que seja quanto antes approvada.

O Sr. Souza Franco se pudesse, não dirá embaraçar, mas impedir a passagem do projecto, fa-lo-hia ; mas como não o póde, toma a palavra para justificar e deixar consignado o seu voto.

Concorda em tudo que expendeu o Sr. Dias de Carvalho ; acha o projecto incoveniente e desnecessario.

O Sr. ex-ministro do imperio, que sempre residindo em paizes estrangeiros, apezar de ser habil, pouco conhecimento tinha das cousas do nosso paiz, foi quem teve a lembrança de iniciar na camara dos Srs. deputados a idéa deste projecto, para lançar de si metade do peso que sentia ser superior as suas forças.

O orador reproduz rapidamente os argumentos apresentados pelo Sr. Dias de Carvalho.

Pondera mais que está nas vistas do governo alliviar independentemente da sua divisão, o ministerio do imperio de muitas de suas attribuições, como, por exemplo, muitas attribuições que se vão passar aos presidentes de provincias, a fiscalisação das loterias e outras, o que é mais um motivo para se reputar desnecessaria a creação de mais uma pasta.

Desde muito que é necessario arripiar carreira no augmento das despezas em que pressivamente vamos ; cada anno no orçamento o algarismo das despezas cresce consideravelmonte. O governo deve recuar nessa senda, se quizer conseguir o melhoramento do meio circulante. O unico meio para conseguir esse fim é a economia, é diminuir as despezas e melhorar as industrias, para que se possa restabelecer o equilibrio entre a importação e a exportação.

Se o governo não tem meios de administrar o paiz sem augmento de despezas, sem diminui-las mesmo, então o estado do paiz é horroroso.

O orador lê um trecho do relatorio do Sr. ministro do imperio, em que se diz que alli o serviço é feito com perfeição e celeridade ; daqui conclue o orador a desnecessidade da divisão daquella pasta.

De outro topico do mesmo relatorio, em que se diz que o pessoal da nova secretaria será supprido pelo da secretaria ja existente, conclue que ha nesta empregados superfluos.

Pondera que não é da falta de um ministro especial que provém o embaraço que tem encontrado a colonisação, pois essa materia está incumbida a um estadista distincto e profissional.

Espere-se pelo salvaterio, espere-se que o paiz nade em ouro, e então creem-se quantos ministe[illegible] quizer.

[illegible]erga por fim na medida mais uma [illegible] [illegible]s organisações ministeriaes, mais [illegible] de desharmonia, mais uma facilid[illegible]ara as crises,

Vota contra o projecto.

O Sr. D. Manoel abunda em largas considerações para demonstrar a desnecessidade e inopportunidade do projecto. Mostra quanto é inconveniente essa medida em uma época em que uma crise tremenda nos ameaça, e que o serviço a cargo da pasta do imperio não é superior ás forças de um homem, uma vez que este tenha talento, applicação, e amor ao trabalho.

Vota contra o projecto.

Dada a hora o Sr. presidente declara adiada a discussão, e dá para ordem do dia da seguinte sessão a continuação da discussão adiada e as outras materias ja designadas.

Levanta-se a sessão ás duas horas e 40 minutos da tarde.

SESSÃO EM 21 DE JUNHO DE 1860.

Presidencia do Sr. Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda.

Ás 10 horas e 3/4 da manhãa, o Sr. presidente abre a sessão, estando presentes 32 Srs. senadores.

Lida a acta da anterior é approvada.

Não ha expediente.

Comparecem no decurso da sessão mais 8 Srs. senadores :

ORDEM DO DIA.

Continúa a discussão adiada pela hora na sessão antecedente, da proposição da camara dos deputados, creando uma nova secretaria de estado com a denominação de secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas.

O Sr. Marquez de Olinda começa por ponderar que se tem denegado aos magistrados e a outros empregados igualmente mal consultados um pequeno augmento de ordenado, em razão do máo estado de nossos recursos financeiros ; entretanto, não se quer que essa razão prevaleça a respeito da creação de um novo ministerio, cuja necessidade não está demonstrada.

Se o orador quizesse, podia socorrer-se da asserção do proprio Sr. ministro do imperio em seu relatorio, para mostrar a desnecessidade da creação do novo ministerio. Ahi se diz que a repartição do imperio se acha perfeitamente habilitada para desempenhar com regularidade e promptidão todos os importantes serviços a seu cargo. Não admitte, porém, como exacta essa asserção. A nova organisação dada á sua secretaria em nada a melhorou ; ella ficou como estava antigamente ; o seu serviço continúa irregular e atrazado como sempre, a reforma que nella se introduzio foi somente de esteril apparato.

Entretanto, os trabalhos dessa repartição não são tantos, e tão complicados, que um ministro só não possa dirigi-los, uma vez que tenha a seu lado auxiliares habeis, e uma secretaria bem organisada, o que não se dá na secretaria do imperio.

Outro embaraço para o bôa gestão daquella pasta é a obrigação em que está o ministro de occupar-se dos insignificantes detalhes do serviço, que lhe roubam o tempo que deveria empregar no exame de negocios de alta importancia. A decisão de muitos dos negocios que correm por esta pasta devem ficar a cargo, já dos presidentes de provincias, já dos chefes das diversas repartições subordinadas ao ministerio do imperio.

E', portanto, por falta de uma organisação conveniente, e não por falta de mais um ministro, que os negocios dessa repartição se acham em atrazo.

Allega-se que os negocios a cargo dessa pasta são destacados e heterogeneos. Quão complicados, importantes e variados não são tambem os negocios do ministerio da justiça, da marinha, da guerra, e principalmente o da fazenda, que abrange dous ramos tão distinctos, como a arrecadação e a distribuição, a receita e a despeza Se, pois, pela importancia e diversidade das materias, o ministerio do imperio deve ser dividido, a mesma razão milita em favor dos outros ministerios.

O orador repelle uma censura feita pelo Sr. ministro do imperio em seu relatorio ao conselho de estado, quando diz que nas decisões deste ha falta de nexo e coherencia. Não duvida que se tenha dado uma ou outra incoherencia nas decisões desse corpo em razão da falta de uma secretaria regularmente organisada ; mas não é isso razão para que se lance em presença do parlamento uma censura tão grave a essa corporação. Julga que, pelo contrario, tem havido em seus trabalhos mais nexo e coherencia do que se podia esperar, á vista dos embaraços com que tem de lutar.

O orador entra em algumas considerações para mostrar a inconveniencia de augmentar despezas. Pondera o dispendio enorme que o estado tem de carregar para melhoramentos sanitarios e materiaes da capital, e outros melhoramentos moraes e materiaes da mais alta importancia para todo o imperio, como divisão de provincias, obras publicas, etc., etc.

Acha que com a simplificação e bôa organisação do serviço publico póde-se dispensar a creação de mais repartições. Vota, por tanto, contra o projecto.

O Sr. Visconde de Uruguay pretende votar pelo projecto, ainda que o julgue imperfeito e carecido de emendas, pois o reputa de alta conveniencia.

Julga o ministerio do iperio sobrecarregado de trabalhos importantes e heterogenos, que um só ministro não póde gerir satisfactoriamente.

Põe de lado a questão do augmento de despeza ; entende que consiste elle unicamente no ordenado do novo ministro, e ainda que mais fosse, votaria pela medida, por julga-la de summa utilidade.

Na França os negocios de que se occupa o nosso ministro do imperio são objecto de cinco pastas differentes.

E' verdade que as circumstancias de um e outro paiz não são as mesmas. Os ramos diversos do serviço publico não tem aqui o mesmo desenvolvimento que naquelle paiz. Mas entre nós os ministros não têm auxiliares como lá, e têm além disso de occupar-se com minucias, o que lá não acontece. Com a nova organisação das secretarias não houve melhoramento, houve mais apparato que realidade.

Julga conveniente que se conceda ao governo o arbitrio de fazer como entender melhor a distribuição dos diversos ramos do serviço publico pelas secretarias de estado.

Todavia, ainda que não appareça emenda nesse sentido, não deixará de votar pelo projecto.

Quanto á censura feita ao conselho de estado no relatorio do Sr. ministro do imperio, a que se referio o Sr. marquez de Olinda, entende que de facto existem incoherencias, e até contradições nas decisões desse corpo ; mas é isto devido á má organisação e irregularidade do serviço e não culpa dos conselheiros de estado. Julga de necessidade que se tome uma medida para centralisar, dar uma só côr, e harmonisar os trabalhos daquelle corpo.

O Sr. Vasconcellos observa que estamos na quadra das reformas ; não é só esta que o ora se discute no senado ; na camara dos deputados se discute a reforma eleitoral ; outros projectos reformistas estão apresentados, e ainda não discutidos ; outros estão consignados na falla do throno.

Pergunta o orador. quem são os conservadores ? São esses que querem reformar tudo precipitadamente, ou são aquelles que desejam somente as reformas lentas, reflectidas e aconselhadas pela experiencia ? Os reformistas exagerados querem inculcar-se conservadores, e fazer passar os verdadeiros conservadores por liberaes, e talvez por anarchistas.

O orador sempre teve a honra de pertencer á escola da autoridade, por ser ella a unica que póde garantir a estabilidade e prosperidade do paiz. Não se estranhe, pois, que elle orador, que não sabe como qualificado seja na presente época, se opponha ao projecto em discussão.

Depois da palavra grave e autorisado do Sr. marquez de Olinda, o orador se julga dispensado de tomar parte no detade. Foi esse honrado senador que asseverou que se a repartição do imperio não marcha bem, não é por falta de mais um ministro, mas por sua má organisação.

O orador nota que o Sr. ministro dos negocios estrangeiros, confessando a necessidade de augmento de despeza na creação da nova pasta, se acha em contradicção com o Sr. ex-ministro do imperio, que negou a necessidade desse augmento em seus discursos proferidos o anno passado.

Mostra que não é possivel que se organise a nova repartição sem consideravel augmento de despezas.

Pondera, demais, que esses ramos de serviço, que fazem parte da nova pasta, ainda não tem tido entre nós tal desenvolvimento que tornem necessaria a creação de um ministerio especial. E' este o facto, a realidade, e não acredita que o novo ministro só com o seu *fiat* possa produzir de um dia para outro um grande melhoramento da agricultura e outras industrias.

Se se trata das difficuldades que se encontra na administração da pasta do imperior, pergunta se com iguaes difficuldades e trabalhos não tem de lutar o ministro da justiça.

Entre as nações civilisadas esta materia é objecto das grandes leis organicas ; entretanto esta que se discute refere-se a um regulamento do governo, ainda affecto ás commissões da casa e pendente da approvação do corpo legislativo. Póde acontecer que esse regulamento não seja approvada, ou seja alterado, e a lei ficará nullificada ou sem sentido.

Nota mais o orador que as mais importantes attribuições da pasta do imperio passam ao ministro novo, e o expediente mais suave, como museus, theatros, etc., fica com o ministro velho.

Não concorda que o Sr. ex-ministro do imperio fosse levado por sua propria fraqueza a propôr essa medida: reconhece nelle talento e aptidão bastante para gerir os negocios dessa pasta. Entende, sim, que esse senhor errou na nova organisação de sua secretaria ; se lhe tivesse dado outra organisação, modificaria por certo sua opinião a respeito da necessidade da creação da nova pasta.

A idéa da creação da nova pasta já foi proposta no tempo em que não existiam outras repartições subsidiarias, como a da instrucção publica, das obras publicas e outras que efficazmente hoje auxiliam o ministerio do imperio. Portanto não procede esse argumento.

Desejaria, mas não ousa pedir, que o projecto vá a uma commissão. Vota contra elle.

O Sr, visconde de Abaeté vota pelo projecto, ainda que reconheça que póde ser aperfeiçoado !

Está persuadido que se deve dar ao governo o arbitrio para distribuir o serviço publico pelas diversas secretarias de estado. Esta idéa não é nova, já foi apresentada em 1846. Não julga de necessidade que o projecto vá á commissão ; se elle tem inconvenientes, podem ser sanados por uma resolução, que autorise o governo a fazer uma melhor distribuição dos serviços pelas secretarias do estado.

Dá seu apoio ao governo sem condição nem reserva ; e como o julga bastantemente illustrado e bem intencionado, não duvida em darlhe essa autorisação.

O orador combate com varias considerações as duas objecções que se levantam contra o projecto, que são, sua desnecessidade e o augmento de despezas.

Protesta contra o que avançaram alguns Srs. senadores, dizendo que o projecto era um recurso de que se valia a pouca pratica e inexperiencia do Sr. ex-ministro do imperio. Tanto não é assim, que já outros estadistas provectos e experimentados tem reconhecido a sua necessidade. Além disso, existe um parecer da commissão de fazenda assignado por illustres membros do senado, opinando que seria mais conveniente dividir em dous o ministerio do imperio, do que darlhe nova organisação.

O orador abunda ainda em considerações para mostrar a utilidade e necessidade do projecto, pelo qual votará.

O Sr. D. Manoel não se admira que o Sr. Abaeté, membro do transacto gabinete, defenda o projecto em discussão.

O orador julga não ter dirigido um ataque, nem ter faltado ás conveniencias, quando attribuio a apresentação do projecto á inexperiencia e falta de pratica do Sr. ex-ministro do imperio. Re-

MUTILADO

conhece nelle muita illustração e talento ; mas achava-se mal collocado na pasta de imperio. como todos reconheciam.

O orador explana largas considerações, impugnando a necessidade do projecto Oppõe ás autoridades apresentadas pelo Sr. visconde de Abaeté ás do Sr. marquez de Olinda e Dias de Carvalho, ambos mui competentes, porque já foram ministros do imperio.

Mostra a impossibilidade de estabelecer-se o novo ministerio com a respectiva secretaria sem augmento de despeza.

Entende que a administração da pasta do imperio, com as repartições auxiliares que a coadjuvam, não é superior ás forças de um homem que tenha pratica dos negocios publicos, talento e actividade.

Vota contra o projecto.

O Sr. Ferreira Pena antes que se encerre o debate deseja explicar o seu voto. Adopta a idéa capital do projecto, a despeito do augmento de despeza ; mas não sem certas emendas, que julga necessarias.

Nota o inconveniente de referir-se o projecto á um regulamento que ainda está pendente da approvação do senado, e que tem sido objecto de vivas reclamações. E' este um inconveniente que não sendo removido não votará pelo projecto.

Não póde concordar com a disposição de um outro paragrapho que declara que não haverá augmento nem nas despezas, nem no numero de empregados. Não concebe como isso se possa fazer, e não póde votar por uma lei inexequivel.

Não approva o expediente lembrado pelo Sr. visconde de Abaeté, de autorisar por uma resolução o governo a regularisar melhor a distribuição dos serviços das diversas secretarias. Se os defeitos do projecto são conhecidos, será mais obvio e facil emenda-los desde já.

O Sr. Vasconcellos expende largas considerações impugnando o projecto.

Declara que a sua opposição ao projeto não importa uma hostidade ao gabinete. Quando quizer declarar-se em hostilidade ao gabinete escolherá outro qualquer objecto que não está na lei, inteiramente estranha á politica.

Quando vierem ao senado algumas das questões politicas que se agitam actualmente, então verá se deve ou não prestar o seu apoio ao gabinete.

O Sr. Visconde de Abaeté levanta-se para dar algumas explicações.

Respondendo ao Sr. Ferreira Pena, diz que não se opporia á emenda que autorisasse o governo a fazer a distribuição dos serviços das secretarias de estado, se ella se apresentasse. Se, porém, não se apresentar, julga de necessidade a resolução de que fallou.

Declara que apoia francamente o ministerio, porém nesta questão seu voto não é de mero ministerialismo, pois votaria pelo projecto, ainda quando estivesse em opposição

Dada a hora, o Sr. presidente declara adiada a discussão, e dá para a da seguinte sessão, além, das materias já designadas : 3ª discussão da proposição da camara dos deputados, approvando a pensão annual de 240$ concedida a D. Florinda Themira Jacques Ourique; 1ª e 2ª discussão da proposição da mesma camara, approvando a pensão annual de 1:080$ concedida repartidamente a D. Carolina Cecilia Campos de Oliveira e sua filha.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e 3 quartos.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Desde muito que se resentia esta capital de uma providencia importante da ausencia de uma confraria, que tivesse á sua incumbencia o albergar e tratar da miseria e da orphandade, que entre nós já se ostenta sob um caracter um pouco inconveniente para o nosso estado social, e mais ainda para os sentimentos de humanidade da familia pernambucana.

E' verdade, que temos na provincia duas dessas confrarias, uma na cidade de Olinda e outra na de Goianna ; e, segundo informações que nos chegam ao conhecimento, ao passo que esta marcha com regularidade em suas operações, aquella parece que tem aberrado de seus fins, havendo sido o respectivo patrimonio escandalosamente delapidado, de maneira que ha muito tempo não admitte em seu hospital doente algum, não obstante a munificencia imperial ter feito um donativo de 2:000$000 com o fim de ser este restaurado.

E' verdade ainda, que temos uma administração dos bens ou estabelecimentos de caridade, administração que, é força confessar, tem exercido seus deveres com um inteiro zelo e uma dedicação patrioticamente recommendavel ; mas além do pequeno numero de que se ella compõ além da exiguidade de suas proporções, a fórma da sua creação sendo extremamente civil, não póde abranger esses actos religiosos, que caracterisam as casas de misericordia, e que por isso trazem para esses hospicios a confiança publica que as bençãos dos corações generosos, e as effusões da gratidão d'aquelles que nelles recebem um allivio á miseria, que os opprimia.

No pensamento o de remediar essa falta, pois, no pensamento de que as casas de misericordia em todos os tempos e em todes os lugares, onde ellas hão sido eregidas como um palladio da penuria, tem produzido beneficos effeitos e prestado serviços reaes ao estado, o nosso corpo legislativo provincial confeccionou a lei nº 450 consagrando a creação de uma irmandade de misericordia nesta cidade, á cujo cargo corresse a administração dos estabelecimentos de caridade que, como fica dito, tem até hoje supprido em parte a lacuna dessa irmandade e prestado tambem em partes [illegible] que lhe são peculiares ou inherentes.

Mas essa consagração legal, que data de 12 de junho de 1858, que já conta consequentemente uma existencia de dous annos, tem ahi jazido até hoje sem ter-se procurado dar-lhe o impulso, de que ella carecia para a producção effectiva dos seus fructos ; e d'esse ocio que ia-lhe matando a seiva, e esterilecendo as forças vitaes, veio o Exm. Sr. presidente Ambrozio Leitão da Cunha tira-la em boa hora, organisando o compromisso de creação de uma casa de misericordia nesta cidade, que hoje começamos a publicar na pagina propria, e que já submetteu a approvação do diocesano na parte religiosa, que lhe é concernente.

No fervor desenvolvido por S. Exc. para chegar ao fim que levou em vista, e que ora por tal modo acha-se traduzido em facto, não olvidou que, havendo de reverter o patrimonio dos estabelecimentos de caridade para essa nova creação, cumpria não legar-lhe um entrave poderoso na iniciação de suas funcções. E assim, antes de inaugurar a sua obra, curou de terminar o longo pleito existente entre a administração d'aquelles estabelecimentos e os herdeiros do marquez do Recife por meio de um commum accordo de ambas as partes ; e neste sentido em 6 do preterito mez dirigio-se a referida administração nos termos seguintes :

« Em resposta ao officio que com data do 1º do corrente me dirigio a maioria dos membros da administração dos estabelecimentos de caridade, tenho a dizer-lhe que, attendendo ao que expende, e á manifesta inconveniencia, que ha, em tentar a mesma administração, quér a acção recisoria do accordão, que, em grão de revista, obtiveram contra a mesma administração os herdeiros do marquez do Recife na questão, que trouxeram sobre bens pertencentes ao extincto hospital do Paraiso, quér a ordinaria de revindicação dos mesmos bens, pleitos em que não se metteria a administração sem grandes despezas, superiores aos seus recursos, e com todas as probabilidades de não obter melhor resultado do que aquelle que já colheu, no que tentou contra os mesmos herdeiros ; resolvi determinar á mesma administração, que, acceitando o accordo, a que afinal chegaram os preditos herdeiros, em ceder-lhe o valor de réis noventa e oito contos (98:000$000), nos bens e dinheiros constantes da relação que remetto inclusa, assignada pelo secretario interino da provincia, mande lavrar a respectiva escriptura, e faça proceder a todos os actos judiciaes da posse dos bens cedidos.

« E posto que a maioria d'administração deixasse de concordar na informação ácerca do recebimento da igreja do Paraiso, como parte daquelles bens, resolvi todavia faze-la incluir na relação junta, não só por que a mesma igreja faz parte do edificio cedido pelos herdeiros, e aceito pela administração, como porque nenhum outro destino conveniente se podia dar-lhe, além de servir á santa casa da misericordia desta cidade, em cuja creação cuido, nos termos da autorisação concedida pela lei provincial nº 450 de 12 de junho de 1858.

« A administração dos estabelecimentos de caridade me dará conta de todo o resultado do predito accordo.»

O acto de S. Exc., por conseguinte, offerece um duplo caracter de importancia ; pois que, quér seja elle encarado pelo lado da creação da irmandade, quér pelo da cessação desse pleito prejudicial para ambas as partes litigantes, a vantagem em realidade sempre se ostenta logo á primeira apreciação delle.

Sem que nos desfaçamos em elogios á S. Exc. por esse seu acto, visto que elle proprio é o seu melhor encomio, comtudo não abster-nos-hemos de agradecer-lh'o como um beneficio feito á população pernambucana carecedora desse refugio aos males, que a affligem.

PERNAMBUCO.

REVISTA DIARIA.

— Começamos hoje a publicação o compromisso da irmandade da Misericordia, que o Exm. Sr. presidente acaba de crear nesta cidade.

Em outro lugar occupamo-nos mais de espaço d'essa creação, restando-nos addicionar aqui, que a respectiva installação terá lugar dentro em pouco com as pessoas, que assignaram o compromisso promovido pelo Sr. commendador José Pires Ferreira em 1855.

Em seguida serão transferidos os doentes recolhidos ao hospital de caridade para uma das sessões do novo hospital Pedro II ; que S. Exc. mandou apromptar com instancia e sem embargo da deficiencia de meios, de que resentiam-se os cofres.

— Hoje devem ser julgadas pela junta da fazenda provincial as habilitações dos concurrentes á arrematação do imposto provincial de 2$500 por cabeça de gado vaccum, relativo aos annos financeiros de 1860 a 1863 e pertencente aos municipios de Nazareth, Goianna e Santo Antão, cuja arrematação definitiva foi transferida para o dia 14 do corrente.

— A primeira sesão da segunda reunião do conselho de qualificação da guarda nacional da freguezia de S. José tem amanhãa lugar, no consistorio da igreja do Terço, matriz da mesma parochia.

— A companhia lyrica italiana do Santa Isabel, dá hoje o seu 6º espectaculo, levando á scena a excellente opera a *Traviata*.

— Por portaria presidencial datada de hontem, foi nomeado lente da terceira cadeira do *Curso Commercial* desta provincia o Sr. Dr. Francisco Pinto Pessoa.

— NOVA EXPEDIÇÃO AO INTERIOR DA AFRICA.— O *Bombays Tymes* annuncia a formação de uma segunda expedição, que se dirigirá á Bombaim N. E. da Africa para alli seguir as descobertas e as expedições dos capitães Burton e Spake. M. G. Kennely da marinha india, e secretario da sociedade geographica de Bombaim, e M. Sivestre a dirigem. O primeiro é, segundo asseguram, um astronomo e meteorologista distincto, e o segundo um hydrographo e um naturalista de primeira ordem. Elles pretendem dirigir-se primeiramente ao districto dos grandes lagos, e intentam navegar por toda a parte dos lagos, que se estende para o norte.

—ARCHEOLOGIA.—Lê-se no *Morning-Post*. Uma carta de Roma communica o seguinte : os operarios que trabalhavam ha alguns dias em reparar as fundações de uma parte do palacio do duque de Fiano, tiraram das escavações feitas por esta occasião, alguns fragmentos interessantes dos numerosos templos ou edificios publicos, que no tempo dos romanos se estendiam por toda aquella parte dos *Campus Martius*. E' fóra de duvida que, se continuarem as escavações na mesma direcção, se deverá achar restos ainda mais preciosos, mas como o duque está em Frascati, as escavações nesse sentido serão suspensas até a sua volta A marmores que se encontraram, apresentam a particularidade de que ambas as suas faces estão ornadas de esculpturas e baixos-relevos, como devendo formar as superficies interna e externa de alguma camara ricamente decorada.

— PROGRESSO DA CIVILISAÇÃO NO JAPÃO. — O *Morning Herald* publica a seguinte carta de Nangasaki (Japão). O novo imperador está cada dia mais afeiçoado aos europeus, e os maudarins das provincias já não os sujeitam, como n'outro tempo, a toda a especie de máos tratamentos ; pelo contrario actualmente os tratam com toda a attenção. Os sabios estrangeiros são muito procurados pelos Japonenses, que manifestam o maior desejo de se instruir, e sua intelligencia é superior a quanto se pode imaginar. Se fosse possivel estabelecer no Japão algumas escolas européas, estas regiões gozariam, dentro de pouco tempo, dos beneficios da civilisação occidental, e marchariam tão rapidamente como a Europa no caminho do progresso. Já estão em estudo muitos projectos de caminhos de ferro, e dizem, que logo que os planos forem approvados, serão adjudicados a diversas companhias, que já estão formadas para emprehenderem a sua execução. O governo tenciona estabelecer uma flotilha de navios encarregados de navegar á roda da ilha para estabelecer uma communicação regular entre diversos portos. Tambem trata de organisar uma linha regular a vapores entre Nangasaki e Hong-Kong, o que será de grande utilidade para o commercio do Japão ; porque, por ora, as communicações com a China são lentas, irregulares e incertas.

O hiate nacional *Beberibe*, sahido para o Aracaty, conduzio a seu bordo os passageiros seguintes :

Antonio Ferreira Antero, José Gonçalves Torres, José Alves Teixeira, João Mathias da Costa, Candido Bernardino da Costa e seu criado.

— MATADOURO PUBLICO :
[illegible]am-se no dia 11 do corrente para o [illegible]a cidade 104 rezes.
[illegible]IDADE DO DIA 11 DO CORRENTE:
Jo[illegible]rdo, 6 mezes, hydropesia.
Innocencia Maria de Jesus, parda, caseda, 40 annos, gastro interite.
Luiz Francisco Vianna, branco, 11 annos, uma nepleite albuminosa.
Antonio, pardo, 3 mezes, dentição.
Maria, preta, 2 dias, congestão pulmonar.
Agostinho, pardo, 3 annos, congestão cerebral.
Agricio, branco, 7 annos anazarca.
Ildefonso, branco, 6 mezes, espasmo.
Josefa Maria da Conceição, parda, solteira, 25 annos, tuberculo pulmonar.
Manoel, pardo, 1 anno convulções.

— HOSPITAL DE CARIDADE. — Existem 61 homens e 59 mulheres, nacionaes ; 7 homens estrangeiros, e 1 escravo, total 129.

Na totalidade dos doentes existem 37 alienados, sendo 30 mulheres e 7 homens.

Foram visitadas as enfermarias pelo cirurgião Pinto ás 7 3/4 horas da manhãa, pelo Dr. Dornelias, ás 7 horas e 1/2 da manhãa.

CHRONICA JUDICIARIA.

JURY DO RECIFE.

3ª SESSÃO EM 10 DE JULHO DE 1860.

Presidencia do Sr. Dr. juiz de direito interino da primeira vara criminal Francisco de Araujo Barros.

Promotor publico o Sr. Dr. Francisco Leopoldino de Gusmão Lobo.

Escrivão interino o Sr. Antonio Joaquim Pereira de Oliveira.

Por impedimento de molestia do Sr. Dr. juiz do direito da primeira vara criminal, assume a presidencia do jury o Sr. Dr. juiz municipal da segunda vara Francisco de Araujo Barros.

Procedendo á chamada nominal, o escrivão verifica estarem presentes 43 juizes de facto.

E' conduzido á barra do tribunal o réo Antonio Braz da Silva, preso na casa de detenção desde 1 de setembro de 1859, e pronunciado como incurso no art. 257 do codigo criminal.

Procedendo-se ao sorteio do conselho, são recusados pelo ministerio publico, os seguintes Srs. juizes de facto :

Alexandrino Maximo Leal de Barros.
Luiz Antonio de Siqueira.
Sabino Bruno do Rosario.
Manoel Ignacio de Oliveira.

O advogado do réo o Sr. Dr. Manoel do Nascimento Machado Portella, não faz recusações.

O conselho de julgamento compõe-se dos seguintes Srs. juizes de facto :

Francisco Vellozo da Silveira Telles.
Manoel Coelho Cintra.
Agostinho José Ferreira dos Santos.
José Joaquim da Silva Guimarães.
José Hygino de Souza Galvão.
Francisco Pacheco Soares.
Genuino José Tavares.
João José da Cruz Muniz.
Serafim Leite Pereira.
Manoel Antonio Teixeira de Albuquerque.
Faustino José dos Santos.
Claudino da Silva Ferreira.

Deferido ao conselho o juramento dos Santos Evangelhos, procede o juiz ao interrogatorio do réo.

Versam os debates.

Propostos ao jury de sentença os quesitos sobre o facto e suas circumstancias, recolhe-se o conselho á sala das conferencias secretas, d'onde volta á uma hora da tarde.

Em vista das respostas do jury o Dr. presidente do jury condemna o réo no gráo minimo do art. 257 do codigo criminal. O Sr. Dr. promotor publico appella da sentença.

Sendo a hora pouco adiantada, entra em julgamento o réo Joaquim Marcello de Oliveira, pronunciado no artigo 205 do codigo criminal, o qual é absolvido.

Levanta-se á sessão ás 7 horas da noite.

3.ª SESSAO' EM 11 DE JULHO DE 1860.

Presidencia do Sr. Dr. juiz de direito da primeira vara criminal Bernardo Machado da Costa Doria.

Promotor publico interino o Sr Dr. F. L de Gusmão Lobo.

Escrivão o Sr. Antonio Joaqnim Pereira de Oliveira.

A's 10 e meia horas da manhã, o escrivão faz a chamada á que respondem 40 jurados.

São declarados multados em 20$000 os Srs. juizes de facto que não compreceram aos trabalhos.

E' conduzido á barra do tribunal o réo José Francisco da Luz, preso desde outubro de 1859, e pronunciado como incurso no art. 3º da lei de 26 de outubro de 1831, por ser encontrado com um chuço na freguezia dos Affogados.

Procedendo-se ao sorteio são recusados pelo ministerio publico os seguintes Srs. juizes de facto :

João José da Cruz Muniz.
Antonio José Pacheco e Silva.
Serafim Leite Pereira.
Flavio Ferreira Catão.
Manoel Coelho Cintra.
José Francisco Ribeiro.
João de Castro de Oliveira Guimarães.

São recusados pelo advogado do réo, os senhores :

João Manoel Ribeiro do Couto.
José Cavalcanti Filgueira de Menezes.
Dr. Joaquim Pires Machado Portella.
Dr. João da Costa Ribeiro Machado.
Augusto Pinto de Lemos.
Dr. José Sergio Ferreira.
Rodrigo Jacome Martins Pereira.

Compõe-se o conselho dos seguintes Srs. juizes de facto :

Agostinho José dos Santos.
Alexandrino Maximo Leal de Barros.
José Gonçalo do Espirito-Santo.
Sabino Bruno do Rosario.
Genuino José Tavares
Francisco Rodrigues Lima e Silva.
Ovidio Ferreira da Silva.
João Chrysostomo de Albuquerque.
José Hygino de Souza Galvão.
Manoel Ignacio de Oliveira.
Francisco Pacheco Soares.
José Affonso Ferreira.

Deferido ao conselho o juramento dos Santos Evangelhos, o juiz procede ao interrogatorio do réo.

Seguem-se os debates.

Resumida a discussão, o Sr. Dr. presidente do jury offerece ao conselho os questos da lei, e suas circumstancias, e em vista das respostas do jury absolve ao réo e condemna a municipalidade nas custas.

Balancete da receita e despeza da camara municipal do Recife no mez de fevereiro de 1860.

RECEITA.

Saldo em 31 de janeiro de 1860..	393$192
Exercicio de 1859 a 1860.	
Imposto de cordeações, n. 96 a 121	117$750
Idem de fogo artificial, n. 29 a 30 .	4$800
Idem de estabelecimentos do Recife, n. 7 a 87.	290$000
Idem de ditos de Santo Antonio n. 3 a 28..........	96$000
Idem de ditos de S. José n. 1 a 7..	22$000
Idem de ditos da Boa-vista n. 13 a 28............	5$400
Idem de ditos dos Afogados n. 1 a 2............	4$000
Idem de carros de aluguel n. 24 a 250............	142$000
Idem de carroças, n. 115 a 116....	12$000
Idem de outros vehiculos de conducção n. 89 a 90.........	12$000
Multas pelo fiscal do Recife, n. 20 a 24............	150$000
Idem pelo dito de Santo Antonio n. 2 e 3............	35$000
Idem pelo dito da Boa-Vista n. 2..	4$00
Idem pelo chefe de policia n. 43 a 63............	238$000
Idem pela subdelegacia do Recife, n 3 a 5............	9$000
Idem pel subdelegacia dos Afogados n. 2............	20$000
Idem pelo codigo n. 3.........	245$700
Idem pelo regulamento de 27 de julho de 1852, n. 4 a 8.........	45$000
Extraordinaria n. 1 a 3.........	2:067$000
[illegible]os por cento sobre depositos n. 1 e 2............	9$200
Cemiterio publico.........	975$000
Exercicio de 1858 a 1859.	
Imposto de estabelecimentos do Recife n. 330 a 331............	6[illegible]
Idem de ditos de S. José, n 141 .	[illegible]
Multas pelo regulamento de 26 de agosto de 1851, n. 280 e 282....	20$000
Exercicio de 1857 a 1858.	
Imposto de estabelecimentos do Recife n. 388 a 389............	6$000
Multas pelo regulamento de 26 de agosto de 1851, n. 300 a 301......	12$000
Exercicio de 1856 a 1857.	
Imposto de estabelecimentos do Recife n. 392 a 393............	6$000
Multas pelo regulamento de 26 de agosto de 1851, n. 234 e 235... ..	12$000
Exercicio de 1855 a 1856.	
Imposto de estabelecimentos do Recife n. 390 a 395............	6$000
Multas pelo regulamento de 26 de agosto de 1851, n. 314 e 315....	12$000
Exercicio de 1854 a 1855.	
Imposto de estabelecimentos do Recife n. 384 a 385............	6$000
Multas pelo regulamento de 26 de agosto de 1851 n. 408 a 409.....	12$000
	8:588$942

DESPEZA.

Folha dos ordenados do mez de janeiro proximo passado n. 9 e 10..	2:342$345
Jury e eleições, n. 4 e 5............	54$480
Custas criminaes n. 1............	39$275
Limpeza das ruas, n. 89 a 104....	620$100
Calçamento n. 44 a 49............	172$480
Matadouro publico, n. 35 a 41......	387$875
Eventuaes, n. 32 a 36............	87$156
Cemiterio publico............	1:008$166
Extraordinaria autorisada pelo governo da provincia n. 30 a 32....	2:099$200
Saldo em 29 de fevereiro de 1870..	1:777$865
	8:588$942

Camara municipal do Recife 5 de março de 1860. — O procurador, *Jorge Victor Ferreira Lopes.*

Communicados.

Um facto horroroso, um grande crime, não ha ainda muito tempo ensanguentou as campinas de Ouricury, e encheu de horror e espanto aos seus habitantes, de consternação aos filhos desta cidade, e de indignação á esta provincia, e, porventura ao Brasil inteiro.

O facto a que alludimos, é o assassinato do capitão Muniz Barreto, delegado daquella comarca, perpetrado pelo tenente-coronel Alvaro Ernesto de Carvalho Granga e alguns dos seus parentes e amigos, que foram seus comparsas em tão negro e hediondo crime !

A noticia desse acto de requentado canibalismo, e apurada selvageria, chegando a esta cidade algum tempo depois cahio como um raio no dominio do publico, no qual provocou uma impressão terrivel, tanto pelas circumstancias agravantes de que o crime se achava revestido, como pelos boatos aterradores que grassou por esta occasião entre a população, de resistencia da parte dos criminosos que eram pessoas de grande importancia, e reconhecido poderio naquelles longinquos lugares, onde a salutar acção da lei ou não chegara, ou penetrara ella sem prestigio, e sem força.

Cumpria pois que com a urgencia que o caso requeria, o presidente da provincia, que então era o Sr. barão do Bom-Jardim, em satisfação ao espirito publico que se achava vivo e profundamente abalado, desse immediatamente providencias energicas e acertadas, para que naquellas remotas paragens brilhasse a luz da civilisação, vingasse o imperio da lei, o pesasse sobre os delinquentes de todo o genero, sobre os criminosos de toda a especie, a espada da justiça alli tão insultada e escarnecida; era preciso em fim que a revoltante e sangrenta affronta feita, em face do paiz, á moralidade publica e autoridades constituidas tivessem o seu desagravo no mesmo lugar do delicto, no mesmo theatro do crime.

Mas a quem seria commettida essa ardua tarefa e diciplina impressa ?

Quem possuiria todos os dotes precisos, todos os requisitos nocessarios para o bom exito de uma delligencia tão importante ?

Quem teria em grão tão conveniente a moderação, a coragem, a actividade, o zelo, o tino, o criterio, e a imparcialidade precisas, que o caso exigia, e que convinha encontrar na pessoa á quem fosse commettida tão intrincada missão ?

Neste ponto eram dificeis dissolver as duvidas da presidencia, que bem sabia, que sem a maior calma e reflexão a diligencia irremissivelmente abortaria.

Felizmente a escolha das pessoas nomeadas foi a melhor possivel.

Seguiram desta cidade com o delegado o Sr. Dr. Henrique Pereira de Lucena, cuja capacidade todos reconhecem, e em quem o governo confiara pela pratica que o mesmo Sr. Dr. tinha adquirido nesta cidade no exercicio de cargo identico; e como commandante da força que foi expedida em apoio da autoridade o Sr. major João do Rego Barros Falcão, que já havia sido encarregado de commissões, não menos espinhosas pelo fallecido marquez de Paraná, quando presidente desta provincia o qual não cessara de elogial-o pelo perfeito cumprimento e optimo desempenho das mesmas.

Portanto a escolha, como todos haviam previsto decidio do resultado do empreza.

Aos meios habilmente combinados entre essas duas autoridades, e aos seus incessantes exforços superiores á todo o elogio, deve o governo a captura dos indigitados pela opinião publica como mandantes e mandatarios do barbaro assassinato do infeliz capitão Muniz Barreto.

Inutil é o acrescentarmos, que os respectivos processos foram sem perda de tempo instaurados.

Ficaremos aqui, e sem precisar os incidentes, nem apreciar todas as peripecias deste drama pavoroso, e os relevantes serviços dessas duas autoridades; passando tudo por alto diremos de passagem que as medidas tomadas pelo Sr major Barros, e pelo Sr. Dr. Lucena, no vasto territorio da vastissima comarca do Ouricury, foram taes que conhecendo as facinoras que todas as arenidas se acharam fechadas, todos os pontos vigiados resolveram-se finalmente a entregar-se á prisão.

Além das pessoas presas pelo assassinato do infeliz capitão Muniz Barreto, foram capturados muitos criminosos de mortes praticados em differentes épocas, alli, e em outros pontos.

Louvores ao Sr. Dr. Lucena, que se não poupa á incommodos quando o governo o chama em seu auxilio ; louvores e mil louvores ao Sr. major Barros Falcão, este bravo, que em S José do Norte colheu uma corôa de louros digna de ornar a fronte altivo, e denodada de um Lamoriciere, e capaz de satisfazer a ambição mais exigente ou a gloria mais sublimada.

Recife, 3 de julho de 1860.

O Ouricuryense.

Eleição em Sergipe.

(*Circulo da Estancia*).

É dever de todo o homem, que presa a sua dignidade e ama os brios de sua patria, erguer-se do meio do povo, para com elle pedir a defeza de seus direitos.

É livre ao filho do povo, levantar-se por cima das considerações pessoaes, e pugnando pela causa da verdade, dizer ao mesmo povo : *na eleição é que está a garantia de todas as liberdades individuaes, de todos os direitos e todas as instituições.*

Já se sabe por toda a provincia, quaes os candidatos á futura eleição geral, já se conhecem as habilitações destes gladiadores do campo eleitoral, e ali como em toda a parte, verificam-se as influencias como que tendo um caracter dominador.

São candidatos á eleição geral pelo circulo da Estancia os Drs. Pedro de Calasans e Fiel José de Carvalho e Oliveira, dous filhos do mesmo circulo.

Nas lutas vertiginosas dos partidos politicos, os homens dilaceravam-se, como em um combate sobre os brios de nacionalidades ; esta época passou felizmente e o pensador em pé na montanha do presente, descobre as ruinas do passado, os seus combates infructiferos, e não pode supportar o brado de maldição contra a geração, que abraçou a idéa erronea da exaltação dos partidos politicos, que só póde dar odios e enfraquecimentos

A provincia de Sergipe soffreu, como as outras suas irmãs esta praga devastadora e como ellas rehabilitou-se perante a nação, esquecendo estes rancor[illegible] odiosidades com que não se póde auferir [illegible] resultados.

É portanto uma verdade que o povo, livre dos impe[illegible]os dos partidos politicos, tem a liberdade [illegible], como a garantia mais efficaz da defeza [illegible] direitos ; é na eleição que está a vida e exaltamento de uma nação

O povo, que quer a defeza de seus direitos e que delega este poder ao corpo legislativo, deve fazer a escolha dos seus representantes na pessoa do mais digno, naquelle, que possa tomar parte nos debates parlamentares e ahi examinar as necessidades do paiz e tratar de remove-las.

A intelligencia, portanto, para o deputado é a sua primeira qualidade, a instrucção o anima, e a independencia o eleva.

Quando, porém, por um erro o povo se esquece destas qualidades sublimes, destes dotes maravilhosos, que adornam a pessoa do deputado, o proprio povo é quem soffre, porque o seu representante delle se esquece, contentando-se na camara em fazer o tristissimo papel de *comparça*, que não é condigno, nem aos interesses do povo, nem com a alta missão de representante do corpo legislativo.

Fallemos das qualidades dos candidatos e do merito pessoal de cada um.

Não ha quem desconheça na provincia de Sergipe, que o Dr. Fiel está hoje ligado á provincia da Bahia por interesses politicos e de familia e que ahi tem fixado a sua residencia.

Ninguem desconhece tambem, que o Dr. Fiel tem sido sempre deputado provincial em diversos biennios pela provincia da Bahia, muito antes da apparição da lei dos circulos e mesmo depois della tem sido eleito pelo circulo do Tocano.

Não ha duvida nenhuma, que o Dr. Fiel com estes precedentes politicos tem esquecido a provincia de Sergipe e não se tem interessado de nenhum modo pela sua sorte, preferindo os interesses da provincia da Bahia, e esquecendo-se assim de sua provincia natal, que mais do que qualquer, precisa de impulso, para elevar-se a representar o brilhante papel, que lhe está destinado.

Quando a lei da eleição por circulos manifestou-nos os seus beneficos resultados ; quando esta lei realisou-se como uma verdade de grande alcance politico entre nós, o Dr. Fiel lutando com estas antipathias do povo, porque nunca defendeu os seus direitos, apresentou-se á eleição geral pelo circulo do Tucano e ahi succumbio a sua candidatura, superando-a a do Dr. Manoel Dantas.

O Dr. Fiel não desanimando em conseguir uma cadeira no corpo legislativo geral ; depois de rejeitada a sua candidatura lembrou-se então da provincia de Sergipe e do circulo da Estancia, e para ahi dirigindo-se na vespera dos eleições apresentou-se candidato, mas não póde conseguir as honras das urnas eleitoraes.

E tanto é verdade o que aqui aventuramos, que o Dr. Fiel diz, que deve a sua eleição ao Sr. João Dantas.

A Estancia, dizemo-lo com consciencia e franqueza, deve preferir o Dr. Calasans.

O Dr. Calasans é um moço distincto, de um talento vigoroso e de bastante instrucção e independencia. São estas as verdadeiras qualidades para o honroso lugar de deputado.

A Estancia, que é a cidade principal da provincia de Sergipe, civilisada como é, não deve consentir, que prefira a um talento conhecido, o Dr. Fiel a quem pouco conhece.

O circulo da Estancia deve compenetrar-se desta verdade ; *os lugares de honras devem ser dados ás pessoas de merito*, por isso o Dr. Calasans tem incontestavel direito ás honras das urnas eleitoraes, por elle, é, que o povo e os homens de senso devem pugnar.

Um do povo.

Correspondencias.

COMARCA DE SANTO ANTÃO.

Srs. Redactores. — A bem da verdade dignem-se Vmcs. inserir em seu muito conceituado *Diario*, o presente abaixo assignado, offerecido ao delegado supplente em exercicio do termo de Santo Antão, o alferes Alexandre José de Hollanda Cavalcanti, pelos moradores do mesmo termo :

Publica fórma.

Os abaixo assignados, moradores na cidade da Victoria e seu termo, attendendo que o subdelegado do primeiro destricto desta mesma cidade, e ora delegado primeiro supplente em exercicio do termo, o Sr. alferes Alexandre José de Hollanda Cavalcanti é calumniosamente aggredido, e accusado por malversações, que é incapaz de as commetter, visto como o conhecemos, já como particular, e já como autoridade, sempre merecedor da estima e sympathias das pessoas sensatas deste termo, vimos perante o publico dar um desmentido solemne as calumnias irrogadas ao referido jornal intitulado—*Ordem*—, de 19 do corrente, nnmero 131, para que o publico respeitavel conheça que essas calumnias somente podem partir de um ou outro individuo despeitado por ter esta autoridade cumprido com os deveres do cargo que honradamente occupa.

Cidade da Victoria 22 de junho de 1860.

Tiburtino Pinto de Almeida, coronel reformado da guarda nacional.
Francisco de Barros Corrêa de Queiroz, tenente-coronel commandante do batalhão numero 23 da guarda nacional e proprietario do engenho Serra.
José Mendes Carneiro Leão, tenente-coronel da extincta guarda nacional e proprietario do engenho Taquari.
Miguel dos Anjos Alvares dos Prazeres, tenente da guarda nacional do batalhão n. 23
João Francisco da Cunha, alferes da guarda nacional do batalhão idem.
João Rodrigues Duro de Lyra, alferes da guarda nacional do batalhão idem.
Joaquim de Barros Corrêa de Queiroz; capitão da 7ª companhia do batalhão idem.
Felix Cavalcanti de Albuquerque Mello.
Joaquim Manoel de Oliveira e Silva.
José Cavalcanti Ferraz de Azevedo, coronel chefe de estado-maior da guarda-nacional.
Manoel Cavalcanti de Albuquerque Sá, subdelegado do 2º districto de Santo-Antão e proprietario do engenho Campo-Alegre.
Joaquim Coêlho de Lima, major da extincta guarda nacional.
Manoel Gomes Silverio.
Leandro Gomes Santiago.
João Vicente de Brito Galvão.
Manoel do Nascimento Taveira.
José Marcellino de Mello, vereador da camara municipal.
Simplicio Lins de Souza Fontes, fiscal do municipio.
Joaquim José de Sant'Anna e Silva.
Julião Gonçalves Lima, subdelegado supplente do 1º destricto em exercicio.
Antonio Gonçalves da Silva.
José Francisco Pedroso Junior.
Francisco José da Costa Germano.
Antonio Francisco Chaves.
José Patricio de Moura.
Thomaz de Aquino Oliveira.
Francisco José Alvares, major interino do batalhão numero 23.
Paulino Dias Ferreira.
João Francisco Coelho Bittancourt, advogado.
Ignacio Teixeira de Farias, tenente reformado.
Manoel Francisco de Salles.
Francisco Antonio de Mello Luna.
Francisco Antonio de Souza.
João de Moura Florencio.
O vigario interino Joaquim de Aragão Ebla.
João de Freitas Pinto e Souza.
Filippe Antonio Rodrigues da Costa.
Hermogenes Gonçalves Lima.
Adolpho Targino Accioli.
Geraldo de Barros Coêlho, juiz de paz do primeiro destricto da Victoria.
Felix Antonio de Luna.
Ignacio Leixeira de Mello.
Antonio José Tiburcio, inspector do segundo quarteirão.
Alexandre Bernardino de Albuquerque.
José Pedro de Alcantara.
José Ignacio de Souza Albuquerque, rendeiro do engenho Genipapo.
Izidro Dias da Silva.
Bernardino de Senna Teixeira Cavalcanti, proprietario do engenho Ronca.
João Pedro da Annunciação.
José Francisco Pedroso, proprietario do engenho Bom-Successo.
Joaquim José Alvares, alferes ajudante do batalhão numero 23.
José Speridião Xavier de Lime, proprietario do engenho Prazeres.
Joaquim Aureliano de Carvalho.
José Francisco de Mello.
Antonio de Almeida Braga.
José Soares da Cruz.
Henrique de Souza Delgado.
Joaquim Ignacio de Mendonça.
Antonio Lourenço de Albuquerque Coelho, vereador da camara.
João Eugenio da Trindade.
Manoel Jacob de Mello.
Joaquim José da Rocha.
Angelo Borges Alves.
Alferes Manoel Gomes do Rego.
Sidronio Joaquim do Rego Barreto.
Virgulino José de Almeida.
Manoel Lidio Alvares dos Prazeres.
Manoel Joaquim das Trevas Marinho.
José Gomes Silverio.
José Caetano Marques de Carvalho.
Antonio Francisco de Carvalho.
José Francisco da Cunha Pedrosa.
José da Annunciação Carvalho.
João Nepomuceno Xavier Junior.
Hemeterio Aureliano Pereira de Carvalho.
João Candido Dias da Silva.
Manoel José Gonçalves.
Manoel Rodrigues Campello, rendeiro do engenho Tambuatá-meirim.
Filippe Rodrigues Campello, alferes.
José de Barros Correia
Manoel das Prazeres Barros Correia, proprietario do engenho Agua-cumprida.
Christovão Domingos de Barros, major reformado da extincta guarda nacional.
Alexandre José de Mello.
Manoel Theodoro da Cunha.
Joaquim Manoel Carneiro Leão.
Cosme José do Monte.
Ignacio da Silva Oliveira.
Manoel Antonio Baptista Corrêa Nunes.
Raymundo Antonio da Cunha, rendeiro do engenho Arandú-de-baixo.
Joaquim Manoel da Silva, capitão commandante da 8ª companhia do batalhão numero 23.
Filippe Nery Ferreira e Azevedo.
José Pedro de Oliveira, tenente da 8ª companhia do batalhão numero 24, e proprietario do engenho Taporema.
Lourenço Rodrigues Luna, proprietario da metade do engenho Aguas-Claras.
José Marques de Almeida, proprietario do engenho Jaboatão.
José Francisco da Rocha Guedes, rendeiro do engenho Boa-Sorte.
Marcellino Guedes dos Santos Junior.
Bento José de Albuquerque, advogado e promotor publico interino da comarca.
Manoel Antonio dos Santos.
Joaquim Mauricio Wanderley, tenente da guarda nacional.
Angelo Alves Ferreira de Mendonça.
Miguel José Taveira, tenente quartel-mestre reformado.
Gervazio Eugenio Simões, capitão da guarda nacional e proprietario.
O Illm Sr. alferes Alexandre José de Hollanda Cavalcanti, é incapaz de soltar ladrões de cavallos ou outro qualquer criminoso, por dinheiro, pois que o conheço de muitos annos, e estou certo quanto á sua honra e probidade.
Engenho Páo-Ferro 27 de junho de 1860.
Alexandre Bezerra de Albuquerque Barros.
João Eugenio Simões, alferes da guarda nacional.
Miguel Joaquim de Souza Pinto, proprietario
Domingos José dos Santos, idem.
Anacleto Antonio dos Santos, idem.
José Antonio da Silva Lyra, vereador [illegible]mara municipal.
Francisco Manoel Correia.
Antonio Raymundo de Mello, proprietario.
Bernardo José Barbosa, idem.
(Estava reconhecido e sellado.)

Senhores redactores.—Tendo Antonio Luiz de Albuquerque, assignado uma correspondencia que foi publicada no *Diario* de 21 de novembro do anno proximo findo, em que imputava não só a mim, mas a diversas autoridades deste termo, factos que não existiram, e outros que se existiram, não foram praticados por mim e nem por autoridades que estão sob minha inspecção, julguei conveniente não dar resposta a esse Sr. Antonio Luiz, não só porque entendi que o meu procedimento como autoridade é conhecido por todos, como porque soube logo que Antonio Luiz tinha sido movido por outros, que delle se aproveitaram como instrumento para seus malignos fins, em uma occasião em que o apanharam com o amor proprio offendido pelo facto de ter sido preso pela policia um seu irmão de nome Felix, indiciado em crime de morte perpetrado na pessoa de João Thenorio ; mas o Illm. Sr. Dr. chefe de policia escropuloso e recto como é no cumprimento de seus deveres, procurou, como era natural. informar-se da exactidão ou inexactidão de taes imputações, e eu, se não o fiz, pelo menos tenho consciencia de ter mostrado, que não concorri nem directa nem indirectamente, quér para a protecção de criminosos, quér para a fuga de presos, pois não estava no exercicio no tempo em que taes fugas se deram, sendo que os réos fugidos haviam sido processados por mim e outras autoridades deste municipio.

Agora, porém, leio no *Diario* de 13 do mez proximo passado uma correspondencia assignada por um Sr. G. em resposta a um communicado do Sr. major Antonio Marques, em que esse Sr. G., considerando-me responsavel pelos referidos factos, declara que o Sr. Dr Castor se comprometteu a provar perante o Sr. Dr. chefe de policia que eu sou responsavel por esses factos, e que elles são verdadeiros ; e por essa razão sou impellido a declarar ao Sr. G., que o Sr. Dr. Castor em tempo algum poderá convencer que sou culpado por semelhantes factos.

E assim declara alto e bom som, que desejo do fundo do meu coração que o Sr. Castor ou outro qualquer ponha em execução o seu *desideratum*, cumprindo o compromisso que contrahio perante o mui digno Sr. Dr. chefe de policia ; do contrario nem o Sr. Castor, nem o seu amigo G. deverão ser cridos.

Eu quizera que o Sr. Castor tivesse assignado a correspondencia que sahio com a firma de Antonio Luiz ; porque então teria chamado-o a responsabilidade, e estaria convencido o Sr. G. que o Sr. Castor trilha um caminho falso quando procura desconceituar-me, maguado por uma candidatura mallograda, e de que não fui o causador.

Prosiga, porém, o Sr. Dr. Castor a carreira encetada ; e eu appello para o publico que nos ha de julgar com imparcialidade e rectidão, na certeza de que o Sr. Castor no fundo do seu coração ha de reconhecer que o seu despeito e rancor o tem levado a praticar aquillo que se não devera esperar

E se não está satisfeito recorra a imprensa e desafogue as suas paixões, que aceitarei a discussão com mais satisfação do que se fallar só para si e aquelles que o ouvem.

Concluo, senhores redactores, pedindo-lhes que se dignem de inserir estas toscas linhas no vosso conceituado *Diario*.

Manoel Camello Pessoa Cavalcanti.

Buique, 16 de maio de 1860.

COMMERCIO.

Praça do Recife 11 de julho de 1860.

AS TRES HORAS DA TARDE.

Cotações officiaes.

Cambios sobre Londres — 25 1/4 d. 90 d/v.
Desconto de letras—12 0/0 ao anno.
George Patchett—Presidente.
Dubourcq—Secretario.

Caixa filial do banco do Brasil em Pernambuco.

EM 10 DE JULHO DE 1860.

Directores da semana os Srs. :
Francisco João de Barros e João da Silva Regadas.

A caixa desconta letras a 10 0/0, toma saques sobre a praça do Rio de Janeiro e recebe dinheiro ao premio de 8 0/0 ao anno.

NOVO BANCO DE PERNAMBUCO.

EM 10 DE JULHO DE 1860.

O Banco desconta na presente semana a 11 por cento ao anno até o prazo de 4 mezes, e a 12 0/0 até o de 6 mezes, e toma dinheiro em contas correntes simples ou com juros pelo premio e prazo que se convencionar.

Alfandega.

Rendimento do dia 1 a 10. . . .	97:412$917
Idem do dia 11.	11:926$830
	109:339$747

Movimento da alfandega

Volumes sahidos com fazendas . .	123	
» » com generos . .	33	
		156
Volumes entrados com fazendas . .	112	
» » com generos . .	499	
		611

Descarregam hje 12 de julho.
Patacho inglez—Belle—fazendas.
Patacho dinamarquez—Maria—idem.
Escuna ingleza—Babthorp—farinha de trigo.
Barca americana—Brasileira—farinha e esteiras.

Consulado geral.

Rendimento do dia 1 a 10. . . .	11:154$122
Idem do dia 11.	898$662
	12:052$784

Diversas provincias.

Rendimento do dia 1 a 10. . . .	1:747$680
Idem do dia 11.	85$004
	1:832$684

Despachos de exportação pela mesa do consulado desta cidade no dia 11 de julho de 1860

Lisboa—Patacho portuguez «Maria da Gloria», Baltar & Oliveira, 217 couros salgados ; Manoel Ignacio de Oliveira & Filho, 60 saccos assucar mascavado, 8 1/4 barricas dito refinado ; José dos Santos Pereira Jardim, 126 saccos assucar mascavado.
Liverpool—Barca ingleza «Fleeting», Johnston, Pater & C., 50 saccas algodão ; Kalkman & Irmãos, 498 couros.
Havre—Brigue francez «Bellem», Tisset Freres, 600 couros.

Recebedoria de rendas internas geraes de Pernambuco

Rendimento do dia 1 a 10. . . .	15:395$209
Idem do dia 11.	4:847$072
	20:242$287

Consulado provincial.

Rendimento do dia 1 a 10. . . .	40:803$372
Idem do dia 11.	2:094$826
	42:898$198

Movimento do porto.

OBSERVAÇÕES METEOROLOGICAS. DIA 11 DE JULHO.

Horas	Atmosphera	Vento. Direcção	Vento. Intensidade	Termometro. Centigrado	Termometro. Reaumur	Termometro. Fahrenheit	Hygrometro	Barometro
				•	•	•	•	mm
6 da m	Cumulus	SE	Reg.	25.0	20.4	78	80	757.0
9 »	Cirrus	»	»	26.1	20.8	79	76	756.8
1/2 dia	»	»	»	27.7	22.2	82	71	756.5
3 da t.	»	»	»	27.1	21.7	81	[illegible]	756.8
6 »	»	»	»	26.0	20.8	[illegible]	[illegible]	»

A noite nublada e de aguaceiros, vento SE, veio para o terral e pouco depois rondou pelo S.

OSCILLAÇÃO DA MARÉ.

Preamar as 10 h 18' da manhãa, altura 6.0 p.
Baixamar a 4 h 30' da tarde, altura 1.75 p.

Observatorio do arsenal de marinha 11 de julho de 1860. VIEGAS JUNIOR.

Naviosentrados no dia 11.

Rio Grande do sul—56 dias, escuna portugueza *Sybelle*, de 100 toneladas, capitão João Antonio Vidal, equipagem 8, carga carne ; a Guilherme Carvalho & C.

MUTILADO

ILEGÍVEL

Navios sahidos no mesmo dia.
Lisboa—barca portugueza *Vencedora*, capitão Ignacio Ventura Fernandes, carga assucar.
Aracaty—hiate brasileiro *Beberibe*, capitão Bernardino José Bandeira, carga varios generos.

Editaes.

O Dr. Anselmo Francisco Peretti, commendador da imperial ordem da Rosa e da de Christo, e juiz de direito especial do commercio desta cidade do Recife de Pernambuco e seu termo, por S. M. Imperial, que Deos guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, e delle noticia tiverem, em como no dia 12 do corrente se hão de arrematar por venda a quem mais der, em praça publica deste juizo, na sala dos auditorios, os bens seguintes : 18 maços de fita de lãa de diversas cores a 2$ cada maço ; 43 ditos de linha branca de novellos a 700 rs. ; 25 ditos de ditas de cores a 700 rs. ; 12 peças de bico de seda com 288 jardas a 100 rs. a jarda ; 24 ditas de trança de seda vidrilho a 1$ a peça ; os quaes são pertencentes a Marcolino da Costa Raposo e lhe foram penhorados por execução de Francisco Antonio Alves Mascarenhas ; e deixaram de ser arrematados no dia 28 do mez de junho, como antecedentemente a este dia fôra annunciado, por não haver sido publicado o respectivo edital neste mesmo dia da arrematação, e não havendo lançador que cubra o preço da avaliação, será a arrematação feita pelo valor da adjudicação, com o abatimento da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar editaes que serão publicados pela imprensa e affixados nos lugares designados no codigo commercial.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 10 dias do mez de julho de 1860, 39.° da independencia e do imperio do Brasil.

Eu Manoel Maria Rodrigues do Nascimento, escrivão o subscrevi.

Anselmo Francisco Peretti.

Declarações.

Conselho administrativo.

O conselho administrativo, para fornecimento do arsenal de guerra, em cumprimento ao art. 22 do regulamento de 14 de dezembro de 1852, faz publico que foram aceitas as propostas dos senhores abaixo declarados.

Para fornecimento da enfermaria do presidio de Fernando de Noronha.

Luiz Leopoldo dos Guimarães Peixoto :

Os medicamentos que foram requisitados pela quantia de 653$000.

Carneiro & Irmão :

50 colxões de panno de linho e cheios de capim a 3$700 ; 50 travesseiros da mesma fazenda, tambem cheios de capim a 600 réis ; 100 camisollas de brim igual á amostra que apresentou do tamanho que se costuma fazer para o hospital militar a 1$800 ; 100 fronhas de igual brim para os travesseiros pedidos a 560 rs. ; 200 lençóes de 9 palmos de comprimento da mesma fazenda a 1$680 rs.

José Antonio dos Santos Coelho :

50 mantas grandes de lãa a 1$950.

Para fornecimento do arsenal de guerra.

João Joaquim Alves :

20 garrafas de tinta preta de escrever a 400 rs., 6 duzias de lapis finos a 240 rs.

O conselho avisa aos vendedores acima mencionados, que devem recolher os objectos comprados no dia 13 do corrente mez, menos o vendedor Carneiro & Irmão, que obteve 30 dias para entregar os seus objectos vendidos.

Sala das sessões do conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra 11 de julho de 1860.—*Francisco Joaquim Pereira Lobo*, coronel vogal secretario interino.

Tribunal do commercio

Pela secretaria do tribunal do commercio da provincia de Pernambuco se faz publico, que na data infra foi registrado o contrato de sociedade em nome collectivo que fizeram João José da Cruz Muniz e Ignacio Pedro das Neves, Brasileiros, e residentes nesta cidade do Recife, tendo por fim dita sociedade, que durará por tempo de tres annos, a contar de 13 de junho ultimo, o estabelecimento de uma loja de ferragens e quinquilharias na rua do Queimado desta mesma cidade, com o capital de 20:000$ fornecidos por ambos os socios, aos quaes compete o uso da firma social de Muniz & Neves.

— O novo banco de Pernambuco repete o aviso que fez para serem recolhidas desde já as notas de 10,000 e 20,000 da emissão do banco.

— O conselho administrativo do patrimonio dos orphãos declara, que porá em hasta publica, no dia 12 do corrente, pela ultima vez, as casas e sitios abaixo mencionados, pertencentes ao mesmo patrimonio, por um a tres annos, que deixaram de ser arrematadas no dia 28 do mez findo, como foi annunciado, por falta de licitantes, tendo principio a dita arrematação do 1.° do corrente, segundo o que dispõem os arts. 28 e 29 dos estatutos em vigor ; a saber :

Rua do Azeite de Peixe.

Ns.
63 Casa de um andar.

Rua da Cacimba.

65 Casa terrea.

Rua do Encantamento.

74 Casa terrea.
75 Idem idem.

Sitios.

1 Dito na estrada do Parnameirim.
3 Dito na estrada do Rosarinho.
5 Dito do Forno da Cal.

Os licitantes hajam de comparecer com seus fiadores, na sala das sessões do mesmo conselho, ás 10 horas da manhãa do mencionado dia 12 do corrente.

Secretaria do conselho administrativo do patrimonio dos orphãos, 2 de julho de 1860.—Dr. Vicente Pereira do Rego, secretario.

— A administração geral dos estabelecimentos de caridade manda fazer publico que no dia 12 do corrente mez, pelas 10 horas da manhãa, na sala de suas sessões, continúa a arrematação da renda das casas abaixo declaradas :

Bairro do Recife.

Rua do Pilar n. 74, becco da Lama n. 30, rua da Moeda n. 31.

Bairro de Santo Antonio.

Rua do Queimado n. 15, rua do Padre Floriano n. 49, rua do Fagundes n 32, rua de Santa Thereza n. 4, rua larga do Rosario n. 26. a saber os tres andares da esquina da rua do Cabugá e as lojas ns. 26 e 26 A da mesma rua do Rosario, e n. 1 A, 1 B, 1 C, e 1 D do lado do Cabugá, rua da Roda ns. 3 e 5, rua do Cabugá n. 3, rua Nova ns. 43, 57, 59 e 48, travessa do Carcereiro ns. 13 e 17.

Administração geral dos estabelecimentos de caridade 5 de ulho de 1860. — O escrivão interino, João Pinjot de Lemos Junior.

Consulado de Portugal.

No dia 16 do corrente, pelas 11 horas da manhãa, na chancellaria do consulado de Portugal, se ha de proceder definitivamente ao rateio do espolio de Manoel José Bernardo de Paiva. Os credores, portanto, do mesmo espolio, queiram comparecer no dia, hora e local designados, com os seus creditos devidamente autorisados; na certeza de que não será admittida qualquer reclamação posterior.

— Pela recebedoria de rendas internas geraes se faz publico, que é no corrente mez que os devedores do segundo semestre do exercicio corrente de 1559—1860, relativo aos seguintes ... pos : decima addicional de mão morta ; ... de 20 por cento sobre lojas, e dito especial ... sobre casas de moveis, roupas, perfumarias e calçado fabricado em paiz estrangeiro teem de paga-lo livre de multa. Recebedoria de Pernambuco 1 de junho de 1860.—O administrador, *Manoel Carneiro de Souza Lacerda*

— Pela subdelegacia de Santo Antonio do Recife se faz publico que se acha recolhido ao deposito geral um cavallo melado que fora pegado por andar solto pelas ruas da cidade em a noite de 8 do corrente : quem se julgar com direito ao mesmo compareça neste juizo munido das competentes provas. Subdelegacia da freguezia de Santo Antonio, 9 de julho de 1860.—O subdelegado supplente, Joaquim Antonio Carneiro.

THEATRO
DE
SANTA ISABEL.
COMPANHIA LYRICA DE G. MARINANGELI.
Hoje quinta-feira 12 de julho
Sexta recita de assignatura e terceira da segunda serie para os camarotes

Representar-se-ha a o opera em 3 actos de Verdi :

TRAVIATA.

Vendem-se os bilhetes como de costume.
Os Srs. assignantes serão preferidos até ás 3 horas do dia 6.
Principiará ás 8 horas em ponto.

Avisos maritimos.

COMPANHIA BRASILEIRA
DE
PAQUETES A VAPOR.

Um dos vapores desta companhia, espera-se dos portos do sul em seguimento para os do norte até 13 do corrente.

Recebe-se desde já passageiros, encommendas e engaja-se a carga que o vapor poder conduzir sendo despachada com antecedencia até a vespera de sua chegada : agencia rua do Trapiche n. 40, escriptorio de Thomaz de Faria.

Para o Aracaty.

O hiate «Santo Amaro» recebe carga e passageiros ; a tratar com Caetano Cyriaco da C. M., no lado do Corpo Santo n. 25, segundo andar.

REAL COMPANHIA
Anglo-Luso-Brasileira.

O vapor *Portugal*, espera-se dos portos do sul do dia 14 em diante e depois da demora do costume seguirá para os portos da Europa : para passageiros trata-se com os agentes Tasso Irmãos.

Para a Parahiba

segue em poucos dias a barca americana «Brasileira». recebe carga : a tratar com os consignatarios Krabbe Whately & C., na rua do Trapiche numero 19.

Para o Aracaty

sahe o veleiro hiate «Dous Irmãos» ; para carga, trata-se na rua da Madre de Deos n 2.

ATTENÇÃO.

A barcaça «Coração de Jesus,» de 85 toneladas bem construida, de primeira marcha e muito veleira, carrega para Maceió, Alagoas, e Pilar : a tratar na rua do Crespo n. 14, escriptorio de José Gonçalves Malveira.

REAL COMPANHIA
DE
Paquetes inglezes a vapor.

No dia 16 deste mez espera-se do sul o vapor *Magdalena*, commandante Woodward, o qual depois da demora do costume seguirá para Southampton, tocando nos portos de S. Vicente e Lisboa : para passagens e carga trata-se com os agentes Adamson Howie & C.ª, rua do trapiche Novo n. 42.

N. B.—Os embrulhos só se recebem até duas horas antes de se fecharem as malas, ou uma hora, pagando um patacão além do respectivo frete.

— A barca franceza « Alfredo & Cleier, » tendo de seguir para o Rio de Janeiro até o dia 14 do corrente, roga-se a's pessoas que tiverem contas com a mesma de apresenta-las até aquella data no escriptorio dos consignatarios, os quaes depois da sahida do navio não attenderão a' reclamação alguma. Pernambuco, 11 de julho de 1860.

PARA
O
Rio de Janeiro,

pretende seguir até o fim da presente semana o brigue nacional «Eugenia», tem a seu bordo dous terços de seu carregamento : para o resto que lhe falta, trata-se com os seus consignatarios Azevedo & Mendes, no seu escriptorio na rua da Cruz n. 1.

Para
O
Aracaty

Hiate *Sergipano* ja tem parte da carga, para o resto trata-se com Martius & Irmãos : rua do Madre de Deos n. 2.

COMPANHIA
DAS
Messageries imperiales.

O vapor francez *Navarre*, commandante Vedel, que deve ter partido de Bordeaux no dia 25 de junho proximo passado deverá chegar a este porto de 12 a 14 do corrente o qual depois da demora do costume seguirá para o Rio de Janeiro tocando na Bahia, para passageiros etc. a tratar na agencia rua do Trapiche n. 9.

— A escuna «Emilia» segue com brevidade para o Rio Grande do Sul com escala pelo Rio de Janeiro : a carga para ambos os portos será tratada com o capitão, ou no escriptorio de Ma... Gonçalves da Silva, rua da Cadeia do Re...

Ceará.

Segue com muita brevidade o palhabote «Santa Cruz», capitão José Victorino das Neves ; para o resto da carga, trata-se com Caetano Cyriaco da C. M., no lado do Corpo Santo n. 25.

PARA LISBOA

vai sahir com a possivel brevidade o patacho portuguez «Flor de Maria»; recebe carga e passageiros aos quaes offerece excellentes commodos : trata-se com o seu consignatario Thomaz de Aquino Fonseca, ou com o capitão na praça do commercio.

Leilões.

LEILÃO
Quinta-feira ás 11 horas em ponto.

O agente Camargo fara' leilão por ordem de uma pessoa que se retira para fora, no seu armazem n. 19

DE

Guarda roupas, guarda vestido, aparadores, guarda louça, camas, mesa elastica, cadeiras avulsas, mesa de pinho, jardineira e outros objectos que se tornam desnecessario mencionar.

LEILÃO
Quinta-feira ás 11 horas em ponto.

O agente Camargo fara' leilão no seu armazem na rua do Vigario n. 19

DE

Um lindo cabriolet com arfeios no mencionado dia as 11 horas em ponto.

Continuação do leilão
DE
Queijos flamengos
Hoje
PELO AGENTE
PESTANA.

O referido agente fara' leilão para fechar contas, hoje quinta-feira 12 do corrente, as 10 horas da manhãa, na porta do armazem do Sr. Annes, defronte da alfandega

DE

20 caixas com queijos flamengos, os melhores que ha no mercado e desembarcados ultimamente.

LEILÃO
HOJE
12 do corrente
DE
Uma escrava.

O agente Camarco fara' leilão de uma escrava com algumas habilidades moça : no seu armazem na rua do Vigario n. 19, as 11 horas em ponto.

Avisos diversos.

— Balthazar Ginto de Gouvêa, faz sciente ao respeitavel publico que deixou de ser caixeiro do Sr. Joaquim Pereira da Silva Santos, desde o dia 10 do corrente, e agradece ao mesmo senhor o delicado e bom tratamento que lhe deram durante o tempo que esteve em sua casa.

— Campos & Carreiro fazem sciente a esta praça e muito especialmente ao respeitavel corpo do commercio, que desde o dia 1.° de julho corrente, dissolveram amigavelmente a sociedade que tinham na casa de negocio da rua das Cruzes n. 24, ficando a cargo do socio João da Costa Campello, todo o activo e passivo da mesma e o socio Miguel Ferreira Carneiro desonerado de toda a responsabilidade. Recife 12 de julho de 1860.

— Na rua das Cruzes n. 21, precisa-se de um caixeiro para tomar conta de uma taberna por balanço, ou tambem se dá sociedade entrando com algum capital ; tambem se vende 2 braços de balanças, grandes.

— Manoel Felix de Veras, faz sciente a quem convier, que não é o inspector do quarteirão n. 17 da rua dos Coelhos do 1.° districto da freguezia da Boa-Vista, e sim do quarteirão n. 16, da rua de S. Gonçalo.

— Na olaria de Marcelino José Lopes, na rua do Mondego, trocam-se tijolos de alvenaria batida e de ladrilho, por taboas de assoalho e forro de louro ; e vendem-se pés grandes de sapotas em barris proprios para embarque.

— Deseja-se fallar com a viuva ou filhos do finado Marcolino José Ferreira, empregado que foi do antigo erario, hoje thesouraria de fazenda, a negocio de interesse ; na rua estreita do Rosario n. 11.

— Na rua Direita n. 84, precisa-se tratar um forneiro para uma padaria na cidade da Victoria.

— Aluga-se por preço commodo um grande armazem na rua do Brum n. 34 : a tratar na rua da Cadeia do Recife n 4.

— Na rua da Cadeia do Recife n. 38, primeiro andar, precisa-se fallar ao Sr. sollicitador Manoel Pereira de Magalhães.

— A pessoa que em abril procurou comprar umas rodas, na rua Augusta, appareça para lhe serem entregues pelo que offereceu.

— Offerece-se uma ama de leite sem filho : quem pretender dirija-se á rua da Roda n. 41.

— Aluga-se uma boa sala e alcova, propria para escriptorio : a tratar na rua da Moeda n 23.

— Cozinha-se para casas particulares : quem precisar dirija-se á rua do Calabouce Velho n. 1.

— Compra-se um escravo de 40 annos de idade, pouco mais ou menos : no pateo de S. Pedro n. 3.

— Vendem-se saccos com muito bom farello de Lisboa com 96 libras, a 5$ o sacco : na rua do Crespo casa de Siqueira & Pereira.

Caixeiro.

Um moço de boa conducta deseja-se arrumar em qualquer estabelecimento, o qual da' fiador de sua conducta : quem de seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se a'rua Direita n. 68.

PARTIDAS DOBRADAS

LIÇÕES PRATICAS
Duas vezes por semana
Quartas e sabbados ás 7 horas da noite
RUA NOVA SOBRADO N. 15.

M. Fonseca de Medeiros, continua a dar lições da referida materia em sua casa nos dias e horas acima indicados. Tambem irá ensinar nos estabelecimentos e escritorios daquelles senhores que desejarem assim aprender, nos dias que convencionar.

Olinda.

Vende-se uma casa terrea sita em Olinda, na rua do Aljube ao voltar para a de S. Bento, com 2 salas, 1 gabinete, 4 quartos, com fundos para o becco do Espinheiro, e chão proprio, por preço commodo ; quem pretender, dirija-se a taberna da rua Augusta n. 1, ou á travessa do Dique numero 22.

Attenção

O proprietario da casa de pasto da rua das Cruzes n. 21, primeiro andar, avisa aos seus freguezes, que ainda continúa a fornecer comidas com todo o aceio e pelo preço de 25$; assim como haverá bons petiscos á qualquer hora do dia ou da noite, bem como principia hoje 12 a ter o bello sorvete a 200 rs., feito das melhores fructas, e nos domingos e dias santos mão de vacca a qualquer hora e feijoada da melhor possivel.

PRECISA-SE ALUGAR
uma escrava.

Quem tiver e quizer alugar uma escrava para casa de familia que só tem duas pessoas, e tendo as qualidades seguintes, que saiba cozinhar bem, que compre, que engomme alguma cousa, que seja muito fiel e muito humilde, e que não seja vadia, dirija-se á rua do Queimado, loja n. 46 para tratar, ficando o senhor da mesma responsavel por estas condições, e apparecendo não se olha a preço, só se deseja que o senhor afiance estas qualidades.

— Aluga-se uma escrava que sabe cozinhar, engommar e lavar, porém com a condição de não sahir á rua : a tratar na rua larga do Rosario n. 18, no terceiro andar.

— O Dr. Ignacio Firmo Xavier, medico, tem fixado sua residencia nesta cidade, no pateo do Paraizo n. 16, que faz quina com a travessa de S. Francisco, e ahi offerece os seus serviços medicos : as pessoas que se dignarem honrar com sua confiança, tanto no interior como para fóra da cidade, e a qualquer hora.

1:000$ de reis

Precisa-se de 1:000$ com hypotheca em um escravo moço e sem vicios : a pessoa que quizer fazer este negocio, annuncie para ser procurada.

— Em Santo Amarinho, na casa onde fica o ultimo lampião do gaz, ha para alugar-se um mulatinho de 15 annos, que é bom copeiro.

— Aviso aos senhores donos de sitios que tiverem formigas e quizerem ficar livres dellas, dirijam-se á rua da Guia n. 47.

CONSUCTORIO MEDICO-CIRURGICO
DO
Dr. Ignacio Firmo Xavier
N. 16--Pateo do Paraizo--N. 16.

Consultas todos os dias, das 6 1|2 horas ás 11 horas da manhaa, e das 3 1|2 ás 5 1|2 da tarde. As pessoas pobres que se dignarem recorrer a seus officios serão attendidos gratuitamente ; assim como gratuitamente se lhes dará muitos dos remedios precisos para o seu estabelecimento.

Maranhão e Pará.

O veleiro brigue escuna «Graciosa», capitão e pratico João José de Souza, deve seguir em poucos dias aos portos indicados ; recebe carga, para o que trata-se com os consignatarios Almeida Gomes, Alves & C., rua da Cruz n. 87.

A humidade nos pés torna-se prejudicial a saude, e para prevenir este mal, ha na rua Direita, esquina da travessa de S. Pedro n. 16, uma grande fabrica de tamancos, que com uma pequena retribuição achará o illustrado publico desta capital e de fóra, o mais bello e riquissimo sortimento de tamancos de todas as qualidades, que o proprietario da mesma está resolvido a fazer uma modificação nos preços, tanto em retalho como em porções ; assim como principia desde já a fazer tamancos para homem, a portugueza. A casa tem sempre uma factura de um a dous mil pares promptos para encommendas do centro e de fóra.

— Vende-se um negro crioulo de idade de 18 a 20 annos, de boa figura e sem vicios, e diz-se a razão por que se vende : quem o pretender, dirija-se a rua da Roda n. 17, primeiro andar.

— Vende-se uma taberna na rua de S. Miguel : quem pretender, dirija-se a rua Direita dos Afogados, taberna n. 20, que se dirá quem vende.

Na nova loja de fazendas e roupa feita, de João Francisco Paredes Porto,

na rua da Imperatriz n. 48, junto a padaria franceza, vendem-se palelots de alpaca preta e de cores a 4$, ditos de brim a 4$500, calças de dito a 3$, 3$500, 4$, chitas para coberta de cores fixas a 200 rs., chales de froco de bonitos gostos a 7$, saias a balão de diversas qualidades, córtes de calças escuras a 1$, ditas de brim a 1$600 e 2$, chitas francezas de bonitos padrões a 260 rs., lãas para vestidos de bonitos gostos a 440 rs., bramante de 4 larguras, fazenda superior, a 2$500 a vara, meias para homem de diversas qualidades, encorpadas, a 4$ a duzia, e outras muitas fazendas por preço commodo para acreditar a casa.

Rua Nova n. 18.

M. A. Cajú & C. vendem, por ter grande porção e querer acabar, meias para senhora a 240, 280 e 320 rs., ditas para meninos de ambos os sexos a 240, 280 e 320, ditas para homem, de cores e brancas a 240, 280 e 320, lãas de differentes cores com 4 palmos de largo, proprias para vestidos a 500 rs., gollinhas com camisinhas para meninos a 2$500, sedinhas para vestidos, de todas as cores a 1$ o covado, um grande e variado sortimento de fazendas e roupa feita, e calçado, pelo mais commodo preço do que em outra qualquer parte.

Marmelada

Na rua Direita n. 6, vende-se para liquidar a 1$ a lata com 2 libras.

Aviso aos senhores padeiros

Na rua do Queimado, loja de ferragens n. 49, vendem-se peneiras de arame para padaria, por preço muito commodo, por serem as melhores que tem vindo ao mercado.

Queijos frescos
a 2$400.

Vende-se na travessa do pateo do Paraizo n. 16, casa pintada de amarello, com oitão para a rua da Florentina.

— Compram-se onças e moedas de ouro de 20$ e 10$: na rua do Trapiche n. 9.

— O abaixo assignado faz sciente ao respeitavel publico que nesta data deixou de ser caixeiro do Sr. Manoel Alves Ferreira. Recife 11 de julho de 1860.—José Felix de Almeida.

Negocio vantajoso.

Quem tiver e quizer arrendar algum engenho ao sul da cidade do Recife, que seja de muito boa producção, preferindo-se d'agua, com porto de embarque perto ou junto da estrada de ferro, e incluindo no arrendamento alguns escravos, annuncie que agradando se fará negocio vantajoso.

Attenção.

No dia 5 do corrente desappareceu da loja da rua da Cadeia do Recife n. 64, um menino de nome José, que terá de idade 12 annos pouco mais ou menos, é filho da cidade da Parahiba, desconfia-se que fosse seduzido por alguem : roga-se pois as autoridades ou alguma pessoa que depararem com o dito menino levarem-no a referida loja que muito se agradecerá.

— Quem precisar de um homem de capacidade pois já não é criança e dá fiador a sua conducta, para tomar conta de alguma taberna por balanço, ou outro qualquer negocio, ou emprego de cobrança, pois a tudo se sujeita, até mesmo para casa de pasto, por ter pratica de cosinha : a tratar na rua da Praia taberna do Martins n. 60.

— Precisa-se alugar uma escrava para o serviço interno de uma casa de pouca familia, não se olha a preço e promette-se bom tratamento, exigindo-se que a escrava seja humilde e fiel, e saiba fazer com asseio o serviço de cosinha : na rua das Cruzes n. 18, segundo andar.

—Antonio Gomes de Macedo morador na cidade do Rio Formoso, faz sciente ao publico, que elle é hoje senhor por titulo de compra de uma legua e meia de terras a começar no lugar denominado — Cachoeira-Secca, na ribeira do rio Una, e seguindo pela ribeira do rio Pirangy-Grande. O abaixo assignado está promovendo a acquisição desta sua propriedade pela justiça do termo de Barreiros, e protesta desde já não levar em conta quaesquer obras que d'ora em diante forem feitas em taes terrenos ; e aproveitando a occasião, o mesmo scientifica aos Srs. José Affonso Ferreira, e Antonio Affonso Ferreira, que actualmente se acham de posse indevidamente de parte destes terrenos, que nos tribunaes do paiz se discutem perfeitamente as questões — e é ali para onde os convida o abaixo assignado — que poderão mostrar claramente o seu direito a estes terrenos, sendo que é este o proceder que lhes compete. Rio-Formoso, 20 de junho de 1860.

Antonio Gomes de Macedo.

Furto.

Furtaram de casa do abaixo assignado, na rua da Imperatriz n. 11, primeiro andar, domingo proximo passado, das 8 para as 9 horas pa manhãa, um relogio de prata com uma corrente de ouro e um sinete, cujo aro por estar um pouco gasto havia sido amarrado com linha : roga-se aos senhores relojoeiros ou a qualquer pessoa a quem for offerecido o apprehenda, e fazer o favor de levar á mencionada casa, ou na mesma rua, loja de calçado n. 8, que será gratificado, e muito se lhe agradecerá.

Antonio Rodrigues Pinto.

— Quer-se alugar uma escrava preta, que saiba cozinhar e engommar : na rua do Trapiche n. 16, quarto andar.

— Desappareceu no dia 5 do corrente um menino de nome Pergentino, pardo, de idade 11 annos, levando calça branca e chapéo de feltro pardo : quem o pegar, leve á rua das Aguas Verdes n. 50, ou a seu pai Caetano José Ferreira, em Santo Antão, que será recompensado

— Precisa-se alugar uma ama forra ou captiva para o serviço de uma casa de pouca familia : na rua da Cadeia esquina da Madre de Deos n. 45.

— Precisa-se alugar uma boa casa terrea que seja no bairro de Santo Antonio : quem a tiver dirija-se a rua da Cadeia do Recife n. 40, a tratar com o pretendente.

Consultorio central homeopathico
DE
PERNAMBUCO.

Continua sob a mesma direcção do Manoel de Mattos Teixeira Lima, professor em homeopathia. As consultas como d'antes.

Botica central homeopathica
DO
DR. SABINO O. L PINHO.

Novos medicamentos homeopathicos enviados da Europa pelo Dr. Sabino.

Estes medicamentos preparados especialmente segundo as necessidades da homeopathia no Brasil, vende-se pelos preços conhecidos na botica central homeopathica, rua de Santo Amaro (Mundo Novo) n 6.

LOTERIA
DA
PROVINCIA.

O Sr. thesoureiro das loterias manda fazer publico que em consequencia dos grandes prejuizos que tem soffrido com a extracção das loterias pelo plano actual obteve do Exm. Sr. presidente da provincia permissão para as ditas loterias serem d'ora em diante extrahidas pelo que abaixo vai transcripto ; e nesta conformidade se acham expostos á venda, todos os dias no escriptorio das mesmas loterias na rua do Imperador n. 36, e na praça da Independencia ns. 14 e 16 das 9 horas da manhãa as 6 da tarde os bilhetes e meios da terceira parte da quinta loteria do hospital Pedro II, cujas rodas deverão andar impreterivelmente no dia 25 do corrente mez.

Thesouraria das loterias 16 de junho de 1860— *J. M. da Cruz*, escrivão.

PLANO.

3200 bilhetes a 10$000.	32:000$000
20 por cento.	6:400$000
	25:600$000

1 Premio de	10:000$000
1 Dito de	4:000$000
1 Dito de	500$000
2 Ditos de 200$	400$000
4 Ditos de 100$	400$000
8 Ditos de 50$	400$000
14 Ditos de 20$	280$000
962 Ditos de 10$	9:620$000
	32.000$000

993 Premiados.
2207 Brancos.

3200

Thesouraria das loterias 30 de junho de 1860. —O thesoureiro, Manoel Camillo Pires Falcão.

Approvo. Palacio do governo de Pernambuco 2 de julho de 1860.—Leitão da Cunhe.

Conforme.—Antonio Leite de Pinho,

Deseja-se fallar ao Sr. Manoel Antonio dos Santos a negocio que o mesmo senhor não ignora : na rua Direita n. 87.

Fabrica de ourivesaria de prata, rua Duqueza de Bragança n. 10 A. Porto.

Luiz José Nunes, premiado com a primeira medalha na exposição industrial portuense, e Manoel José Gonçalves reuniram em sociedade as suas officinas de ourives de prata com o proposito de fazerem um estabelecimento com todas as condicções de uma bem montada fabrica, para o que tem e continuam a fazer acquisição de varios e importantes utencilios fabricados no paiz e no estrangeiro, com o auxilio dos quaes suas obras se tornarão bem conhecidas por seu trabalho, bem gosto e consideravel diminuição no peso, os annunciantes recebem e satisfazem qualquer encommenda e as mandam a seus destinos mesmo para o estrangeiro, sem por isso tirarem commissão, suas obras serão marcadas N. & G.

— Uma pessoa de optima conducta e reconhecido credito, offerece-se para cobranças de qualquer casa commercial ; o Sr. João José de Carvalho Moraes dará as mais informações que forem precisas.

— Precisa-se alugar uma preta que cozinhe e engomme perfeitamente, para casa de pouca familia : na rua Nova n. 49.

— Deseja-se fallar ao Sr. Manoel Antonio dos Santos a negocio que o mesmo senhor não ignora : na rua Direita n. 87.

— O Sr. Honorato José de Olivoira Figueiredo dirija-se a rua larga do Rosario n. 32, ou annuncie a sua morada.

Oh! que pechincha !

Na rua do Queimado n. 44, vendem-se chitas finas francezas a 200, 240 e 260 rs. o covado ; a ellas, que se acabam.

— Vendo-se o deposito do largo do Livramento n. 39, bem afreguezado para a terra, vende-se com os fundos que tem ou sem elles, isto a vontade do comprador ; vende-se por seu dono se retirar para fóra a tratar de sua saude.

Vende-se

um sobrado de dous andares na rua de S. Francisco n. 64 : para examinar, e para tratar na rua do Pilar n. 46.

Vende-se

excellente taboado de pinho de rezina de todas as grossuras e comprimento : na rua Nova de Santa Rita, armazem de Manoel José Dantas.

Fogões economicos.

Vendem-se fogões economicos de ferro batido de differentes tamanhos, tendo cada um o seu competente forno para assado, e caldeira para agua quente, os melhores que é possivel encontrar, chapas para fogões, portas e grelhas para ditos, bolinetes de balanço para navios, uma moenda para engenho de assucar, tudo por barato preço : na rua do Brum n. 66, armazem de assucar.

Coral.

Vende-se verdadeiro coral de raiz, na rua larga do Rosario, passando a botica, a segunda loja de miudezas n. 38, rapé de Lisboa, e muitas mais qualidades de rapé ; assim como muitas miudezas muito em conta ; e só á vista do comprador se dirá o preço de tudo.

Milho e farelo
a 4$500.

Vende-se na travessa do pateo do Paraizo n. 16, casa pintada de amarello, com oitão para a rua da Florentina.

— Vende-se uma morada de casa terrea na rua do Pharol n. 28 : a tratar na rua do Pilar numero 143.

Antonio da Costa e Silva Maduro, inventariante e testamenteiro do finado seu pai o Sr. Miguel Antonio da Costa e Silva, convida aos credores deste, para que apresentem os seus creditos na travessa do Corpo Santo, loja de cabos, afim de serem legalisados e incluidos no inventario no prazo de 8 dias.

— Precisa-se de uma ama secca : no pateo do Terço n. 26.

— O bilhete n. 3362 da ultima parte da oitava e primeira da nona loteria da matriz da Boa-Vista, premiado com a sorte de 10:000$ foi-me apresentado pelo Sr. José Dias Villela, artista da fabrica de colxetes na rua do Jardim.

P. J. Layme.

Antonio Pereira de Souza agradece a todos os seus amigos que se dignaram acompanhar ao cemiterio publico o cadaver de sua chara esposa, e novamente convida-os para que se dignem assistirem a missa do setimo dia, que terá lugar no dia 12 do corrente ás 6 horas da manhãa, na igreja da veneravel Santa Rita de Cassia.

Litteratura.

Diccionario musical, obra muito importante e escencialmente para as pessoas que são dedicadas a linguagem das armonias, por nelle se encontrar completamente esclarecidas todos os termos precisos e proprios a tal arte, vende-se na rua da Cruz, Recife, livraria n. 52.

— Precisa-se de um bom forneiro, na padaria da rua larga do Rosario n. 46.

Ama.

Precisa-se de uma ama que seja muito fiel e que cozinhe bem, para casa de moço solteiro : na loja da rua da Imperatriz n. 82.

— Na rua da Cadeia do Recife n. 38, primeiro andar, precisa-se fallar ao Sr solicitador Manoel Pereira de Magalhães.

Alguns estudantes do 5º anno da faculdade de direito, mandando cantar, na quinta-feira 12 do corrente, um memento pela alma de seu collega e amigo Manoel Francisco Cavalcanti de Albuquerque, rogam a todos os Srs. academicos e aos parentes e amigos do finado se dignem assistir aquelle acto, no referido dia, ás 9 horas da manhãa, no convento do Carmo.

— Aluga-se o segundo e terceiro andar ou sotão do sobrado n. 61 da rua Nova, qualquer dos andares teem bastantes commodos e acham-se em tal estado de asseio que dispensam fazer despezas com pinturas e outros arranjos : quem pois os quizer procure entender-se com o abaixo assignado na mesma casa ou em seu escriptorio no pateo do Collegio ou praça de Pedro II.

José dos Anjos Vieira de Amorim.

— Na rua do Queimado n. 9, loja de Francisco Pereira da Silva [em frente do Sr. Preguiça] vendem-se cobertas de chita para cama a 2$ cada uma.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar e comprar para uma pessoa : na rua estreita do Rosario n. 21, primeiro andar.

Attenção.

Offerece-se um rapaz para caixeiro de cobrança ou armazem, o qual dá fiador a sua conducta, e tem alguma pratica de alfandega ; quem delle se quizer utilisar, deixe carta fechada com as iniciaes J. M. C. A., na travessa das Cruzes, loja de calçado n. 2, indicando a sua morada.

MUTILADO

ILEGÍVEL

Companhia de seguros maritimos
SEGURIDADE
NO
Rio de Janeiro,
Agencia de Pernambuco
RUA DO TORRES.
Guilherme Carvalho & C.,

actuaes agentes desta companhia, avisam ao respeitavel corpo commercial e a quem convier, que se acham competentemente autorisados a effectuar qualquer seguro.

Attenção.

O Dr. em medicina João Pinheiro de Lemos tem estabelecido a sua residencia na rua dos Guararapes n. 64, onde será encontrado a qualquer hora do dia ou da noite para o exercicio de sua profissão, dando aos pobres consultas gratis e prestando-se aos mesmos com toda a dedicação.

— Precisa-se alugar uma preta que saiba cozinhar e fazer algumas compras na rua: a fallar na rua da Lingoeta n. 2.

— Aluga-se uma boa casa terrea em S. José do Manguinho, quasi defronte da igreja: trata-se na rua do Brum n. 16, armazem de Manoel José de Sá Araujo.

Ilha de S. Miguel.

Deseja-se fallar com os filhos do fallecido João José Soares de Medeiros, natural da Ilha de S. Miguel, fallecido em outubro de 1823 em Pernambuco, para que venham tomar conta de umas encommendas vindas da mesma Ilha: a tratar com Manoel do Rego Soares na rua estreita do Rosario n. 11.

— Roga-se ao Sr. Joaquim José de Souza Serrano de apparecer na rua dos Encantos casa terrea com dous portões para tratar de negocio de muito seu interesse.

— Precisa-se alugar um escravo para o serviço de casa de pouca familia: a tratar na rua da Trempe, sitio n. 2, das 6 até 8 horas da manhã.

— Precisa-se de um menino de 12 a 16 annos de idade para caixeiro de taberna, que já tenha alguma pratica da mesma, e que seja esperto: na taberna da rua da Concordia n. 26.

— Aluga-se uma casa terrea grande, com 6 quartos quintal murado, cacimba, na rua Augusta n. 72: quem a pretender dirija-se á rua do Vigario, loja de alfaiate, n. 21.

Estas pennas de differentes qualidades, são fabricadas de aço de prata refinada de primeira tempera, e são applicaveis a todo o tamanho de lettra. Preço 1$500 cada caixa e pennas de ouro pelo mesmo autor com ponta de diamante, que teem a grande ventagem de não estar sujeitas a crear ferrugem e conservando-se bem limpas são de duração infinita, deposito em casa des Srs. Guedes & Gonçalves rua da Cadeia n. 7, e por atacado com o inventor Guilherme Scully, professor de calligraphia na rua do Imperador n. 75, sobrado.

Dr. Carneiro Monteiro aproveitando da proporção que tem para mais facilmente executar os trabalhos de parto, e aconselhado pelo feliz resultado que tem obtido em multiplicados partos laboriosos, tem feito sua especialidade sobre este ramo para o que poderá ser procurado a qualquer hora, na rua do Rangel n. 16.

— Sahio á luz o 3º tomo das biographias de alguns poetas, e outros homens illustre da provincia de Pernambucó, pelo commendador Antonio Joaquim de Mello. Contém as biographias de Luiz Francisco de Carvalho Couto, Jeronymo de Albuquerque Maranhão, Alvaro Teixeira de Macedo, e João Antonio Salter de Mendonça; versos, entre os quaes 30 odes anacreonticas, uma noticia interessate do levante de Goianna em 1821, e noventa e dous documentos ineditos. Por ora em mão do autor.

— O Dr. João Ferreira da Silva mudou-se da rua do Rangel para a do Livramento n. 26, sobrado do Sr. Manoel Buarque de Macedo, defronte de sua antiga habitação. A grande pra[illegible] auscultação reconhecida por quasi todos o[s] collegas desta cidade torna-o recommendado [no] diagnostico das molestias dos pulmões e do coração; assim como para verificar o estado de saude dos escravos que se desejam comprar. Pelo crescido numero e variedades de operações que ha feito com bom resultado em o exercicio de mais de 20 annos, se julga habilitado para praticar toda e qualquer operação cirurgica por mais delicada e difficultosa que seja.

— Aluga-se o primeiro andar e armazens da casa n. 15 da rua do Vigario: a tratar no caes do Ramos n. 2, escriptorio, ou á rua Augusta n. 94, com Praxedes da Silva Gusmão.

DENTISTA FRANCEZ.

Paulo Gaignoux, dentista, rua das Larangeiras 15. Na mesma casa tem agua e pó dentifico.

— Roga-se aos Srs. devedores do estabelecimento do fallecido José da Silva Pinto, o obsequio de saldarem seus debitos na rua do Collegio venda n. 25 ou na rua do Queimado loja n. 10.

Aviso aos thesoureiros e chefes de irmandade.

Achando-se proximo o tempo de algumas igrejas festejarem os seus padroeiros, José Paulino da Silva com fabrica de fogos em um terreno da rua Imperial, avisa a todas as irmandades e confrarias religiosas, e a quem possa mais interessar, que tem effectivamente prompto um grande sortimento de fogos do ar, tanto com bombas miudas como de bombas reaes, foguetões para salvas com bombas extraordinarias, os quaes vendem-se em gyrandolas ou soltos, conforme o gosto do comprador, mandando-os conduzir e queimar como costuma, por preço mais barato do que o que se costuma comprar. Este estabelecimento offerece ao comprador muito maior vantagem, nem só pela superioridade do fogo que é hoje geralmente conhecido, tanto na capital como no centro, completa commodidade do preço e promptidão, obrigando-se o annunciante por qualquer avaria que possa haver, fazendo um abate no preço, quando por acaso não saia como o afiança, declarando áquelles que os quizer comprar em gyrandolas ou em broqueis, deverão avisar tres dias antes, se for em quantidade, para se preparar e armar, e sendo em pequena porção, avisará do vespera; e para mais facilitar ao comprador, no caso de não querer ir á casa de sua residencia, poderá entender-se no largo do Paraizo com o Sr. José Pinto de Magalhães, e na rua Direita, loja de cera confronte a sachristia do Terço do Sr. Dionizio Hylario Lopes.

CASA LUSO-BRASLEIRA,
2, Golden Square, Londres.

J. G. OLIVEIRA—tendo augmentado, com tomar a casa contigua, amplas e excellentes accommodações para muito maior numero de hospedes—de novo se recommenda ao favor e lembrança dos seus amigos e dos Srs. viajantes que visitem esta capital; continua a prestar-lhes seus serviços e bons officios guiando-os em todas as cousas que precisem conhecimento pratico do paiz, etc.: além do portuguez e do inglez falla-se na casa o hespanhol e francez.

agencia dos fabricantes americanos Grouver & Baker.

Machinas de coser: em casa de Samuel P. Johnston & [illegible] rua da Senzala Nova n. 52.

Lições de francez e piano.

Mademoiselle Clemence de Hannetot de Manneville continua a dar lições de francez e piano na cidade e nos arrabaldes: na rua da Cruz n. 9, segundo andar.

Parahiba do Norte.

Rogamos aos senhores assignantes da *Ordem*, moradores na cidade da Parahiba, rua do Mamanguape e na de Guarabira da mesma provincia, o favor de mandarem pagar as suas assignaturas vencidas até o fim de junho proximo findo, ficando certos que desta data em diante suspendemos a remessa do jornal para evitar mal maior. Por ora abstemo-nos de publicar os nomes desses senhores, na esperança do recebimento, que se serão effectuar até o fim do proximo agosto, passarão pelo dissabor de serem chamados pelos seus nomes proprios nas columnas deste *Diario*. Nessa occasião nos merecerá especial mensão o Sr. Fortunato Ferreira da Silva Campos.

Aviso urgente.

Roga-se ao Sr. Francisco Paulino Pereira de Carvalho, que tenha a bondade de apparecer na rua da Madre de Deos n. 6, a negocio de seu interesse.

—No dia 17 do corrente finda a audiencia do Sr. Dr. juiz municipal da primeira vara será arrematada por venda 4 arrobas de carne salgada, 2 barricas com bacalhão e 1 caixa com sabão, por arresto feito a requerimento de Manoel Alves Ferreira & Lima, contra Agostinho José Bezerra.—Escrivão Motta.

Instrucção.

Simplicio da Cruz Ribeiro, professor publico de instrucção elementar do segundo grão da freguezia da Boa-Vista, nas horas vagas de seu magisterio, ensina particularmente as materias de sua profissão. Tambem dá lições por casas particulares: na rua da Gloria ns. 42 e 44.

—Aluga-se uma mulata de bonita figura, lava, cozinha o diario e sabe tratar de meninos: a tratar na rua do Rangel segundo andar n. 62.

— Perdeu-se o bilhete inteiro n. 4265 da 44 loteria em beneficio das obras da casa de correcção, do Rio de Janeiro, comprado pelo Sr. Antonio Marques de Oliveira, daquella cidade, por conta de João Pereira Houtinho & C., de Pernambuco; previne-se ao Sr. João Pedro da Veiga, thesoureiro da dita loteria, que haja de não pagar qualquer premio que sahir no dito bilhete a outra qualquer pessoa sem que seja seu legitimo dono João Pereira Martinho & C., ou a sua ordem.

Dentista de Paris.
15—Rua Nova—15

Frederico Gautier, cirurgião dentista, faz todas as operações da sua arte e colloca dentes artificiaes, tudo com a superioridade e perfeição que as pessoas entendidas lhe reconhecem.

Tem agua e pós dentifricios etc.

= O Sr. Francisco Aranha de Souza tem uma carta no escriptorio de Manoel Joaquim Ramos e Silva, na rua da Cadeia do Recife.

— O Sr. Luiz Honorio Carneiro Leão tem uma carta na rua do Queimado n. 27, loja de miudezas.

Curso de rhetorica.

O academico Manoel Francisco de Honorato, professor particular autorisado pelo governo, tem aberto o seu curso de eloquencia e poetica para habilitação dos estudantes que quizerem prestar exame nestas materias no futuro mez de novembro, em casa de sua residencia, rua Direita n. 38, primeiro andar.

DENTES ARTIFICIAES.
Rua estreita do Rosario n. 3

Francisco Pinto Ozorio colloca dentes artificiaes pelos dous systemas VOLCANITE, chapas de ouro ou platina, podendo ser procurado na sobredita rua a qualquer hora.

— Roga-se aos Srs. devedores a firma social de Leite & Correia em liquidação, o obsequio de mandar saldar seus debitos na loja da rua do Queimado n. 10.

= No dia 13 de fevereiro de 1860 fugio do engenho Maragi, freguezia do Rio Formoso, dous escravos, sendo um mulato de nome Bernardo, e outro crioulo de nome Raymundo; o primeiro com os signaes seguintes: de boa altura, pouca barba, apenas uma suissa pequena por baixo do queixo, cabellos garapinhos, nariz afilado, olhos bastante mortos, uma pequena cicatriz de um talho em uma das sobrancelhas, reforçado do corpo, espadaúdo, pernas um pouco arqueadas, bonitos pés, bem fallante, porém uma falla mansa, e quando tem paixão quer gaguejar, tem poucas marcas de chicote nas costas, foi armado e é muito mettido a valentão, foi do Rio de S. Francisco, e o senhor que o possuio chamava-se Antonio Ferreira Lustosa; o segundo com os signaes seguintes: crioulo, alto, secco, meio fula, tem os peitos para fóra e o estomago um pouco para dentro, tem uma grande cicatriz de queimadura de fogo que principia de baixo do queixo e vem até os peitos, bem fallante; as intenções de ambos é seguirem para o centro dos sertões: portanto peço a todos os capitães de campo e a todas as autoridades policiaes que o apprehendam e levem ao dito engenho, ou no Recife ao Sr. Manoel Buarque Macedo Lima, que ganhará 100$ por cada um. Lembro mais que qualquer pessoa que pegar o dito mulato tenha alguma cautella pois é muito esperto.

Manoel B. de Gusmão Lima.

Per um corte de cabello e frisamento 500 rs.
Rua da Imperatriz n. 7.

Lecomte acaba de receber do Rio de Janeiro o primeiro contra-mestre da casa Augusto Claudio, e um outro vindo de Paris. Este estabelecimento está hoje nas melhores condições que é possivel para satisfazer as encommendas dos objectos em cabellos, no mais breve tempo, como sejam: marrafas a Luiz XV, cadeias de relogios, braceletes, anneis, rosetas, etc., etc., cabelleiras de toda a especie, para homens e senhoras, lava-se igualmente a cabeça a moda dos Estados-Unidos, sem deixar uma só pelicula na cabeça dos clientes, para satisfazer os pretendentes, os objectos em cabello serão feitos em sua presença, se o desejarem, e achar-se-ha sempre uma pessoa disponivel para cortar os cabellos, e pentear as senhoras em casa particular.

— E' chegado á loja de Lecomte, aterro da Boa-Vista n. 7, o excellente leite virginal de rosas branca para refrescar a pelle, tirar pannos sardas e espinhas, e igualmente o afamado oleo babosa para limpar e fazer crescer os cabello assim como pós imperial de lyrio de Florença para bortuejas e asperidades da pelle, conserva a frescura e o avelludado da primavera da vida.

— Precisa-se de uma ama de leite: na rua do Rosario da Boa-Vista n. 9.

Attenção.

Amelia Elodia Lavenere, competentemente licenciada tem aberto na rua do Livramento n. 19, segundo andar, uma aula para o sexo feminino, onde ensina primeiras lettras, francez e certas prendas, bem como coser, bordar etc., e para commodo das pessoas que moram fora ou mesmo dentro da cidade, recebe alumnas internas, pencionistas e meio-pencionistas pelo preço que se convencionar.

— Lava-se e engomma-se com perfeição: na rua Velha n. 113.

= Francisco Gonçalves Netto, subdito portuguez, vai a Europa.

— No dia 13 do corrente se hão de arrematar pelo juizo da primeira vara do civel, escrivão Baptista, na casa das audiencias, depois do meio dia, as dividas activas do finado Victroino de Castro Moura, cujos nomes e quantias de cada um devedor constam do escripto em mão do porteiro dos auditorios José dos Santos Torres, e a mesma arrematação será effectuada pela maior quantia que for offerecida pela totalidade das mesmas dividas.

Sirop du Dr. FORGET

JARABE DO FORGET.

Este xarope está approvado pelos mais eminentes medicos de Paris, como sendo o melhor para curar constipações, tosse convulsa e outras, affecções dos bronchios, ataques de peito, irritações nervosas e insomnolencias: uma colherada pela manhã, e outra á noite são sufficientes. O effeito deste excelente xarope satisfaz ao mesmo tempo o doente e o medico.

O deposito é na rua larga do Rosario, botica de Bartholomeu Francisco de Souza, n. 36.

Os segredos da calligraphia divulgados por William Scully, a venda em casa do autor rua do Imperador n. 75, sobrado, até o dia 12 deste mez.

Este tratado, o mais completo que tem apparecido sobre a arte calligraphica, contém todas as regras e uma collecção de exemplares autographados, apropriados a habilitar qualquer pessoa, a adquirir perfeição nesta arte.

Aos que residem fora da cidade é da maior utilidade, pois, guiando-se qualquer pessoa por elle pode dispensar a presença de um professor.

O systema seguido neste tratado tem merecido a approvação de milhares de pessoas no Brasil e Rio da Prata, do que pode o seu autor apresentar muitos e valiosos documentos.

Preço de cada collecção 7$.

Irmandade academica de N. S. do Bom Conselho.

Por ordem do nosso irmão juiz são avisados todos os nossos irmãos para comparecerem sabbado, 14 do corrente, ás 4 horas da tarde, no consistorio desta irmandade, afim de se tratar de negocios que muito interessam.

☞ Precisa-se fallar com o Sr. João Valentim Vilella Junior, a negocio que não ignora: na rua da Cadeia do Recife n. 23.

— O abaixo assignado, encarregado da desinfecção como deve constar aos senhores inspectores de quarteirão, pela circular do Illm. Sr. Dr. chefe de policia aos senhores subdelegados, a qual é datada de 10 de maio corrente, faz sciente aos senhores inspectores, que logo que se derem casos de angina, escarlatina e outras molestias que grassam epidemicamente, avisem ao mesmo abaixo assignado para mandar proceder á desinfecção como por ordem superior foi determinado.—José da Rocha Paranhos.

18 a --- Rua do Queimado numero --- 18 a.

A este estabelecimento chegou um grande e variado sortimento de roupa feita, a qual se vende por preço o mais commodo que imaginar-se pode; gondulas de panno preto superior a 28$ e 30$, paletots de panno preto finissimos a 20$, 22$, 26$ e 28$, ditos de cor a 20$ e 24$, ditos de bombazina, e merinó preto, a 12$, e 14$, ditos de casemira, a 10$, 12$, e 25$, ditos de alpaca preta a 4$, e 4$800, ditos dita de côr a 4$, e 4$800, ditos de brim de côr a 2$800, 3$600, e 4$, calças de casemira preta, e de côres a 10$, ditas de brim branco fino a 5$, ditas dito pardo a 4$, ditas dito de côr a 1$500, 2$, e 4$, colletes de setim a 5$500, ditos de casemira a 6$, ditos de velludo a 10$: e muitas outras fazendas, que se deixam de mencionar, que se vendem por menos do que em outra qualquer parte. Loja de José Moreira Lopes, rua do Queimado n. 18 A, esquina que volta para a rua estreita do Rosario.

DEPOSITO DE PIANOS FORTES
DOS
Mais afamados fabricantes da Europa.
ESTABELECIMENTO
DE
I. P. VOGELEI
Rua Nova n. 25, esquina da Cambôa do Carmo.

Neste estabelecimento acha-se um completo sortimento dos melhores, mais elegantes e mais bem construidos pianos de que ha noticia.

No mesmo estabelecimento existem, chegados ha pouco da Europa, alguns pianos de machinismo do melhor gosto e de maior perfeição do que quaesquer outros, os quaes não sómente se prestam pelo seu machinismo a toda as pessoas que sabem musica, mais ainda áquelles que ignoram esta arte.

Além destes pianos existem tambem no mesmo estabelecimento, harmonicos ou Seraphina, os quaes fazem uma bella ligação sendo tocado em sala com acompanhamento de piano, e tambem produzem excellentes effeitos harmoniozos em igreja ou capella, tambem ha methodo e musicas adquadas ao dito instrumento. Espera-se que o respeitavel publico e os amantes de musica não se demorem em munirem-se de tão excellentes instrumentos, cujo preço aliás é razoavel, e de cuja perfeição é incontestavel.

Na mesma casa afinam-se e concertam-se pianos com a maior perfeição possivel. Na mesma casa existem chegados ha pouco da Europa lindas musicas do melhor gosto possivel e do melhor compositor da Europa.

40 RUA DO QUEIMADO 40

Grande e novo sortimento de fazendas de todas as qualidades por baratissimos preços.

☞ Dão-se amostras com penhor.

Lindos cortes de vestidos de seda pretos de 2 saias	$
Ditas ditos de ditos de seda de cores com babados	$
Ditos ditos de ditos de gaze phantazia de cores	$
Rot[illegible] e filó de seda preta bordadas	$
Vis[illegible]rosdenaples preto bordadas	$
Gro[illegible] de cores com quadrinhos c[ovado]	1$200
Dit[illegible] preto e de cores, covado	$
Seda lavrada preta e branca, covado 1$ e	3$000
Dita lisa preta e de cores, com 4 palmos de largura, propria para forros	1$500
Cortes de vestido de seda de gaze transparentes	10$000
Ditos de ditos de cambraia e seda, corte	16$000
Cambraias orlandys de cores, lindos padrões, vara	1$000
Manguitos de cambraia lisos e bordados	$
Tiras e entremeios bordados	$
Mantas de blonde brancas e pretas	$
Ditas de filó de linho pretas	$
Chales de seda de todas as cores	$
Lenços de cambraia de linho bordados	$
Ditos de dita de algodão bordados	$900
Panno preto e de cores de todas as qualidades, covado	$
Casemiras idem idem idem	$
Gollinhas de cambraia a	$640
Chales de touquim brancos	$
Ditos de merinó bordados, lisos e estampados de todas as qualidades	$
Enfeites de vidrilho francezes pretos e de cores	3$500
Aberturas para camisa de linho e algodão, brancas e de cores	$
Saias balão de varias qualidades	6$000
Tafetá rôxo, covado	$500
Chitas francezas claras e escuras, covado	$280
Cassas francezas de cores, vara	$500
Collarinhos de esguião de linho modernos	$800
Um completo sortimento de roupa feita	

sendo casacas, sobrecasacas, paletots, colletes, calças de muitas qualidades de fazendas	$
Chapeos francezes finos, fôrma moderna	8$500
Um sortimento completo de gravatas de seda de todas as qualidades	$
Camisas francezas, peitos de linho e de algodão brancas e de cores	$
Ditas de fustão brancas e de cores	$
Ceroulas de linho e de algodão	$
Capellas brancas para noivas muito finas	$
Um completo sortimento de fazendas para vestido, sedas, lãa e seda, cambraia e seda tapadas e transparentes, covado	$
Meias cruas brancas e de cores para meninos	$
Ditas de seda para menina, par	1$600
Luvas de fio de Escocia, pardas, para menino	$320
Velludilho de cores, covado	1$200
Velbutina de cores, covado	$700
Pulseiras de velludo pretas e de cores, o par	2$000
Ditas de seda idem idem	1$000
Um sortimento completo de luvas de seda bordadas, lisas, para senhoras, homens e meninos, de todas as qualidades	$
Cortes de collete de gorgurão de seda de cores	$
Ditos de velludo muito finos	$
Lenços de seda rôxos para senhora	2$50
Marquezitas ou sombrinhas de seda com molas para senhora	$
Sapatinhos de merinó bordados proprios para baptisados, o par	2$000
Casinetas de cores de duas larguras muito superiores, covado	1$000
Setim preto, encarnado e azul, proprio para forros, com 4 palmos de largura, fazenda nova covado	1$600
Setim liso de todas as cores, covado	$
Lenços de gorgurão de seda pretos	$
Relogios e obras de ouro	$
Cortes de casemira de cores a	5$000

EAU MINERALE
NATURALLE DE VICHY.

Deposito na botica franceza rua da Cruz n. 22.

PREÇOS REDUZIDOS

CASA DE BANHOS
NO
PATEO DO CARMO.

Assignatura de banhos frios, mornos, de choque ou chuviscos (para uma pessoa) tomados em 30 dias consecutivos	10$000
30 cartões para os ditos banhos tomados em qualquer tempo	15$000
15 Ditos dito dito dito	8$000
7 » » » »	4$000

Banhos avulsos, aromaticos, salgados e sulphurosos aos preços annunciados.

Esta reducção de preços facilitará ao respeitavel publico o gozo das vantagens que resultam da frequencia de um estabelecimento de uma utilidade incontestavel, mas que infelizmente não estando em nossos habitos, é ainda pouco conhecida e apreciada.

Borzeguins patente.
Lustre e bezerro
A 6$000.
45 — *Rua Direita* — 45

Sempre solicito o proprietario deste estabelecimento em poupar a bolsa de seus freguezes, acaba de descobrir-lhes uma mina de borzeguins, que não sendo Meliés nem Suzer, são todavia iguaes a estes no durar, tendo por unico defeito serem poucos.

Attenção.

O 2.º tenente José Francisco de Azevedo, agente do 4.º batalhão de artilharia a pé no semestre findo, declara que nada deve de objectos comprados para o mesmo batalhão, nem tambem de suas contas particulares; porém se alguem se julgar seu credor, apresente suas contas no Recife, a Nunes & Irmão, ou na cidade de Olinda, armazem na rua de S. Bento n. 16, que será satisfeito.

Pechincha

No armazem da rua da Madre de Deos n. 8, vendem-se saccos com feijão ha pouco chegado do Porto, pelo barato preço de 9$000 o sacco, é muito novo, e regula cada sacco 30 cuias.

Attenção.

Vende-se um escravo mulato, bastante robusto, optimo carreiro, com pratica de criado, e havendo precisão tambem cozinha o diario de uma casa: na rua Imperial n. 169, segundo andar.

— Vende-se a casa n. 3 da rua das Flores: a tratar na rua Direita, casa n. 6.

— Acha-se fugido desde a noite do dia 7 do corrente o preto de nome João, com os signaes seguintes: altura regular, corpolento, pés curtos e grossos, mãos do mesmo modo, e bons dentes; é escravo muito ladino, habituado ao serviço de tirar cocos, dendê, e de enxada; em suas fugidas elle costuma andar pela estrada de João de Barros, becco do Pombal, Santo Amaro, Campo Grande e mais proximidades: quem o apprehender, leve á casa do Sr. Joaquim Vieira Coelho, rua do Crespo n. 10, ou nos Afflictos, deposito do becco do Espinheiro, que será generosamente recompensado.

— O abaixo assignado faz sciente ao publico e a quem interessar possa, que nada devendo até esta data, serão falsos quaesquer titulos quer sejam letras, quer conta de livro ou papeis de doação que appareçam com a sua assignatura. Engenho Oiteiro Alto 25 de abril de 1860.

José Francisco Diniz Machado.

— Sodré & C. faz sciente ao respeitavel publico, que o Sr. Joaquim Antonio de Araujo Souza deixou de ser seu caixeiro desde o dia 6 do corrente mez.

— Precisa-se alugar uma escrava que faça o serviço interno e externo de uma casa: na rua Nova n. 8, loja.

— A praça do engenho Dous Irmãos ficou transferida por deliberação do Sr. Dr. juiz de orphãos, para a primeira audiencia do mesmo juizo, sexta-feira 13 do corrente mez.

— Francisco Alfredo da Silva Castro vai ao Rio Grande e Ceará.

— Vendem-se duas grandes carroças de duas rodas, muito fortes, toda construcção de sicupira, são novas e proprias para engenhos, e para qualquer serviço por pesado que seja, trabalha com uma e mais juntas de bois, optimas para conducção de lenha de feixes ou capim, etc., podem, bem a vontade, com 20 a 25 saccos de assucar, e optima para conducção dos assucares da estação das Cinco Pontas para o Recife; quem as pretender, dirija-se á rua dos Pires, sitio de Manoel Joaquim Carneiro Leal, ou ao pateo do Terço, segundo andar, defronte do n. 40, que se fará negocio.

— Vende-se vinho bom da Figueira e do Porto a 400 rs. a garrafa, e em canada a 3$000: no Recife, taberna n. 102 na rua da Senzala Velha, esquina do becco Largo.

Planta de couve.

Vende-se porção de planta de couve da melhor qualidade que ha no sitio das almas, ao pé da Pontezinha de Belem, ou ao pé da fundição, taberna do meio, de José Jacintho de Carvalho.

— Na rua Direita n. 78, compram-se Diarios em porção a 3$200 a arroba.

— Compra-se um globo terrestre em ponto pequeno; quem tiver, dirija-se á praça da Independencia ns. 7 e 9.

Vende-se

sal do Assú de superior qualidade, a bordo do hiate «Santo Amaro»: a tratar com Caetano Cyriaco da C. M., no lado do Corpo Santo n. 25, segundo andar.

O Dr. Casanova pode ser procurado a qualquer hora em seu consultorio homeopathico em Pernambuco

30—RUA DAS CRUZES—30

No mesmo consultorio acha-se sempre grande sortimento de medicamentos em tinturas e globulos, os mais novos e bem preparados, os elementos de homeopathia.

COMPANHIA
ALLIANCE
Estabelecida em Londres
MARÇO DE 1824.
CAPITAL
Cinco milhões de libras esterlinas.

Saunders Brothers & C.ª tem a honra de informar aos Srs. negociantes, proprietarios de casas, e a quem mais convier, que estão plenamente autorisados pela dita companhia para effectuar seguros sobre edificios de tijolo e pedra, cobertos de telha e igualmente sobre os objectos que contiverem os mesmos edificios; quer consista em mobilia ou em fazendas de qualqu[er] qualidade.

— O bacharel A. R. de Torres Bandeira, advoga no crime e civel, na sua residencia, rua larga do Rosario n. 28, segundo andar.

Dr. Augusto Carneiro Monteiro da Silva Santos, medico operador e parteiro pode ser procurado na casa de sua residencia na rua do Rangel n. 16.

— Precisa-se de uma ama para casa de uma só pessoa, prefere-se escrava: na rua da Senzalla velha n. 180. primeiro andar.

Attenção.

Curso pratico e theorico de lingua franceza por uma senhora franceza, para dez moças, segunda e quinta-feira de cada semana, das 10 horas até meio dia: quem quizer aproveitar pode dirigir-se a rua da Cruz n. 9, segund andar. Pagamentos adiantados.

Mulatinho para alugar.

No caes do Ramos, segundo andar do sobrado n. 24, aluga-se um mulatinho de 13 annos, muito proprio para andar com crianças, e para os serviços de casa de familia, do que tem muita pratica.

FUNDIÇÃO
DO
ENGENHEIRO D. W. BOWMAN.
Rua do Brum (passando o chafariz.)

No depozito deste estabelecimento sempre ha grande sortimento de mechanismo para os engenhos de assucar a saber:

Machinas de vapor modernas, de golpe cumprido, economicas de combustivel, e defacillimo assento;
Rodas d'agua de ferro com cubos de madeira largas, leves, fortes, e bem balançadas;
Cannos de ferro, e portas d'agua para ditas, e serrilhas para rodas de madeira;
Moendas inteiras com virgens muito fortes, e convenientes;
Meias moendas com rodetas motoras para agua, cavallos, ou bois, acunhadas em aguilhões deazás;
Taixas de ferro fundido e batido, e de cobre;
Parões e bicas para o caldo, crivos e portas de ferro para as fornalhas;
Alambiques de ferro, moinhos de mandioca, fornos para cozer farinha;
Rodetas dentadas de todos os tamanhos para vapor, agua, cavallos ou bois;
Aguilhões, bronzes e parafusos, arados, eixos e rodas para carroças, fôrmas galvanizadas para purgar etc., etc.

D. W. Bowman confia que os seus freguezes acharão tudo digno da preferencia com que o honram, pela longa experiencia que elle tem do mechanismo proprio para os agricultores desta provincia, e pelo facto de mandar construir pessoalmente as suas obras nas mais acreditadas fabricas da Inglaterra, para onde elle faz viagem annual para o dito fim, assim como pela continuação da sua fabrica em Pernambuco, para modificar o mechanismo a vontade de cada comprador, e de fazer os concertos de que poderão necessitar.

ILEGÍVEL
MUTILADO

ASSOCIAÇÃO
DOS
Artistas alfaiates.

De ordem do Sr. presidente convido aos senhores socios effectivos para a sessão extraordinaria da assembléa geral, que terá lugar no dia 15 do corrente pelas 9 horas da manhãa.
Secretaria da Associação dos Artistas Alfaiates 9 de julho de 1860.
Antonio Macario de Assis.
1.° secretario.

— Cozinha-se particularmente com muita perfeição : no becco do Sarapatel n. 6.

— Por se ignorar a residencia dos Srs. abaixo mencionados, pede-se-lhes que queiram mandar pagar os fretes que devem, dos seguintes navios, á rua da Cadeia do Recife n. 38, primeiro andar, escriptorio do consignatario.
Brigue S. Manoel I.
Henrique José dos Santos.
José Martins Pinheiro.
Recebedor de T. P. R. S.—1 caixa á ordem.
Dito letreiro — 2 ditas paletots e coxins e 108 cadeiras.
Barca Flor da Maia.
José Ferreira Costa Novaes.
Wenceslão José Nunes dos Reis.
Antonio Joaquim Ferreira Porto.
Brigue Tarujo I.
Manoel Ribeiro de Carvalho.

— Sacca-se para o Porto e Lisboa : no escriptorio de Carvalho, Nogueira & C., rua do Vigario n. 9, primeiro andar.

Compras.

— Compram-se dous carros para o serviço da alfandega : na rua do Rosario da Boa-Vista numero 42.

Constantemente

compra-se, vende-se e troca-se escravos : na rua Direita n. 66, escriptorio de Francisco Mathias Pereira da Costa.

— Compra-se um carro de 4 rodas, americano ou outro qualquer leve, que esteja em bom estado : a tratar na rua da Cruz n. 4.

— Compram-se moedas de ouro de 20$ e 10$ brasileiras, e de 16$ portuguezas : no escriptorio de Manoel Ignacio de Oliveira defronte do Corpo Santo.

Compram-se escravos.

Compram-se, vendem-se e trocam-se escravos, na rua do Imperador n. 79, primeiro andar.

— Compram-se effectivamente meias garrafas que foram de champanha : na rua larga do Rosario n. 36, botica.

Compra-se uma burra.

Quem tiver annuncie por esta folha para ser procurado.

— Compra-se uma casa terrea no bairro de Santo Antonio, que não seja muito cara : a tratar no pateo do Paraizo n. 12.

Vendas.

VENDA de predio.

Vende-se a meiação de um magestoso predio de um andar bem edificado, ha 3 para 4 annos, situado em uma das mais bellas ruas desta cidade (Concordia) : podendo qualquer pretendente examinar o mesmo predio na rua da Concordia n. 26 : para tratar, na rua do Livramento n. 27, loja de calçado.

Bom-tom.

Recebeu-se novo sortimento de bournus bédouine para sahida de theatro
Loja de marmore.

— Vendem-se 44 braças de rede de pescar : na rua Direita dos Afogados n. 20, taberna.

— Vendem-se coqueiros para se plantar : na rua das Trincheiras n. 29.

Roupas feitas

Chegou á loja da rua Direita n. 17, um completo sortimento de calças de casemira de côr, o qual se está vendendo muito barato a 7$ e 7$500, assim como paletots de brim a 3$ e 3$500, sapatos de borracha a 2$500, gravatas finas de côr a 1$000

A Nova Fama
Rua do Crespo, loja de miudezas de tres portas n. 7.

Chegou a esta loja um completo sortimento de enfeites de vidrilhos com laços de fita bordados a vedrilho, o que ha de mais gosto, pelo diminuto preço de 6 e 8$000 rs. cada um; ditos tambem de vidirlho sem ter laços de fita a 4$, 3$, e 2$500: na rua do Crespo, loja de miudezas de tres portas n. 7.

— Ricas fitas de sarja de um dedo a 6, para laço, sintos e enfeites de vestido e toucas; ditos de cascarrilhas para babados, vistidos, laços etc. a 2$250 e 3$000 : na rua do Crespo, loja de miudezas de tres portas n. 7

CHAPEOS DE SEDA E LÃA PARA MENINOS.
Um completo sortimento de chapéosinhos de seda e lã para baptisados, paceios etc., pelo barato preço de 4$, 6$, e 8$ rs. cada um : na rua do Crespo, loja de miudezas de tres portas n. 7.

SEDA FROXA PARA RORDAR.
Seda fróxa de todas as cores para bordar a 120 rs. cada miada; agoa de flor de laranja a 400 o frasco : na rua do Crespo, loja de miudezas de tres portas n. 7.

GOLLINHAS.
Ricas gollinhas de punhos de puro de linho, e delicado gosto, pelo seu dezenho, o que ha de mais moderno, pelo baratissimo preço de 8$ rs. cada gollinha com par de punhos; ditas tambem muito delicadas, a croché a 2$500 e 2$000; ditas ditas muito delicadas de algodão a 500 rs. cada uma: na rua do Crespo, loja de miudezas de tres portas n. 7.

— Ha um completo de miudezas como bem : bicos de seda branco, preto e de cores; ditos francezes o mais fino que ha, tesouras muito finas para unhas e costuras, canivetes de todas as qualidades, um completo sortimento de extractos, oleos para cabellos, sabonetes, ditos que se vendem por menos preço do que em outra qualquer parte: na rua do Crespo, loja de miudezas de tres portas n. 7.

— Vende-se um bom cavallo de sella com alguns andares : na rua da Cadeia do Recife, loja do canto n. 54.

— Vende-se uma porção de pedra que está na rua do Livramento : a tratar na obra que se está fazendo na mesma rua.

Meias para senhora.

Chegou á loja da rua Direita n. 87, um sortimento de meias para senhora, a duzia a 2$500 até 4$ e 5$

MARTINHO & OLIVEIRA
COM LOJA DE FAZENDAS FINAS
RUA DA CADEIA DO RECIFE N. 40.

Grande sortimento de fazendas de seda, lãa, linho, tanto para homem como para senhora, chapéos de todas as qualidades

Perfumarias, obras de ouro, malas para viagem, vestimentos para crianças e calçado de todas as qualidades.

Cheguem ao barato

O Preguiça está queimando, em sua loja na rua do Queimado n. 2.

Peças de bretanha de rólo com 10 varas a 2$, casemira escura infestada propria para calça, collete e palitots a 960 rs. o covado, cambraia organdy de muito bom gosto a 480 rs. a vara, dita liza transparente muito fina a 3$, 4$, 5$, e 6$ a peça, dita tapada, com 10 varas a 5$ e 6$ a peça, chitas largas de modernos e escolhidos padrões a 240, 260 e 280 rs. o covado, riquissimos chales de merinó estampado a 7$ e 8$, ditos bordados com duas palmas, fazenda muito delicada a 9$ cada um, ditos com uma só palma, muito finos a 3$500, ditos lizos com franjas de seda a 5$, lenços de cassa com barra a 100, 120 e 160 cada um, meias muito finas para senhora a 4$ a duzia, ditas de boa qualidade a 3$ e 3$500 a duzia, chitas francezas de ricos desenhos, para coberta a 280 rs. o covado, chitas escuras inglezas a 5$900 a peça, e a 160 rs. o covado, brim branco de puro linho a 1$, 1$200 e 1$600 a vara, dito preto muito encorpado a 1$500 a vara, brilhantina azul a 400, rs. o covado, alpacas de differentes côres a 360 rs. o covado, cesemiras pretas finas a 2$500, 3$ e 3$500 o covado, cambraia preta e de salpicos a 500 rs. a vara, e outras muitas fazendas que se fará patente ao comprador, e de todas se darão amostras com penhor.

Camisas inglezas
Na loja de Goes & Bastos, rua do Queimado n. 46.

Acaba-se de receber um grande sortimento das verdadeiras camisas inglezas muito finas, com pregas largas, peitos de linho, sendo estas ultimas camisas de um gosto apurado, tanto em pregas como em collerinhos, pois é decente tanto aos rapazes como aos senhores de maior, por isso sendo muito a porção que recebemos, deliberou-se a vende-las por 38$ a duzia, nesta bem conhecida loja de Goes & Basto.

— Vende-se um sitio muito grande, perto da praça, com casa de vivenda, com paredes dobradas e sotão ; o mesmo sitio tem grandes baixas de capim, que se cortam 100 feixes diarios de verão á inverno, terreno para vaccas de leite e para plantaçoes, bom coqueiral e alguns arvoredos de fructa ; vende-se a dinheiro ou a prazo : a tratar na rua da Praia, serraria n. 55. Declara-se que o terreno é proprio.

Tachas para engenho
Fundição de ferro e bronze
DE
Francisco Antonio Correia Cardozo,

tem um grande sortimento de tachas de ferro fundido, assim como se faz e concerta-se qualquer obra tanto de ferro fundido como batido.

ARMAZEM
DE
Fazendas baratas.
Rua do Queimado n. 19.

Chitas francezas miudinhas a 220 rs. o covado.

Hiberia.
Cortes de hiberia com 14 covados a 2$500 o corte.

Cobertas.
Cobertas de chita chineza a 2$.

Lãa a 320.
Lãa para vestido, pelo baratissimo preço de 320 rs. o covado.

Chales.
Chales de merinó estampados a 2$500.

Cassa musselina.
Cassa musselina para babados, com 10 varas, muito finas (que se vendia a 5$560) por 4$ a peça, setim de todas as cores.

Chita miudinha.
Chitas miudinhas, cores fixas, a 160 rs. o covado.

Ricos cortes de seda.
Cortes de seda superiores, pretas e de cores, a 60$000, cambraias pretas finas a 500 rs. a vara.

Lenços brancos.
Lenços para algibeira a 2$ a duzia.

Bom e barato.

Vende-se manteiga ingleza a 960 rs., e franceza a 800 rs.

Bom e barato.

Vende se manteiga ingleza a 800 e 960 rs. a libra, dita franceza a 560 e 640, espermacete a 640 e 680; toucinho a 300, ervilhas a 160, painço a 160, cebolas soltas a 1$280 o cento, em trança a 2$000, barris com vinho muito bom para casas de familia a 32$, dito inferior a 25$, engarrafado do Porto, fino, a 800 e 1$280 a garrafa, garrafões com vinagre muito bom a 2$500 cada 1, doce de goiaba a 1$ o caixão, genebra a 400 rs a botija, banha a 560 a libra, farinha a 12$ o alqueire, farelo a 5$200 o sacco, chouriças a 640 a libra, chá a 1$920 : na travessa do Paraizo n. 16, casa pintada de amarello com oitão para a rua da Florentina.

— Em casa de Rabe Schmettan & C., rua da Cadeia n. 37, vendem-se elegantes pianos do afamado fabricante Traumann de Hamburgo.

Pechincha.
A 200 rs. o covado.
Armazem de fazendas, rua do Queimado n. 19.

Cambraia de côr miudinha muito fina, fazenda pechincha a 200 rs. o covado, para acabar.

— Aos fabricantes de velas de carnauba, vende-se cera de carnauba chegada ultimamente do Assú, de um sacco para cima a 9$ a arroba, dinheiro á vista : na travessa da Madre de Deos numero 18

Generos novos.

Na rua do Codorniz n. 18 em frente a travessa da Madre de Deos:
Feijão preto muito novo saccos grandes.
Dito amarello dito dito.
Milho americano dito dito.
Dito de Mamanguape muito nova.
Farinha de mandioca muito fina para mesa chegada hontem.
Farelo em saccos muito grandes,
Charutos muito bons e baratos.
Arroz de casca novo saccos grandes,
Peles de cabra boas.
Tudo se vende barato no armazem de Manoel Joaquim de Oliveira & C.

BARATO SÓ NO PROGRESSO
DE
DUARTE IRMÃOS
8--Largo da Penha--8

Neste armazem de molhados con-

tinua-se a vender os seguintes generos abaixo mencianados de superiores qualidades a mais barato do que em outra qualquer parte, por serem a maior parte delles recebidos em direitura por conta dos proprietarios.

Manteiga ingleza e franceza
perfeitamente flor a mais nova que tem vindo ao mercado de 640 a 800 rs. a libra e em barril se fará algum abatimento.

Queijos flamengos
muito novos recentemente chegados no ultimo vapor da Europa de 1$700 a 3$ e a vista do gosto que o freguez fizer se fará mais algum abatimento.

Queijo prato
os mais novos que existem no mercado a 1$ a libra, em porção se fará abatimento.

Ameixas francezas
em latas de 1 1¦2 libra por 1$500 rs., e em campoteiras de vidro contendo cada uma 3 libra por 3$000.

Mustarda ingleza e franceza
em frascos a 640 rs. e em potes franceza a 800 rs. cada um.

Verdadeiros figos de comadre
m caixinhas de 8 libras elegantemente enfeitadas proprias para mimo a 1$600 rs.

Bolachinha ingleza
a mais nova que ha no mercado a 240 rs. a libra e em barrica com 1 arroba por 4$.

Potes vidrados
de 1 a 8 libras proprias para manteiga ou outro qualquer liquido de 400 a 1$000 rs. cada um.

Amendoas confeitadas proprias para sortes de S João
a 1$ a libra e em frasquinhos, contendo 1 1¦2 libra por 2$.

Chá preto, hyson e perola
os melhores que ha neste mercado de 1$600, 2$ e 2$500 a libra.

Maças em caixinhas de 8 libras
contendo cada uma differentes qualidades a 4$500.

Palitos de dentes lichados
em molhos com 20 macinhos cada um por 200 rs.

Tijolo francez
proprios para limpar faca a 200 rs.

Conservas inglezas e francezas
em latas e em frascos de differentes qualidades.

Presuntos, chouriças e paios
o mais novo que ha neste genero a 480, 640 e 720 rs. a libra.

Latas de bolachinha de soda
de differentes qualidades a 1$600 em porção se fará algum abatimento.

Tambem vendem-se os seguintes generos tudo recentemente chegado e de uperiores qualidades, presuntos a 480 rs. a libra, chouriça muito nova, marmelada do mais afamado fabricante de Lisboa, maça de tomate, pera secca, passas, fructas em calda, amendoas, nozes, frascos com amendoas cobertas, confeites, pastilhas de varias qualidades, vinagre branco Bordeaux, proprio para conservas, charutos dos melhores fabricantes de S. Felix, maças de todas as qualidades, gomma muito fina, ervilhas francezas, champagne das mais acreditadas marcas, cervejas de ditas, spermacete barato, licores francezes muito finos, marrasquino de zara, azeite doce purificado, azeitonas muito novas, banha de porco refinada e outros muito generos que encontrarão tendentes a molhados, por isso promettem os proprietarios venderem por muito menos do que outro qualquer, prometem mais tambem servirem áquellas pessoas que mandarem por outras pouco praticas como e viessem pessoalmente ; rogam tambem a todos os senhores de engenho e senhores lavradores queiram mandar suas encommendas no armazem Progresso que se lhes affiança a boa qualidade e o acondicionamento.

5:000 réis,

cada uma saia balão, o mais bem feito e de mais commodidade para as senhoras : na rua do Crespo n 20 B.

— Vende-se muito em conta vaquetes de lustre para carro : na rua da Imperatriz n. 78.

Pianos

Saunders Brothers & C. tem para vender em seu armazem, na praça do Corpo Santo n. 11, alguns pianos do ultimo gosto, recentimente chegados, dos bem conhecidos e acreditados fabricantes J. Broadwood &Sons de Londres, e muito proprios para este clima.

Pechincha sem igual.

☞ Vendem-se superiores camisas de fustão e ditas de madapolão muito fino a 2$, cortes de casemira ingleza de quadrinhos de superior qualidade a 4$500 e 5$, colletes feitos de gorgurão de seda e ditos de fustão a 3$500 e 4$, calças de brim de cor a 4$, cortes de superior barege de seda a 20$ e as modernas victorias de alpaca de seda para vestidos de senhora a 700 rs. o covado, tambem se vende saias balão muito boas de mucselina e ditas de madapolão a 4$500 e 5$, gollinhas de linho a 640 rs., de todas estas fazendas existe uma pequena porção que se vende por este preço para acabar : na loja de Augusto & Perdigão rua da Cadeia do Recife n. 23

Milho perfeito.

Vende-se no armazem n. 18 confronte ao trapiche do algodão.

Semea

de superior qualidade, e muito propria para engordar animaes; em saccos grandes ; no armazem de Antunes Guimarães & C., no largo da Assembléa n. 19.

— Arados americanos e machinas para lavar roupa : em casa de S. P. Johnston & C. rua da Senzala n. 42.

— Vende-se um escravo pardo, de bonita figura e de todo o serviço, moço : na rua do Queimado, esquina da Congregação, loja do tenente-coronel Manoel Florencio Alves de Moraes.

Alcatifa.

Campos & Lima, na rua do Crespo n. 16, tem para vender alcatifa com 4 palmos de largura de muito boa qualidade e propria para alcatifar, salas e igrejas a 360 rs. o covado, dinheiro a vista.

Lãazinhas para vestido a 320 rs., e toalhas de linho a 800 rs.

Na rua do Queimado n. 19, vendem-se lãazinhas muito finas para vestido, e para meninos, pelo baratissimo preço de 320 rs. o covado, toalhas de linho a 800 rs. cada uma, cobertas a chineza, de chita muito fina a 2$.

Potassa da Russia
E CAL DE LISBOA.

No bem conhecido e acreditado deposito da rua da Cadeia do Recife n. 12, ha para vender potassa da Russia e da do Rio de Janeiro, nova e de superior qualidade, assim como tambem cal virgem em pedra : tudo por preços muito razoaveis

GRANDE SORTIMENTO
DE
Fazendas e obras feitas.
NA
Loja e armazem
DE
Góes & Basto.
Na rua do Queimado n. 46, frente amarella.

Grande e variado sortimento de sobrecasacas e casacas de pannos finos pretos e de cores a 28$, 30$ e 35$, paletots dos mesmos pannos pretos e de cores a 28$, 20$ 22$ e 25$, ditos de casemira mesclados de superior gosto a 16$ e 18$, ditos das mesmas casemiras saccos modelo inglez 10$, 12$, 14$ e 15$, ditos de alpaca preta fina saccos a 4$, ditos sobrecasa tambem de alpaca a 7$, 8$ e 9$, ditos de merinó selim a 10$, ditos de merinó de cordão a 9$, calças pretas das mesmas fazendas a 5$ e 6$, colletes para luto da mesma fazenda, paletots de brim trançado a 5$, ditos pardos e de fustão a 4$ e 5$, calças da casemira de cor e pretas a 7$, 8$, 9$ e 10$, ditos das mesmas casemiras para menino a 6$, 7$ e 8$, ditos de brim para homem a 3$, 3$500, 4$ e 5$, ditos brancos finos a 5$, 6$ e 7$, ditos de meia casemira a 4$ e 5$, colletes de casemiras preta e de cores a 5$, e 6$, ditos de gorgurão de seda brancos e de cores a 5$ e 6$, ditos de velludo preto e de cores a 9$ e 10$, ditos de brim branco e de cor a 3$, 3$500 e 4$, palitots de panno fino para menino a 15$, 16$ e 18$, ditos de casemira de cor a 7$, 8$ e 9$, ditos de alpaca a 3$ e 3$500, sobrecasacas de alpaca tambem para menino a 5$ e 6$, camisas para os mesmos de cores e brancas a duzia 15$, 16$ e 20$, meias crúes e pintadas para menino de todos os tamanhos, calças de brim para os mesmos a 2$500 e 3$, colarinho de linho a 6$000 a duzia, toalhas de linho para mãos a 900 rs. cada uma, casaveques de cambraia muito fina e modernos pelo diminuto preço de 12$, chapéos com abas de lustre a 5$, camisas para homem de todas as qualidades, seroulas para homem a 16$, 20$ e 25$ a duzia, vestimentas para menino de 3 a 8 annos, sendo calça, jaqueta e coletes tudo por 10$, cobertas de fustão a 6$, toalhas de linho para mesa grande a 7$ e 8$, camisas inglezas novamente chegada a 36$ a duzia.

— Vende-se por commodo preço um fino apparelho de porcelana, mandado vir de encommenda, constando de tres ricos serviços para cha', almoço e jantar : na rua da Cruz n. 61, armazem.

Farelo do Porto,

em saccos muito grandes, ultimamente chegados : vende-se na rua do Vigario n. 9, primeiro andar, escriptorio de Carvalho Nogueira & Companhia.

— Vendem-se livras sterlinas em ouro : em casa de Manoel Ignacio de Oliveira & Filho, defronte da igreja do Corpo Santo no Recife.

REMEDIO INCOMPARAVEL.
UNGUENTO HOLLOWAY.

Milhares de individuos de todas as nações podem testemunhar as virtudes deste remedio incomparavel e provar em caso necessario, que, pelo uso que delle fizeram tem seu corpo e membros inteiramente sãos depois de haver empregado inutilmente outros tratamentos. Cada pessoa poder-se-ha convencer dessas curas maravilhosas pela leitura dos periodicos, que lh'as relatam todos os dias ha muitos annos; e a maior parte della são tão sorprendentes que admiram os medicos mais celebres. Quantas pessoas recobraram com este soberano remedio o uso de seus braços e pernas, depois de ter permanecido longo tempo nos hospitaes, onde deviam soffrer a amputação! Dellas ha muitas que havendo deixado esses asylos de padecimentos, para senão submetterem á essa operação dolorosa foram curadas completamente, mediante o uso desse precioso remedio. Algumas das taes pessoas na effusão de seu reconhecimento declararam estes resultados beneficos diante do lord corregedor e outros magistrados, afim de mais autenticarem sua firmativa.

Ninguem desesperaria do estado de saude se tivesse bastante confiança para ensaiar este remedio constantemente seguindo algum tempo o mentratato que necessitasse a natureza do mal, cujo resultado seria prova rincontestavelmente : Que tudo cura.

O unguento e util, mais particularmente nos seguintes casos.

Alporcas	Inflammação da bexiga.
Caimbras	—da matriz
Callos.	Lepra.
Cancres.	Males das pernas.
Cortaduras.	—dos peitos.
Dores de cabeça.	—de olhos.
—das costas.	Mordeduras de reptis.
—dos membros.	Picadura de mosquitos.
Enfermidades da cutis em geral.	Pulmões.
Ditas do anus.	Queimadelas.
Erupções e escorbuticas.	Sarna
Fistulas no abdomen.	Supurações putridas
Frialdade ou falta de calor nas extremidades.	Tinha, em qualquer parte que seja.
Frieiras.	Tremor de nervos.
Gengiva escaldadas.	Ulceras na bocca.
Inchações	—do figado.
Inflammação do figado.	—das articulações.
	Veias torcidas ou nodadas nas pernas.

Vende-se este unguento no estabelecimento geral de Londres n. 224, «Strand,» e na loja de todos os boticarios droguistas e outras pessoas encarregadas de sua venda em toda a America do sul, Havana e Hespanha.

Vende-se a 800 rs., cada bocetinha contém uma instrucção em prtuguez para o modo de fazer uso deste unguento.

O deposito geral é em casa do Sr. Soum, pharmaceutico, na rua da Cruz n. 22, em Pernambuco.

Palha de carnaúba

por barato preço, em porções ou a retalho : no armazem de Antunes Guimarães & C., no largo da Assembléa n. 19.

Champanha.

Campos & Lima, na rua do Crespo n. 16, tem para vender uma porção de gigos com champanha de superior qualidade a 20$ o gigo.

Fazendas finas e roupa feita.
Augusto & Perdigão.

Com loja na rua da Cadeia do Recife n. 23 vendem e dão amostras as seguintes fazendas :
Cortes de vestidos de seda pretos e de cores.
Cortes de ditos de barege, de tarlatana e de gase seda.
Cambraias de côres, brancas e organdys.
Gollinhas para saias, saias balão, de clina, madapolão e bordadas.
Lenços de labyrintho do Aracaty e francezes
Chapeos amazonas de palha e de seda para senhoras e meninas.
Enfeites de froco, de vidrilho e de flores.
Pentes de tartaruga, imperatriz e outros gostos.
Manguitos e golas, ponto inglez, francez e missanga.
Vestuarios de fustão, de lã e de seda para criança.
Manteletes, talmas e pelerinas de differentes qualidades.
Chales de touquim, de merinó e de lã de ponta redonda.
Luvas de pellica brancas, pretas e de cores.
Vestidos de blond, mantas de dito, capellas e flores soltas.
Sinturões, camisas de linho e espartilhos para senhora.
Perfumarias finas, sabonetes e agua de colonia.
Casacas, sobrecasacas e paletots de panno preto e de cor.
Paletots de alpaca, de seda e de linho.
Calças de casemira de côr, pretas e de brim.
Camisas de madapolão, de linho inglez e de lãa.
Seroulas de linho e de meia.
Malas, saccos, apetrechos para viagem.
Chancas para invernos, botinas de Melié e outros fabricantes.
Chapeos do Chyli, de massa e de feltro para homem.
Charutos manilha, havana, Rio de Janeiro e Bahia.

— Amendoas confeitadas para sortes de S. Antonio, S. João e S. Pedro e tambem pora presentes a 2$ o frasco, vende-se na loja de Leite & Irmão, rua da Cadeia do Recife n. 48.

Grande novidade
no mercado.

Borzeguins para senhora sem defeito ou avaria de qualidade alguma a 3$ o par dinheiro a vista, vende se esta grande pechincha unicamente na loja de Leite & Irmão, na rua da Cadeia do Recife n. 48.

Machinas de Derosne para destilação.

Na officina da rua larga do Rosario n. 22 existem duas machinas de cobre para destilar aguardente pelo systema de Derosne, as quaes além da sua perfeição, reunem a vantagem de serem muito fornidas e destillam uma pipa em 16 horas. Estas machinas feitas pelo mais habil artista conhecido nas provincias do Douro e Minho, vendem-se por preço muito commodo por se esperarem outras que ja se encommendaram. O vendedor garante a perfeição da obra.

CALÇADO
45---- Rua Direita---45

Este estabelecimento offerece ao publico um bello e rico sortimento por preços convenientes, a saber :

Homem.

Borzeguins imperiaes.	10$000
Ditos aristocraticos.	9$000
Ditos burguezes.	7$000
Ditos democraticos.	6$000
Meio borzeguins patente. . .	6$500
Sapatões nobreza.	6$000
Ditos infantes.	5$000
Ditos de linha (3 1¦2 baterias).	6$000
Ditos fragata (sola dupla). .	5$000
Sapatos de salto (do tom). .	6$000
Ditos de petimetre.	5$000
Ditos bailarinos.	3$500
Ditos impermeaveis.	2$800

Senhora.

Borzeguins primeira classe (salto de quebrar).	5$000
Ditos de segunda classe (quebra cambada).	4$800
Ditos todos de merinó (salto dengoso).	4$500

Meninos e meninas.

Sapatões de força.	4$000
Ditos de arranca.	3$500
Borzeguins resistencia 4$ e . .	3$800

LOJA DO VAPOR.

Grande e variado sortimento de calçado francez, roupa feita, miudezas finas e perfumarias, tudo por menos do que em outras partes : na loja do vapor na rua Nova n. 7.

SYSTEMA MEDICO DE HOLLOWAY.
PILULAS HOLLWOYA.

Este inestimavel especifico, composto inteiramente de hervas medicinaes, não contém mercurio, nem alguma outra substancia delecteria. Benigno á mais tenra infancia, e a compleição mais delicada é igualmente prompto e seguro para desarreigar o mal na compleição mais robusta ; é inteiramente innocente em suas operações e effeitos; pois busca e remove as doenças de qualquer especie e grão por mais antigas e tenazes que sejam.

Entre milhares de pessoas curadas com este remedio, muitas que já estavam as portas da morte, preservando em seu uso : conseguiram recobrar a saude e forças, depois de haver tentado inutilmente todos os outros remedios.

As mais afflictas não devem entregar-se a desesperação ; façam um competente ensaio dos efficazes effeitos desta assombrosa medicina, e prestes recuperarão o beneficio da saude.

Não se perca tempo em tomar este remedio para quaquer das seguintes enfermidades :

Accidentes epilepticos.	Febreto da especie.
Alporcas.	Gotta.
Ampolas.	Hemorrhoidas.
Areias (mal de).	Hydropesia.
Asthma.	Ictericia.
Colicas.	Indigestões.
Convulsões.	Inflammações.
Debilidade ou extenuação.	Irregularidades menstruação.
Debilidade ou falta de forças para qualquer cousa.	Lombrigas de toda especie.
Dysinteria.	Mal de pedra.
Dor de garganta.	Manchas na cutis.
—de barriga.	Obstrucção de ventre
—nos rins.	Phtysica ou consump. pulmonar.
Dureza no ventre.	Retenção de ourina.
Enfermidades no ventre.	Rheumatismo.
Ditas no figado.	Symptomas secundarios
Ditas venereas.	
Enxaqueca	Tumores.
Herysipela.	Tico doloroso.
Febre biliosas	Ulceras.
Febreto internitente.	Venereo (mal).

Vendem-se estas pilulas no estabelecimento geral de Londres n. 224, «Strand», e na loja de todos os boticarios droguistas e outras pessoas encarregadas de sua venda em toda a America do Sul, Havana e Hespanha.

Vendem-se as bocetidhas a 800 rs. cada uma dellas, contem uma instrucção em portuguez para explicar o modo de se usar destas pilulas.

O deposito geral é em casa do Sr. Soum pharmaceutico, na rua da Cruz n. 22, em Pernambuco.

Seguro contra Fogo
COMPANHIA
NORTHERN
LONDRES
AGENTES
C J. Astley & Companhia.

Vende-se

Formas de ferro para purgar assucar.
Estanho em barra.
Verniz copal.
Vinhos finos de Moselle.
Enchadas de ferro.
Brim de vela.
Folhas de metal.
Ferro sueco.
Aço de Trieste.
Pregos de composição.
Lona ingleza : no armazem de C. J. Astley & C.

Botica.

Bartholomeu Francisco de Souza, rua larga do Rosario n. 36, vende os seguinte medicamentos :
Rob L'Affecteur.
Pilulas contra sezões.
Ditas vegetaes.
Salsaparrilha Bristol.
Dita Sands.
Vermifugo inglez.
Xarope do Bosque.
Pilulas americanas (contra febres).
Unguento Holloway.
Pilulas do dito.
Ellixir anti-asmathico.
Vidros de boca larga com rolhas, de 2 onças a 12 libras.
Assim como tem um grande sortimento de papel para forro de sala, o qual vende a modico Preço.

— Vendem-se libras sterlinas, em casa de N. O. Bieber & C. : rua da Cruz n. 4.

MUTILADO

FABRICA

DE

BARO CALDEIA E FUNDIÇÃO DE METAES.

Sita na rua Imperial n 118 e 120 junto a fabrica de sabão.

DE

Sebastião J. da Silva dirigida por Francisco Belmiro da Costa.

Neste estabelecimento ha sempre promptos alambiques de cobre de differentes dimenções (de 300$ a 3:000$) simples e dobrados, para destilar aguardente, aparelhos destilatorios continos para restilar e destilar espiritos com graduação até 40 gráos (pela graduação de Sellon Cartier) dos melhores systemas hoje approvados e conhecidos nesta e outras provincias do imperio, bombas de todas as dimenções, asperantes e de repucho tanto de cobre como de bronze e ferro, torneiras de bronze de todas as dimenções e feitios para alambiques, tanques etc., parafusos de bronze e ferro para rodas d'agua, portas para fornalhas e crivos de ferro, tubos de cobre e chumbo de todas as dimenções para encamentos, camas de ferro com armação e sem ella, fugões de ferro potaveis e economicos, tachas e tachos de cobre, fundos de alambiques, passadeiras, espumadeiras, cocos para engenho, folha de Flandres, chumbo em lençol e barra, zinco em lençol e barra, lsuções e arroellas de cobre, lenções de ferro a latão, ferro suecia inglez de todas as dimensões, safras, tornos e folles para ferreiros etc., e outros muitos artigos por menos preço do que em outra qualquer parte, desempenhando-se toda e qualquer encommenda com presteza e perfeição já conhecida e para commodidade dos freguezes que se dignarem honrarem-nos com a sua confiança, acharão na rua Nova n. 37 loja de ferragens pessoa habilitada para tomar nota das encommendas.

FUNDIÇÃO D'AURORA.

Seus proprietarios offerecem a seus numerosos freguezes e ao publico em geral, toda e qualquer obra manufacturada em seu reconhecido estabelecimento a saber: machinas de vapor de todos os tamanhos, rodas d'agua para engenhos todas de ferro ou para cubos de madeira, moendas e meias moendas, tachas de ferro batido e fundido de todos os tamanhos, guindastes, guinchos e bombas, rodas, rodetes, aguilhões e boccas para fornalha, machinas para amassar mandioca e para descaroçar algodão, prenças para mandioca e oleo de ricini, portões gradaria, columnas e moinhos de vento, arados, cultivadores, pontes, caldeiras e tanques, boias, alvarengas, botes e todas as obras de machinismo. Executa-se qualquer obra seja qual fôr sua natureza pêlos desenhos ou moldes que para tal fim forem apresentados. Recebem-se encommendas neste estabelecimento na rua do Brum n. 28 A e na rua do Collegio hoje do Imperador n. 65moradia do caixeiro do estabelecimento José Joaquim da Costa Pereira, com quem os pretendentes se podem entender para qualquer obra.

Vinho de Bordeaux.

Em casa de Kalkmann Irmãos & C., rua da Cruz n. 10. encontra-se o deposito das bem conhecidas marca dos Srs. Brandenburg Fréres. e dos Srs. Oldekop Mareilhac & C., em Bordeaux. Tem as seguintes qualidades:

De Brandenburg fréres.

St. Estéph.
St. Julien.
Margaux.
Larose.
Château Léoville.
Château Margaux.

De Oldekop & Mareilhac.

St. Julien.
St. Julien Médoc.
Chateau Léoville.

Na mesma casa ha para vender:

Sherry em barris.
Madeira em barris.
Cognac em barris qualidade fina.
Cognac em caixas qualidade inferior.
Cerveja branca.

Galeria de pinturas.

Recebeu-se grande porção de bonitos quadros, entre elles alguns sacros, por preços modicos: na loja de marmore.

— Vende-se um crioulo de idade 22 annos, bonita figura, official de carapina: na rua do Hospicio, em casa de Thomaz de Aquina Fonseca, das 7 ás 9 horas da manhãa, e das 2 ás 6 da tarde.

Faqueiro.

Vende-se um faqueiro de prata com cerca de mil oitavas, de lindo gosto, chegado ultimamente do Porto: na rua do Vigario n. 19, primeiro andar.

—Vendem-se 8 escravas com habilidades e sem ellas de 15 a 40 annos, de 800$ a 1:500$, um escravo de 30 annos, bom cozinheiro, por 1.300$, um mulato de 22 annos por 1:300$, e mais alguns escravos baratos que se vendem, tanto a prazo como a dinheiro, na rua Direita, no escriptorio de Francisco Mathias Pereira da Costa.

Fazendas por baixos preços

Rua do Queimado, loja de 4 portas n. 10.

Ainda restam algumas fazendas para concluir a liquidação da firma de Leite & Correia, as quaes se vendem por diminuto preço, sendo entre outras as seguintes:

Chitas de cores escuras e claras, o covado a 160 rs.
Ditas largas, francezas, finas, a 240 e 260.
Riscados francezes de cores fixas a 200 rs.
Cassas de cores, bons padrões, a 240.
Brim de linho de quadros, covado, a 160 rs.
Brim trançado branco de linho muito bom, vara, a 1$000.
Cortes de calça de meia casemira a 2$.
Ditos de dita de casemira de cores a 5$.
Panno preto fino a 3$ e 4$.
Meias de cores, finas, para homem, duzia a 1$800.
Gravatas de seda de cores e pretas a 1$.
Meias brancas finas para senhora a 3$.
Ditas ditas muito finas a 4$.
Ditas cruas finas para homem a 4$.
Cortes de colletes de gorgurão de seda a 2$.
Cambraia lisa fina transparente, peça, a 4$.
Seda preta lavrada para vestido a 1$600 e 2$.
Cortes de vestido de seda preta lavrada a 16$
Lenços de chita a 100 rs.
Lãa de quadros para vestido, covado, a 560.
Peitos para camisa, um, 320.
Chita franceza moderna, fingindo seda, covada 400 rs.
Entremeios bordados a 200 rs.
Camisetas para senhora a 640 rs.
Ditas bordadas finas a 2$500.
Toalhas de linho para mesa a 2$ e 4$.
Camisas de meia, uma 640 rs.
Lenços de seda para pescoço de senhora o 560 rs.
Vestidos brancos bordados para baptisar crianças a 5$000.
Cortes de calça de casemira preta a 6$.
Chales de merinó com franja de seda a 5$.
Cortes de calça de riscado de quadros a 800 rs.
Merinó verde para vestido de montaria, covado, 1$280.
Lenços brancos de cambraia, a duzia, 2$.

— Na nova loja de miudezas da rua Direita n. 85, vendem-se toucadores de jacarandá a 3$, 3$500 e 4$500, gravatinhas a Pinaud a 1$400, atacadores chatos de algodão a 60 rs., e roliços a 100 rs.

— Vende-se um excellente cavallo para carro e cabriolet, muito novo, grande e bonita cor: em Santo Amaro, ao pé da fundição, taberna do meio, de José Jacintho de Carvalho.

— Vende-se um ou dous bois manços, de carroça e carro, assim como uma carroça: em Santo Amaro, ao pé da fundição, taberna do meio de José Jacintho de Carvalho.

— Vende-se por preço commodo um escravo crioulo de boa figura, moço, com officio de caiador: na rua dos Martyrios n. 4.

Pedras baratas.

João Donnelly tendo contratado com o governo da provincia, por intermedio do Illm. Sr. director das obras publicas o fornecimento de todas as pedras extrahidas da ilha de Santo Aleixo, propriedade do annunciante, para calçamento das ruas desta cidade; e como as mesmas obras publicas por emquanto se acham poralysadas, e tenha o Exm. presidente da provincia por despacho de 18 deste mez concedido licença ao mesmo annunciante para dispor das mesmas pedras, e por grande quantidade que tem o annunciante, no caes do Ramos, offerece a quem interessar, em grande ou pequena porção, que as vende muito em conta. O mesmo annunciante entendendo-se com o Sr. Rampa, habil architeto, bem conhecido nesta cidade, conhecedor das qualidades de pedras e tijolos, se tem admirado de não se ter empregado em alicerces este material, qual as pedras do annunciante, como se pratica na Europa, para evitar a humidade nas paredes. O mesmo Sr. Rampa tem encommendado ao annunciante 400 toneladas para esse fim, dizendo que em obra sua jamais deitará tijollos em alicerce; pelo preço que tem o annunciante vendido ao mesmo senhor lhe sahe mui mais barato do que tijolo. O mesmo Sr. Rampa deu-me licença para usar de seu nome no presente annuncio. As pedras escolhidas para armazens ou calçadas, a dez mil réis por cem palmos, deitadas as pedras em qualquer parte desta cidade a custa do annunciante, com toda actividade possivel, para o que tem as proporções necessarias; os pretendentes dirifam-se a rua da Praie, escriptorio do annunciante.

PERFUME PARA SENHORAS.

AGUA FLORIDA

DE

Murray e Lanman

A que tem achado mais acolhimento no publico! Vende-se 20,000 duzias de frascos por anno.

Esta agua encantadora extrahe-se das di... ores que se encontram no paiz onde Ponce de Leon e Souto iam procurar a fonte da juventude eterna.

Dá aos lenços um cheiro muito agradavel e refrigerante, augmenta a belleza da cutis, destruindo as sardas e mais manchas que de costume atacam o rosto. Aconselhamos as pessoas debilitadas pelo calor do verão de usarem desta agua em banhos, pois tem ella a virtude de fazer recuperar as forças perdidas pela transpiração.

Para evitar ser enganado por falsificações deve-se procurar a—Agua Florida de Murray e Lanman, e averiguar-se se o envoltorio e rotulo trazem o prefixo de Murray e Lanman.

E' fabricada esta agua unicamente pelos proprietarios D. T. Lanman e Kemp droguistas por atacado, 69 Water Street, e 36 Gold Street, Nova-York.

Acha-se á venda em todas as boticas e lojas de perfumarias do imperio, em Pernambuco loja de Luiz Antonio de Siqueira, rua da Cadeia.

PARA O lyrico.

Vendem-se na rua do Crespo n. 17, cortes de seda de ricas cores de 2 saias e 3 babados a 50$ o corte.

Em frente a matriz da Boa-Vista n. 86.

Vendem-se e alugam-se bichas de Hamburgo recentemente chegadas: assim como se applicam ventosas pela attracção do ar, sem precisar de levar fogo.

Rua da Imperatriz numero 40.

Na loja de fazendas do becco dos Ferreiros se vendem por todo preço, para acabar, saccos de feijão amarello, ditos de farelo, tudo isto á vista do comprador se fará negocio por menos preço que for possivel; cheguem freguezes.

Graixa em bechigas e sebo

em pães e em rama, em porções e a retalho: na rua do Brum n. 16, armazem.

Com toque de avaria

Na loja de Machado & Santos.

Rua do Queimado n. 6, por baixo da boneca.

Vende-se popelina de côr miudinha, propria para vestidos de senhora e roupa de meninos, sendo da largura de chita franceza, pelo diminuto preço de 240 rs. o covado, sapatões inglezes, proprios para o inverno, obra muito forte, pelo diminuto preço de 3$800 o par, e um completo sortimento de fazendas de diversas qualidades, por menos preço do que em outra qualquer parte: dão-se amostras com penhor.

Ferros de engommar economicos a 5$000.

Estes magnificos ferros acham-se a venda no armazem de fazendas de Raymundo Carlos Leite & Irmão, rua da Imperatriz n. 10.

Trapiche de depositos, alfandegado n. 19.

Largo da assembléa.

Ha continuamente para vender neste trapiche saccos de feijão mulatinho muito novo com 6 alqueires, farinha de mandioca de diversas qualidades, milho, farelo superior em saccos muito grandes, arroz do Maranhão, cera de carnauba, courinhos curtidos, sola e palha de carnauba, tudo por preços commodos e em grandes porções ou a retalho, conforme a vontade dos compradores.

— Na nova loja de miudezas da rua Direita n. 85, vendem-se frascos d'agua de Colonia de Piver verdadeiro a 480 e 960 rs., estratos finos a 1$, e 1$500, oleo de babosa Piver a 640, pós para dentes a 160, lãas para bordar, de cores, da mais fina que ha a 7$500.

— Na nova loja de miudezas da rua Direita n. 85, vendem-se luvas de seda enfeitadas para senhora a 2$, ditas de algodão para homem a 320, bonecas de chouro a 440, 500, 640 e 800 rs., escovas finas para dentes a 240. 400, 500 e 600 rs., grozas de botões de osso a 240, ditos para camisas, de louça, brancos, a 140 rs., ditos de cores a 160, ditos de madreperola a 1$, carteiras de marroquim fino a 500 rs., bolsas a 640.

— Na nova loja de miudezas da rua Direita n. 85, vendem-se tesouras finas a 1$ e 2$, facas oitavadas a 2$800, ditas cravadas a 3$, ditas de cabo de balanço, dous botões, a 6$500, canivetes finos a 1$600, ditos a 2$800, grozas de pennas de aço a 1$, 1$200 e 1$400, tinteiros proprios para viagem a 320, obreias de cola a 100 rs.

— Na loja de miudezas da rua Direita n. 85, vendem-se resmas de pape de quadrinhos a 4$500, caixinhas de papel sortidas em cores a 1$, ditas de quadrinhos a 800 rs., folhas de papel arrendado e anvelopes a 240, ditas com flores a 160, estampas finas a 240 e 280.

— Na nova loja de miudezas da rua Direita n. 85, vendem-se pentes de alisar, de baleia, a 200, 240, 280, 320 e 360 rs, ditos para piolhos a 280, pentes travessos para meninas a 640, ditos de massa para atar cabello a 900 rs., ditos virados a imitação de tartaruga a 1$600, ditos dourados a 1$800, ditos de alisar, de borracha, a 600 rs., ditos de bufalo branco a 500 rs.

— Na nova loja de miudezas da rua Direita n. 85, vendem-se caixas de linha do gaz branca a 800 e 1$, preta a 900 rs., miadas de linhas de peso a 120 rs., linhas para marca a 20 rs.

— Na nova loja de miudezas da rua Direita n. 85, vendem-se peças de bico com 10 varas a 800, 900, 1$, 1$100, 1$200, 1$300, 1$400, 1$500 e 2$, peças com 10 varas de renda a 800, 1$, 1$200, 1$300, 1$400 e 1$500, babados do Porto a 120, 140 e 180, fita de seda lavrada, largura de 5 dedos e com pintas de mofo a 320, ditas finas a 640.

— Na loja de miudezas da rua Direita n. 85 vendem-se sapatinhos de merinó proprios para baptisados a 1$200, borzeguins de lãa para meninas a 800 e 900 rs.

CAL DE LISBOA,

nova e muito bem acondicionada: na rua da Cadeia do Recife n. 38, primeiro andar.

— Na rua de Aguas Verdes n. 5, vendem-se por preço commodo livros em branco, assim como registro de letra, abecedarios, e se encaderna toda qualidade de livros com muita perfeição, por preço commodo.

— Vende-se uma barcaça nova da primeira viagem, muito bem construida e prompta de tudo para viajar, pega em 60 caixas: pora examinar, na escadinha da altandega, e para ajustar, na rua do Queimado, loja n. 11, ou na rua do Rangel, casa de Luiz José Marques; poderá ser vendida a dinheiro ou a prazo.

É pechincha sem igual.

Na rua das Cruzes n. 41 A recebeu-se em direitura um completo sortimento de louça da Bahia, assim como quartinhas de todas as qualidades, copos para beber agua, moringues grandes, ditos pequenos, jarrões para conservar agua que levam duas canecas, jarrinhas pequenas, tudo se vende pelo preço da factura, que não é possivel vender-se em outra qualquer parte por este preço.

British Beet.

Superior carne ingleza de porco, salgada, a ... rs. a libra: no Bazar Pernambucano da rua ... Imperador.

Vende-se

Relogios patentes.
Estopas.
Lonas.
Camisas inglezas.
Peitos para camisas.
Biscoutos.
Em casa de Arkwight & C., rua da Cruz n. 61.

As melhores machinas de coser dos mais afamados autores de New-York, I. M. Singer & C. e Wheeler & Wilson.

Neste estabelecimento vendem-se as machinas destes dous autores, mostram-se a qualquer hora do dia ou da noite, e responsabilisamo-nos por sua boa qualidade e segurança: no armazem de fazendas do Raymundo Carlos Leite & Irmãos rua da Imperatriz n. 10, antigamente aterro da Boa-Vista.

— Vende-se uma negra fula, bonita figura, moça, cozinha, engomma soffrivelmente e costura, e é lavadeira, e quem a comprar se dirá o motivo por que se vende: na rua do Brum n. 16, armazem de Manoel José de Sá Araujo.

Aos Srs. proprietarios e capitães de navios

Na loja do Preguiça, na rua do Queimado n. 2, ha para vender fazenda de lãa propria para bandeiras e signaes, pelo baratissimo preço de 300 rs. cada covado.

A 4,000.

Farelo superior de Lisboa em saccos grandes, vende-se a 4$ a sacca na travessa da Madre de Deos ns. 9 e 16; tambem se vende farinha de mandioca de superior qualidade por preço commodo, tanto em porção como a retalho.

Cemento.

No armazem de José Joaquim Dias Fernandes travessa da Madre de Deos n. 64 vende-se cemente muito novo a 5$ a barrica.

E' baratissimo.

Na loja do Preguiça, rua do Queimado n. 2, vende-se chaly e merinó liso de todas as cores, proprios para vestidos de senhora e roupinhas de meninos a 300 rs. o covado, chalys matisados de diversos e bellos padrões, o mais moderno possivel a 640 rs. o covado, angelina de seda, de delicados padrões a 720 rs. o covado, chales de lão estampados a 2$500 cada um, capas de panna azul muito fino, bastante largas, proprias para viagens a 16$ cada uma.

GRANDE ARMAZEM

DE

ROUPA FEITA

Rua Nova n. 47, junto a igreja da Conceição dos Militares.

Acha-se na direcção da officina deste acreditado armazem o habil artista Francisco de Assis Avellar, antigo contra-mestre do fallecido Manoel José Ferreira. O respeitável publico contiruara' a encontrar em dito armazem um grande e variado sortimento de roupas feitas, como sejam: casacas, sobrecasacas, fraques, paletots de panno fino, ditos de casemira de côres, de merinó, bombazina, alpaca preta e de côres, ditos de brim de linho branco, pardo e de côres, calças de casemira preta e de côres, ditas de merinó, de princeza, de brins pardo, branco e de côres, colletes de veludo preto e de côres, ditos de gorgurão, ditos de setim preto e branco, ditos de merinó para luto ditos de fustão branco e de cores, paletots, casacas, jaquetas, calças e colhetes para meninos de 6 a 12 annos, camisas, seroulas, chapéos e gravatas pretas e de cores, librés para criados, fardamentos para a guarda nacional da capital e do interior.

Apromptam-se becas para desembargadores, lentes, juizes de direito, municipaes e promotores, e vestidos para montaria. Não agradando ao comprador algumas das roupas feitas se apromptarão outras a seu gosto, quér com fazenda sua ou do armazem para o que tem escolhidos e habeis officiaes, dando-se toda e qualquer roupa no dia convencionado.

Progresso na cidade da Victoria

DE

Francisco Xaxier de Salles Cavalcante de Almeida

NO

Pateo da Feira.

O proprietario deste estabelecimento, como se acha com um grande o completo sortimento, tendente a molhados, ferragens e miudezas convida portanto a todos os moradores desta cidade da Victoria, senhores de engenho e lavradores queiram mandar suas encommendas no Progresso do pateo da Feira, pois só ahi encontrarão o bom e barato, visto o proprietario estar resolvido a vender, tanto em grosso, como a retalho, por menos do que em outra qualquer parte como sejam:

Latas de marmelada de 1 á 2 libras a 1400, frascos com differentes qualidades de doce por 2$000, latas de soda contendo nove qualidades a 2$000, azeitonas muito novas. passas de ditas, vinho de todas as qualidades de 500 a 2$000 rs. a garrafa, licores francezes de todas as qualidades, champanhe, conhaque de ditas, louça fina, azul, pintada, e branca de todos os padrões, ameixas em compateiras e em latas a 1$000 rs. a libra, latas de peixe de posto por 2$000 rs., banha de porco refinada, araruta, fatias, bolachinha ingleza, biscoitinho, e outras mais qualidades de massas finas, massa de tomate em latas e a retalho, letria, macarrão, talharim a 800 a libra, verdadeira gomma de araruta, insenso de todas as qualidades, espiritov de cravo, canella, e alfazema, verdadeiros pentes a imperatris, e de tartaruga de 9$000 a 10$000 cada um, trança e franja de seda, fechadoras de broca, pregos em quantidade de todos os tamanhos e qualidades e outros muitos objectos que por se tornar enfadonho deixa de os mencionar,

Tachas e moendas

Braga Silva & C., tem sempre no seu deposito da rua da Moeda n. 3 A, um gran de sortimento de tachas e moendas para engenho, do muito acreditado fabricante Edwin Maw a tratar no mesmo deposito ou na rua do Trapiche n. 4.

Attenção.

NA LOJA ao pé do arco de Santo Antonio.

vende-se, com um pequeno toque de mofo, chales de merinó com palmas de seda, pelo diminuto preço de 3$ cada um, ditos limpos a 5$800: a elles, a ... s que se acabem.

Relogios Suissos.

Em casa de Schafleitlin & C., rua da Cruz n. 38, vende-se um grande e variado sortimento de relogios de algibeira horisontaes, patentes, chronometros, meios chronometros, de ouro, prata dourada e folheados a ouro, sendo estes relogios dos primeiros fabricantes da Suissa, que se venderão por preços razoaveis.

— Na nova loja de miudezas da rua Direita n. 85, vendem-se papeis de agulha a 10 rs, caixas de agulhas francezas finas a 200 e 240 rs.

Farinha

DE

MANDIOCA

de qualidade especial para mesa: no armazem de Antunes Guimarães & C., no largo da Assembléa n. 19.

— Vende-se o verdadeiro doce de goiaba da casca, por preço muito em conta: na rua do Rangel n. 62. No mesmo armazem vende-se uma porção de courinhos de cabra cortidos, por baratissimo preço, para acabar.

— Vende-se feijão rajado a 320 rs. a cuia: no armazem da rua do Rangel n. 62.

Escravos.

Gurgel Irmãos teem para vender famosos escravos, no seu escriptorio, rua da Cadeia do Recife, primeiro andar n. 28.

Labyrinthos.

Gurgel Irmãos vendem ricos lenços e toalhas de labyrintho.

Sola.

Gurgel Irmãos vendem sola do Aracaty e Sobral, e tambem a vontade dos compradores sola cortida a ingleza.

AGENCIA

DA

FUNDIÇÃO LOW-MOW,

Rua da Senzala Nova n.° 42.

Neste estabelecimento continua a haver um comapleto sortimento de moendas e meias moendas para eugenho, machinas de vapor e taixas de ferro batido e coado, de todos os tamanhos para di

— Vende-se uma casa terrea com grandes commodos e em uma das melhores ruas da freguezia de S. José: na rua das Cinco Pontas n. 72, se dira' quem vende.

— Vende-se um escravo cabra, filho do sertão, de idade 25 a 30 annos, forte, robusto e sadio, para engenho ou sitio por estar acostumado ao serviço do campo e saber lavrar a terra, fazer qualquer plantação, andar com gado, tratar de cavallos, é carreiro, etc., por preço em conta: quem o pretender, dirija-se á loja de chapeos n 23, defronte do Passeio Publico, que lá lhe dirão aonde está o dito escravo para vêr e ajustar.

Augusto & Perdigão.

Vendem camisas de linho inglezas muito finas por 40$ a duzia, ditas de fustão por 24$, ditas de musselina por 24$, ditas para menino por 24$ e avulsa a 3$500 e 2$, chaneas inglezas a 2$500 e botinas de Meliés a 12$: na sua loja da rua da Cadeia do Recife n. 23.

Farinha de mandioca.

Vende-se farinha de mandioca, superior qualidade, vinda do Maranhão, pelo hiate «Rosa» e brigue escuna «Graciosa»: nos armaxens de Machado & Dantas e Antunes Guimarães & C., no Forte do Mattos, largo da Assembléa.

Relogios.

Vende-se em casa de Johnston Pater & C., rua do Vigario n. 3, um bello sortimento de relogios de ouro, patente inglez, de um dos mais afamados fabricantes de Liverpool; tambem uma variedade de bonitos trancelins para os mesmos.

Espirito de vinho com 44 grãos.

Vende-se espirito de vinho verdadeiro com 44 grãos, chegado da Europa, as garrafas ou as canadas na rua larga do Rosario n. 36

Rua da Senzala Nova n. 42

Vende-se em casa de S. P. Jonhston & C. vaquetas de lustre para carros, sellins esilhões inglezes, candeeiros e castiçaes bronzeados, lonas inglezas, fio de vela, chicote para carros, e montaria, arreios para carro de um e dous cavalos, e relogios d'ouro patente inglezes

Engenho.

Vende-se o engenho Santa Luzia, sito na freguezia de S. Lourenço da Matta, entre os engenhos Penedo de Baixo e Penedo de Cima: trata-se no mesmo engenho ou no engenho Mussambique com Felisbino de Carvalho Rapozo.

FARELLO.

Vende-se saccos com farelo a 4$500: na rua do Rangel n. 62, armazem.

Na loja

ao pé do arco de Santo Antonio

vende-se casemira de quadros propria para calças e paletots, pelo diminuto preço de 1$ o covado, a fazenda é superior: a ella, antes que se acabe; cortes de cassa chita a 2$ o côrte.

Batatas e cebola nova

Vendem-se batatas a 100 a libra, cebolas a 1$600 e 2$ o cento; na travessa do pateo do Paraizo n. 16, casa pintada de amarello com oitão para a rua da Florentina.

RELOGIOS.

Vende-se em casa de Saunders Brothers & C., praça do Corpo Santo, relogios do afamado fabricante Roskell, por preços commodos, e tambem trancellins e cadeias para os mesmos, de excellente gosto.

Grammatica ingleza de Ollendorff.

Novo methodo para aprender a lêr, a escrever e a fallar inglez em 6 mezes, obra inteiramente nova, para uso de todos os estabelecimentos de instrucção, publicos e particulares. Vende-se na praça de Pedro II (antigo largo do Collegio) n. 37, segundo andar.

RELOGIOS

cobertos e descobertos, pequenos e grandes, de ouro patente inglez, para homem e senhora, de um dos melhores fabricantes de Liverpool, vindos pelo ultimo paquete inglez: em casa de Southall Mellors & C.ª

Admiraveis remedios americanos.

Todas as casas de familia, senhores de engenho, fazendeiros, etc., devem estar prevenidos com estes remedios. São tres medicamentos com os quaes se cura eficazmente as principaes molestias.

Prompto alivio de Radway.

Instantaneamente alivia as mais acerbas dores e cura os peiores casos de rheumatismo, dor de cabeça, nevralgia, diarrhéa, camaras, colicas, bilis, indigestão, crup, dores nos ossos, contusões, queimadura, erupções cutaneas, angina, retenção de ourina, etc., etc.

Solutivo renovador.

Cura todas as enfermidades escrophulosas, chronicas esyphiliticas; resolve os depositos de máos humores, purifica o sangue, renova o systema; prompto e radicalmente cura, escrophulas, venereo, tumores glandulares, ictericia, dores de ossos, tumores brancos, afecções do figado e rins, erysipelas, abcessos e ulceras de todas as classes, molestias d'olhos, difficuldade das regras das mulheres, hipocondria, venereo, etc.

Pilulas reguladoras de Radway

para regularisar o systema, equilibrar a circulação do sangue, inteiramente vegetaes favoraveis em todos os casos nunca occasiona nauzeas ne dores de ventre, dóses de 1 a 3 regularisam, de 4 a 8 purgam. Estas pilulas são efficazes nas affecções do figado, bilis, dor de cabeça, ictericia, indigestão, e em todas as enfermidades das mulheres, a saber: irregularidades, fluxo, retenções, flores brancas, obstrucções, histerismo, etc., são do mais prompto effeito na escarlatina, febre biliosa, febre amarella, e em todas as febres malignas.

Estes tres importantes medicamentos vem acompanhados de instrucções impressas que mostram com a maior minuciosidade a maneira de applica los em qualquer enfermidade. Estão garantidos de falsificação por só haver á venda no armazem de fazendas de Raymundo Carlos Leite & Irmão, na rua da Imperatriz n. 10, unicos agentes em Pernambuco.

— Na fabrica de caldeireiro da rua Imperial, junto a fabrica de sabão, e na rua Nova, loja de ferragens n. 37, ha uma grande porção de folhas de zinco, já preparada para telhados, e pelo diminuto preço de 140 rs. a libra.

— Vendem-se pés de larangeira de umbigo e da China, pés de fructa-pão, de sapoti, de limão para cerca, e outras qualidades de fructas, por preço commodo: na Ponte de Uchôa, sitio da viuva de João Carroll

— Vende-se um moleque de 11 annos, muito sadio: na rua da Cruz n. 33.

Escravos fugidos.

AVISO

Anda fugido um molato escuro de nome Firmino, já idoso, barbas crescidas, em mangas de camisa e chapéo de palha. E' grosso do corpo, e de estatura regular, e alguma cousa desdentado. Está quasi sempre na Boa-Vista, por junto da ponte e do chafariz: roga-se aos pedestres de leva-lo á casa de seu senhor, na rua do Trapiche, sobrado n. 40, onde se pagará qualquer despeza.

— Fugio o escravo de nome Cesario, idade do vinte e tantos annos, pouco mais ou menos, estatura mediana e reforcado, bons dentes e limados, cabra escuro quasi negro, barba na ponta do queixo, olhos avermelhados, pernas um pouco arqueadas, é filho do Sobral (Ceará); portanto roga-se aos capitães de campo, ás autoridades policiaes, e qualquer pessoa que o possa encontrar, o apprehendam e o levem a sua senhora, no caes do Ramos, sobrado encarnado, que serão gratificados; e se protesta contra quem o tiver acoutado em sua casa,

= Fugio no dia 4 do corrente mez, dos Afogados, um mulato de nome José, idade pouco mais ou menos 24 annos, com os signaes seguintes: baixo, grosso, nariz um tanto chato, dentes todos perfeitos, cabellos crespos, levou vestido camisa de algodão de listra e ceroula azul; este mulato foi comprado ao Sr. Filippe Bodrigues Santiago, e presume-se ter fugido para Serinhãem, d'onde é natural: roga-se, portanto, a todas as autoridades policiaes de apprehende-lo e leva-lo a seu senhor, abaixo assignado, nos Afogados, que será bem recompensado.

400$000, de gratificação.

Achando-sa nesta cidade vindo do Maranhão para ser vendido, o crioulo Faustino, desappareceu ante-hontem, 25 de abril ao manhecer, do lugar de Giquiá para onde tinha ido a contento. Sua estatura é alta, corpo regular, traz suissa rapada no queixo, falla bem, conserva o semblante triste, e tem no cotovello direito a cicatriz de uma cutilada. Intitula-se forro, trocando o nome para José da Rocha, com o qual servio no exercito em quanto não foi reconhecido, dizendo sor natural de Marvon. Levou vestido calça de algodão sinzento, camisa branca, chapéo de palha, e um cobertor de lãa. Desconfia-se que seguisse para o norte da provincia: e quem delle der noticia ou apprehender, e conduzir á rua da Cadeia do Recife n 38, primeiro andar, será recompensado com 200$000.

— No dia 7 do corrente mez fugio o mulato escravo de nome José, idade 40 a 45 annos, cabellos estirados, calvo, pés curtos e largos, de altura menos que regular, um tanto cheio do corpo, vestido de camisa e calça de algodão azul e chapéo de couro, costuma trabalhar nos armazens e trapiche no Forte do Mattos e foi visto no dia 6 no patio do Carmo. Comprei-o ao Sr. Thomé Gomes da Silva que veio vende-lo por carta de ordem da Sr.ª viuva sua mãi D. Maria Gomes da Silva moradora em Mochotó. Este escravo tem filhas em Buique e Jardim e mulher forra e mora com uma das filhas, é muito natural que siga para esses lugares: rogo as autoridades e homens bons dessas localidades que o apprehendam e remettam á esta praça na Boa-Vista rua da Saudade a seu senhor o primeiro tenente reformado Joaquim Ignacio de Barros Lima ou ao senhor coronel João José de Gouveia, com commercio de fazendas na rua do Queimado, que bem recompensará as despezas que se fizerem e o trabalho.

— Fugio no dia 3 do corrente mez a preta escrava, Ignacia, crioula, estatura regular, cheia do corpo, resto com marca de queimadura de fogo, levou vestido de chita de listras encarnadas e brancas, chales encarnado de merinó liso, foi buscar agua no chafariz da rua Imperial: quem a apprehender, leve á rua do Cabugá n. 1 C, ou a rua Augusta n. 15 D, que será gratificado.

MUTILADO

Litteratura.

A historia d'um brigue.

SEGUNDA PARTE.

(*Continuação.*)

— Meu amigo, diz ella, não tenho visto vosso quarto desde que o habitaes; quereis mostrar-m'o esta tarde?

Parecera-lhe que Armand estava menos sombrio. Ella tomou alguma coragem, gozando de antemão da sorpresa que lhe preparára.

Elle pareceu espantado com effeito de vêr essas flores dispostas com arte em dous grandes vasos da China, que elle não conhecia.

— Não é hoje vossa festa? diz ella sorrindo.

Ella approximou-se timidamente, e lhe estendeu a fronte.

Armand abraçou-a friamente, mas sentio-se encommodado junto dessa mulher, cujo pensamento nunca tinha sem duvida roçado os abysmos, á que elle havia descido; levou-a para um camapé, sentou-se a seu lado, sem todavia ousar fallar-lhe.

As vistas de Lucy cahiram sobre o cofre de madeira das Antilhas, com o qual Armand lhe dissêra que sempre viajára, e onde estavam encerradas as duas mãos: a de marmore e a cortada.

— Queria vê-las, diz ella.

Ella obdecia á um sentimento de curiosidade espantada, e talvez ao desejo de collocar-se, ella e seu amigo, bem em face do passado, qualquer que fosse a desgraça que podêsse acontecer.

Armand consentio;— elle tinha sem duvida o mesmo desejo. Ambos levantaram-se. Armand tirou primeiro do cofre a mão de marmore. Lucy deixou escapar um grito de admiração.

— Que primor d'arte! diz ella.

Depois elle apresentou-lhe a mão cortada. Ella pegou nessa mão, que tinha sido sua, fez mover todas as articulações, tocou em todas as phalanges. Ao mesmo tempo olhou para Armand.

Este estava muito pallido, mas não movia-se.

— Oh! murmurou ella então com um suspiro, e lançando-lhe um ultimo olhar de uma eloquencia desolada, é verdadeiramente a mão de uma morta.

Ella se afastou quasi desmaiada, emquanto Armand fechava o cofre.

O infeliz Armand era victima de uma excessiva irritação nervosa. As vis torturas, que elle infligia á si proprio, traduziam-se por uma surda colera contra si mesmo e contra Lucy. Mas elle queria cumprir seu dever, como havia promettido, e conteve-se.

— E' muito cedo, diz elle, para voltarmos á Green-Castle; quereis que vamos passeiar?

Era por fins de maio, e ainda era dia.

Ella não respondeu, mas deitou o chale e o chapéu.

Dirigiram-se machinalmente para o convento das Carmelitas e entraram na capella, onde se terminava o officio da tarde. Lucy ajoelhou-se e orou. Armand ficou em pé, com os braços cruzados sobre o peito, como se estivesse desconfiado do poder celeste, que lhe enviava taes provas. Depois sahiram por uma pequena porta, que deita para o cemiterio, e ahi erraram por entre as tumbas, lendo as inscripções, evitando encontrarem-se, e entretanto secretamente attrahidos um para o outro pela necessidade de se perdoarem ou de se fazerem soffrer mais.

Armand apoiou-se á uma pedra tumular. Lucy veio ter com elle, tremendo e hesitando.

— Armand, diz ella, vós pensais sempre nesse homem?

— Sim, respondeu elle em voz baixa.

— Meu amigo, é indigno occultarmo-nos alguma cousa. Dizei-me o que sentis no coração, estou prompta a ouvir tudo.

Elle agarrou-lhe no braço com uma certa violencia:

— Pois bem, Lucy, jurai-me que só tivestes por elle odio e desgosto.

— Se basta isto para tranquilisar-vos, diz ella sorrindo, eu vo-lo juro.

Mas quasi logo adevinhou as terriveis suspeitas do mancebo.

— Pobre infortunada que sou! exclamou ella torcendo o braço.

Neste momento via-se desfilar uma á uma nos corredores do claustro as religiosas, que recolhiam-se ás suas cellas.

— Felizes, suspirou Lucy, bem felizes essas santas filhas, que renunciaram a todo o amor humano para se refugiarem no seio de Deus!

Esta phrase tão triste produzio em Armand o effeito de uma reprehensão. Elle tornou-se cruel.

— Mais felizos ainda, diz elle, aquelles que dormem sob esta pedra!

E cheio de colera bateu com o pé na lousa sonoro, que cobria a tumba, e que emittio um som lugubre.

Nem um, nem outro proferiram mais uma palavra. Miss Stamby sahio em primeiro lugar do cemiterio e Armand seguio-a. No fim de alguns passos, notou que ella vacillava, e então, adiantou-se e deu-lhe o braço. A joven tremia por todos os membros, o queixo batia-lhe, e ella tinha frio. Para sustentar-se apertou convulsivamente o braço de Armand.

Chegados á Green-Castle, retiraram-se sem se dizerem adeus como costumavam.

Uma unica vez Armand teve vergonha e odio de si mesmo. Além disto não se sentio com coragem para ficar encerrado face á face com seus pensamentos, e durante toda a noite errou ao acaso pelo campo e pelo parque.

Pela manhãa foi á Green-Castle. O velho Dickson, sorprendido de o ver quiz suste-lo, mas Armand o affastou com um gesto, subio rapidamente a escada e penetrou até o quarto de Lucy.

Ella não se tinha deitado. Encontrou-a estendida em um camapé, com o rosto alterado, com os olhos enthumescidos. Elle se precipitou a seus pés.

— Minha amiga, diz elle, hontem á tarde estive louco e máo; esquecei tudo; perdoai-me.

— Eu vos perdôo, respondeu ella brandamente.

— Mas dizei-me que consentis sempre em ser minha mulher.

— Sabeis que eu vos pertenço. Serei vossa mulher, se vós o exigis.

— Se eu exigir! exclamou dolorosamente Armand.

Lucy levantou-se com uma sorte de exaltação, e inclinou-se diante delle.

— Ah! meu amigo, diz ella, eu tambem tenho uma supplica a fazer-vos, e faço-a de joelhos. Se tendes compaixão de mim, não exigi que eu seja vossa mulher agora. Demoremos este casamento. Tenho soffrido tanto, que quasi perdi a fé de uma amante: eu só vos levaria a dedicação esteril e os prazeres da esposa.

— Ah! o que então devemos fazer?

— Separar-nos, Armand, por alguns mezes, por um anno talvez. Travamos com o passado um derradeiro combato, de que sahimos vencedores, mas ficamos bem feridos. Deixemos ao tempo a cura.

Armand curvou a cabeça, beijou a mão de miss Stamby, e retirou-se.

Elle voltou em breve, e disse com uma tocante simplicidade.

— Lucy, acabo de fazer meus preparativos. Partirei hoje mesmo.

Passaram algumas horas n'uma profunda tristeza, porém sem tormentos.

Quando advertiram a Armand que o carro de posta o esperava, Lucy quiz acompanha-lo até a porta. Ahi se apertaram, chorando, em um longo abraço; depois Armand lançou-se no carro, cujos cavallos partiram á galope, emquanto que Lucy cahia desmaiada nos braços do velho Dickson.

VIII

Armand se impozera esta partida como uma expiação; alem de que elle tinha comprehendido, assim como miss Stamby, a necessidade de uma nova ausencia. Não fez mais do que atravessar Paris, afim de pôr em ordem seus negocios, e dirigio-se immediatamente á Brest, com intenção de embarcar em uma fragata, que, depois de ter levado tropas ás ilhas Marquezas, devia voltar ao porto. Era justamente, como elle desejava, um anno de ausencia. Conseguio fazer-se admittir no estado maior, e desde então fez todos os votos pelo momento da partida; queria entregar-se quanto antes aos grandes trabalhos do mar. Entretanto, vendo as costas da Bretanha envolverem-se na neblina, foi accommettido de tão pungentes pezares, que admirou-se. Pela primeira vez em sua vida, experimentou essa dor sem egual, que se sente quando temos voluntariamente deixado aquelles, que amamos, e quando nos temos collocado na impossibilidade de retroceder.

O vento pareceu-lhe soprar nas velas com um barulho sinistro: maldisse as ondas que se cavavam sob seus pés; incolerisou-se do estar á bordo desse navio que tão longe devia leva-lo, e cuja derrota devia dirigir. Ah! elle medio em toda sua extensão não só a felicidade que tinha perdido, como ainda o mal que havia feito Os dias que se passavam não o consolaram, por que mais que nunca sentio-se dotado da terrivel faculdade de viver fóra de si mesmo e junto daquella, á quem abandonára. Era este o resultado logico de suas desgraças e de seu amor.

Durante os tres mezes que passára em Green-Castle, tinha de tal modo vivido da vida de miss Stamby, que chegára a adevinhar por intuição todos os movimentos d'alma e todos os pensamentos da joven. Ao mesmo tempo sua longa viagem em procura do *Argos* tinha desenvolvido nelle esse raro poder de deducção, que vai de facto em facto e d'uma maneira quasi infallivel, á descoberta da verdade. Agora elle applicava com uma admiravel clareza de espirito esse poder de deducção á analyse dos sentimentos successivos, que deviam perturbar sua amiga, seduzi-la e desencaminha-la. Alem disto em consequencia do habito, que tinha contrahido de viver só, e de transportar-se mentalmente pela força de seus desejos aos lugares, que Lucy habitava, só lhe bastava fechar os olhos para ve-la em seu retiro tão distinctamente como se estivesse á seu lado. Elle então assistio á um drama intimo, cujas phases, com intervallos irregulares, desenrolavam-se diante de si. Como outr'ora, retirava-se á noite á seu camarim, e, seguro de não ser embaraçado, usava com voluptuosidades crueis de seu dom de duplice vista: e foi assim que a principio vio Lucy, que outra vez tomára seus vestidos de luto, lamentar-se e chorar; ella ia e vinha aos lugares que haviam percorrido juntos; porem ás mais das vezes ficava sentada em sua poltrona ou se ajoelhava em seu genuflexorio, diante d'um quadro da Senhora das Dores.

A lembrança desta pintura, d'uma concepção ao mesmo tempo simples e sublime, fazia estremecer a Armand. Não fôra elle com effeito, cuja mão barbara tinha imbebido as sete espadas no coração ensanguentado da joven! Elle tremia cuidando que ella começava talvez a abandonar toda a esperança humana, e a procurar na religião um azylo contra seus pezares. Pouco a pouco este pensamento dominou-o completamente, e em breve não vio miss Stamby senão na capella do convento das Carmelitas, onde elle tinha estado em pé á seu lado, com os braços cruzados e provocando o céo. O céo punia-o disputando-lh'a. Outras vezes perguntava á si proprio se ella não tinha exigido que elle partisse afim de cumprir um sacrificio irreparavel, e de collocar-se ao abrigo das suspeitas vergonhosas, que elle lhe testemunhára e de que ella te-lo-hia enternecido, te-lo-hia julgado incapaz de algum dia sacudir o jugo. Elle não deveria ter partido. Á força de amor e arrependimento, te-la-hia enternecido, te-la-hia reconquistado, emquanto que ella provavelmente havia interpretado sua resignação e sua prompta partida como um dezejo secreto de apartar-se della.

Assim, elle era fulminado por todos os lados, e, na trevas de seus pensamentos oppostos, só tinha para esclarecer-se os duvidosos clarões de sua exaltação e de seus sonhos.

Esta maneira de viver de imaginação, junto de sua amiga ausente era de tal modo maravilhosa, que elle quiz recorrer ao maravilhoso mesmo. Elle havia julgado notar outr'ora que as mãos de Lucy respondiam por mysteriosas pressões á seus desejos ou á seus temores: tomou, pois, essas mãos nas suas, porem ellas calaram-se. O marmore não foi mais do que marmore, e os ossos dessecados não foram mais do que ossos. O talisman estava quebrado. Como miss Stamby tinha dito, era bem verdadeiramente a mão de uma morte.

Ella, pois, estava morta para elle! Tinha deixado de lhe pertencer e não lhe pertenceria mais nunca. Elle só tomou bem o peso desta idéa quando uma ultima visão lhe mostrou miss Stamby fazendo seu noviciado de Carmelita, e approximando-se de dia em dia do termo em que não existiria para a terra. E nesse interim elle corria ao fim do mundo! Finalmente, estava sem noticia alguma; e muitas vezes nessas longinquas viagens as cartas não chegam ao destino do navio, senão quando ja elle tem partido, e só o encontram em sua volta ao porto. Então Armand viveu apenas pela fragil esperança de voltar á Europa muito em tempo para oppôr-se á resolução de miss Stamby; e no fim do anno desembarcou em França e foi logo para Inglaterra. Elle tinha mais que o presentimento, a convicção de não enganar-se em seus terrores.

Chegou á Glemgarten em uma manhãa do mez de setembro. Para ir á Green-Castle era preciso que passasse junto do convento das Carmelitas, cujos altos muros arruinados elle vio de longe. Ao mesmo tempo ouvio o som festivo de todos os sinos que repicavam. De repente pararam; mas em breve moveram-se de novo; e desta vez foi somente para o dobre de uma ceremonia funebre.

Armand fez parar a porta do convento. Elle achou um grande concurso de povo nas portas da capella, e com difficuldade rompeu por entre a multidão. Chegou assim até o côro, sem ter quasi consciencia do que fazia, e olhou com espanto ao redor de si. Os assistentes oravam, mas parecia haver algum intervallo no serviço que se celebrava. Todos os olhos estavam fixados sobre a grade que separava a capella do interior do convento. Uma cortina verde estava estendida por detraz desta grade, e impedia que se visse alguma cousa. Segundo toda a probabilidade esta cortina acabava de ser abaixada, e esperavam que a levantassem outra vez.

— Senhor, diz Armand á um gentilhomem que estava junto delle, podereis dizer-me que ceremonia é esta?

— É uma profissão.

— E quem é que se faz religiosa?

— Não sei. Habito muito longe d'aqui. Preveniram-me e vim vêr.

Armand perdia a respiração, mas não perguntar o que se havia passado.

— A joven veio ha pouco ricamente vestida, continuou seu visinho. Era lindissima, mas estava muito pallida. A profissão é uma ceremonia imponente, mas sempre penivel de vêr-se. Não pensais assim, senhor?

Armand não respondeu. Puxaram com effeito a cortina, e o joven via inteiramente o espectaculo, que se offerecia á seus olhos atravez dos varaes da grade.

De cada lado as religiosas estavam postadas em longas filas, e no meio, no espaço deixado livre, um esquife, coberto com um panno negro, jazia no solo. Era neste esquife que a nova Carmelita devia deitar-se em quanto rezassem sobre ella o officio dos mortos. Entretanto, antes que ella se deitasse, era preciso que lhe cortassem os cabellos. Junto de um escabello, em que ella devia sentar-se, á dous passos do esquife, uma sorer servente, tendo na mão grandes thesouras, estava em pé e esperava.

Estava, pois, tudo prompto, e só faltava a religiosa, que acabavam de despojar de seus vestidos mundanos, e á quem acabavam sem duvida de vestir o habito. Ella appareu finalmente. Os cabellos desprendidos fluctuavam-lhe sobre os hombros e molduravam-lhe o rosto pallido e emmagrecido. Seu andar era vacillante, e seus olhos azues estavam cheios de resignação de tristeza.

— Lucy!—exclamou Armand estendendo os olhos para ella;—e cahio desmaiado sobre as lages da capella.

Quando recobrou os sentidos, estava deitado em uma cama, n'um quarto apenas esclarecido pelo clarão moribundo de uma lampada, que lutava com os primeiros e indecisos albores da manhãa. Ainda delirava, por que não obstante uma excessiva animação de espirito, só com immensa difficuldade concertava suas idéas. Entretanto pouco tardou em reconhecer o quarto que occupava outr'ora em sua pequena casa junto de Green-Castle; e então pôde crer que nada tinha mudado depois de um anno; e experimentou esse bem-estar misturado de algum espanto, que segue o despertar depois de um máo sonho.

Entretanto sua imaginação traçava-lhe com uma rapidez febril todas as aventuras desse sonho, e ellas se encadeiavam de uma maneira tão logica, que cedo pareceram-lhe outras tantas realidades. Alem disto affigurava-se-lhe que o quarto tinha um outro aspecto:—os vasos da China não estavam mais guarnecidos de flôres; não vio mais sobre a mesa o livro que havia deixado na vespera, ou a pagina que tinha começado. Para melhor convencer-se affastou o cortinado, e vio miss Stamby, vestida de Carmelita, que vellava á sua cabeceira.

A memoria e o sentimento da realidade lhe occorreram ao mesmo tempo.

— Oh! Lucy, exclamou elle, vós aqui! não é pois um sonho que tive. Vós! vós!—repetio elle por muitas vezes.

Havia em sua voz um tal accento de dôr e reprehensão, que Lucy, inteiramente tremula, não respondeu á principio.

— Sim, Armand, diz ella em fim, sou eu; eu, que vim para cuidar em vós.

— Vós, cuidar em mim! e com que direito? Quando fostes vós quem fez todo o mal; quando me sacrificastes á Deus!

— Não blasphemeis, Armand. Podem ouvir-nos, e poderiam separar-nos.

— E quem pode-lo-hia fazer?

— A superiora, que está no quarto visinho, e que só por uma graça especial permittio-me vir para junto de vós.

— Ah! diz o desgraçado mancebo, vós não me tendes mais amor, e nem jamais o tivestes.

— Armand! exclamou Lucy.

Elle não se illudio á esse grito do coração.

— Tu ainda me tens amor, diz elle. Pois bem, uma vez que amas-me, vem, partamos juntos. Fugiremos para o mais longe que fôr possivel, e amar-nos-hemos por todo o mal que temos feito um ao outro.

Tentou erguer-se, mas estava muito fraco.

— Não posso, murmurou ella.

Lucy collocou sua mão gelada sobre a testa de Armand, em quanto elle repetia baixinho:

— Ah! ah! vós me sacrificastes.

— Armand, disse ella, a felicidade para nós era impossivel. Se tivesseis guardado essa duplice vista, que outr'ora possuieis, terieis seguido um á um todos os meus tormentos, só ce[illegible] ao excesso de meu soffrimento. Nossa união teria sido insensata. A lembrança do passado ter-se-hia posto entre nós, e á cada uma de vossas caricias recordar-vos-hieis das *delle*. Eu bem dellas me lembro; e esta lembrança, hoje ainda, me queima como um ferro em brasa. Armand, para vós e para mim eu estava para sempre deshonrada.

— Ah! que me importa, se eu não me recordo mais disto; que me importa que estejas deshonrada, se eu te amo! Oh! eu te peço, não me abandones!

Suas mãos seguravam os vestidos de Lucy e pouco á pouco elle a puxava para si, e em bre[ve] el[la] achou-se inclinada sobre elle. Armand a[illegible]ou pelos braços; mas logo Lucy espanta[illegible]stou-se, e deixou-se cahir de joelhos, excla[illegible]o:

— Oh! meu Deus, perdoai-me! Adeus, Armand, acrescentou ella erguendo-se.

— Lucy, exclamou elle, se nunca mais vos devo ver, matar-me-hei.

Ella voltou para junto delle e olhou-o com uma vivissima dôr no coração.

— Pronunciaste votos eternos? perguntou elle.

— Não, respondeu ella.

E fugio á esta palavra para o quarto visinho, e lançou-se nos braços da superiora das Carmelitas, balbuciando com suspiros.

— Minha mãi, minha mãi, soccorrei-me, salvai-me!

Armand esteve durante oito dias ás portas da morte. O velho Dickson cuidou delle, e nem um só minuto o deixou. A convalescencia foi difficil; e desde que Armand pôde levantar-se fez collocar uma poltrona no terraço, d'onde, durante horas inteiras, olhava para o convento das Carmelitas. Quando começou a caminhar quiz lá ir, e com uma tenacidade singular approximava-se todos os dias alguns passos, até que tendo recobrado inteiramente as forças, installou-se mesmo junto das velhas paredes, e só voltava á casa para tomar á pressa alguma refeição. Tinha formado o proposito de viver debaixo da janella de Lucy até que ella se decidisse a fugir com elle. Não seria ella testemunha de seu arrependimento e de seu martyrio? O vento, o sol, e a chuva o achavam immovel no lugar que havia escolhido. A' noite somente pulava os muros do cemiterio e sentava-se junto da tumba, onde proferira as fataes palavras, que o tinham separado de sua amante. Mas tambem deste lugar elle a via, no meio das outras religiosas, passar no corredor do claustro para ir para sua cella.

— Senhor, disse Dickson uma manhãa, se continuaes a viver assim, matareis a minha pobre ama.

— O que dizes? exclamou elle.

— Digo que ella está bem doente; disse-me a irmãa porteira.

Nesse dia justamente um criado do convento veio prevenir á Armand que a superiora das Carmelitas lhe pedia que fosse ter com ella. Elle julgou alguma desgraça e sahio á pressa.

A superiora recebeu a Armand em seu oratorio. Era uma senhora idosa, de uma apparencia fria e cheia de dignidade; mas cujo olhar se fixou sobre o mancebo com tanta doçura, quanta compaixão.

— Miss Stamby está morta! disse Armand empallidecendo.

— Não, respondeu a religiosa; a irmãa da caridade ainda não está morta, mas está quasi moribunda, e sois vós que a matais.

— Eu!

— Tomai, lêde, disse ella.

Ella lhe entregou um papel, cuja letra era de miss Stamby, e que só continha estas poucas palavras:

« Armand, vossa presença e o espectaculo de vossa tristeza me fazem morrer lentamente. Em nome da esperança que poderemos ter de nos encontrar um dia, ausentai-vos, parti! »

— E vós me jurais, disse elle depois de ter lido, que é esta a livre expressão da vontade de miss Stamby!

— Aqui não se mente, respondeu a superiora, mostrando um Christo pendurado na parede. Deus nos julga e nos vê!

— E se eu partir, poderei levar comigo alguma esperança? disse elle juntando as mãos.

— Meu irmão, disse a religiosa, não sondemos os designios de Deus. Elle póde em sua indulgencia infinita aceitar somente por um tempo de prova o coração, que não se deu inteiramente á elle. Elle póde relevar dos votos, que se lhe fizeram.

Armand partio. Por muito tempo escreveu regularmente á superiora do convento cartas, que ficaram sem resposta; e só, todos os annos, em differentes épocas, elle tem recebido em algum lugar do mundo, onde por acaso chega, fanado pela viagem, mas guardando um doce perfume, que lhe recorda Lucy, essa florzinha azul de myosotis, á que a imaginação e a melancolia deram por legenda entre todos os povos:

— Não me esqueças.

Estas tres palavras são para elle um poema inteiro de melancolia. Nellas elle vê o combate que travam, no coração da Carmelita, seu amor sempre vivo e a lembrança, mitigada entretanto pelo sentimento religioso de suas antigas dores. Elle tambem esperando o fim deste combate, se resigna com a vontade de Deus, que deve restituir-lhe sua amante ou roubar-lh'a para sempre. Mas tem fé no futuro e espera sempre.

HENRI RIVIERE.

(*Revue Contemporaine*.—S. Filho.)

• Variedades.

SEVERIDADE DE PENAS.

Se os juizes não sentenciarem attendendo só a Deus, e regulando-se só pelo céo, mas dirigidos pelas revelações da carne, e do sangue, muito perigo correm as suas sentenças de não serem justas e verdadeiras.

Illudidos com estas falsas revelações que lhe propõe o parentesco, o amor proprio, o affecto natural, e o respeito humano, facilmente cahirão em gravissimos erros e faltarão conseguintemente á rectidão da justiça.

[Ser]va de exemplo da justiça, e para typo do ju[iz se]vero, a inflexibilidade e reticdão do imperad[or] Carlos V, que subscreveu e mandou executar sentença de morte contra o principe Carlos seu proprio filho, justamente condemnado por fautor de hereges e réo de lesa magestade!

O quanto foi inexhoravel Erkenbaldo de Borbon, conde de Brabante, tirando com suas proprias mãos a vida de um seu filho delinquente, porque elle empunhando a espada de Themis julgava como juiz, e não como pai.

A severidade de Lycurgo: ordenando elle nas suas leis, que aos adulteros se tirassem em pena os olhos; aconteceu que infelizmente cahindo seu filho nesta culpa, mandou que se executasse o castigo a despeito da qualidade de ser seu filho; mas resistindo o povo o cumprimento de tal ordem, e não querendo legislador inexoravel faltar á justiça, nem attender a respeitos, determinou que lhe tirassem a elle um dos olhos, e outro ao filho criminoso!

Em França uma lei ordenava que aos inconfidentes e réos de lesa magestade, se vasassem os olhos com um grande ponteiro de ferro.

Incorrendo neste crime Bernardo irmão de Pipino, e neto de Carlos Magno, alcançou a commutação da pena em estar por muito estar por muito tempo sempre com os olhos fitos em uma bacia de ouro opposta aos raios do sol, até que cegou com a vehemencia das luz.

Queixando se a Theodorico rei dos Romanos, uma viuva de nome Juvenal, de que dous juizes lhe tinham, havia alguns annos certa causa sem th'a despachar; chamou-os o rei, e ordenou-lhe que sentenciassem a causa daquella viuva. Assim fizeram logo os juizes, e no dia seguinte sahio da conclusão a sentença a favor da litigante. Ao recado do principe vieram mui promptamente os juizes suppondo que seriam pela deligencia premeados, e perguntando aquelle o motivo de se despachar a causa com tanta brevidade; responderam, que pela recommendação de sua magestade.

« Pois eu, disse então o rei, quando vos puz nesse officio não vos commetti os negocios de todos os meus vassallos, especialmente dos orphãos e viuvas, para que os concluisseis com brevi-
E proferidas estas palavras, mandou cortar de ambos as cabeças!
dade ? ! »

RECTIDÃO DE JUSTIÇA.

Ha uma obrigação indeclinavel da parte do magistrado, e é de julgar com justiça.

« Homens, diz o propheta rei, julgai conforme as maximas ajustadas da rectidão. — *Recta judicate, filii hominum.*

Bias, um dos sete sabios da Grecia, havendo de condemnar á morte um réo, se poz á chorar a sua infeliz desgraça. Perguntaram-lhe porque lamentava, pois o podia livrar della, e respondeu: « A' natureza é necessaria a compaixão; mas apartar da lei, e da justiça é cousa perniciosa: *Necessarium quidem est naturæ condolere; a lege autem, et justitiæ regula descendere perniciosum est.* »

Para os juizes e ministros serem rectos neste ministerio devem considerar, que, quando julgam as causas, estão á vista de Deus, juiz supremo, o qual os ha de julgar. Por isso o rei propheta disse que Deus estava na synagoga dos deuses, e que no meio della os julgava.

Pela palavra *Deus* se lê no texto hebraico *Eloim*, que significa Deus-Juiz. Pelos deuses entendem os cardeaes Caetano e Bellarmino os juizes que no mundo julgam as causas do povo, aos quaes Deus assiste presente, e vendo como julgam, para que, conforme elles agora julgarem, os julgará tambem depois como severo juiz.

Este Deus que pelo mesmo propheta protestou havia de tomar tempo para julgar as justiças: *Cum accepero tempus, ego justitias judicabo;* tambem julgará as injustiças que no seu officio fizerem os máos juizes. Importa logo muito, que todos tragam fixa na lembrança esta consideração, para não cahirem no enormissimo absurdo, de que já se queixava Cicero quando disse, que os homens mais julgavam por affectos, por paixões, por conveniencia, que pela verdade, e fórma das leis.

Se os ministros no seu officio se renderem a respeitos humanos do parentesco, da amizade, da fidalguia, do valimento, do amor, do odio, ou de alguma outra paixão, e affecto dominante, não ha que esperar senão injustiças, desordens e iniquidades.

Firmados nestas verdades, os magistrados para serem, e se conservarem rectos, não admittiam acceitação de pessôas, procedendo sempre isentos, e abstrahidos de todas as viciosas propenções.

Publio Rutilio negou a um seu amigo certa mercê opposta á justiça. Indignado este lhe disse: *De que me serve a vossa amizade, se me não haveis de fazer o que eu vos pedir? E de que me serve a vossa* (respondeu-lhe logo Publio), *se me haveis de pedir o que eu sem injustiça vos não posso fazer?*

Olympias, mãi de Alexandre, allegou que o trouxera no seu ventre por nove mezes, para o mover a que tirasse a vida á um homem innocente; porém o monarcha respondeu-lhe, que lhe pedisse qualquer outra cousa que fosse justa; porquanto a vida do homem por nada se podia compensar: *Aliam, parens optima, de me quamvis mercedem justam posce; hominis enim vita nullo beneficio compensatur.*

O poeta Simonides, supplicando de Temistocles um favor injusto, teve esta resposta: « Nem vós sereis bom poeta, se não observades a medida dos versos que fazeis, nem eu bom juiz, se por amizado não observar as leis e justiça, que devo cumprir. »

Por isto Aristoteles Atheniense, por antonomasia o Justo, logo que fôra eleito juiz, não tratou mais com seus amigos e companheiros, para que a sua amizade o não obrigasse á obrar contra o rigor das leis, ou bem commum da republica. O mesmo praticou Cléo, varão prudente; eleito juiz, convocou os amigos todos, despedio-se delles, e a elles de si, dissolvendo a antiga amizade, para que esta lhe não occasionasse obrar com injustiça.

Tambem esses antigos juizes não se levavam pelas dadivas e presentes, acompanhando á alguns grandes escrupulos.

Mandaram á Thomaz Móro, insigne cancellario de Inglaterra, dous frascos de prata estimaveis pelo valor, e pelo artificio: ordenou elle que os enchessem de vinho o mais excellente que tinha, e remetteu-os á mesma pessôa, avisando-a, que, se gostasse delle, podia mandar buscar quanto quizesse, porque todo ficava á sua ordem!

A' Efiales offereceram-lhe alguns amigos dez talentos, e perguntando-lhe porque os não queria acceitar, respondeu: *porque estes talentos me obrigarão ou á ser injusto, se condescender com todas as vossas supplicas, ou á terdei-me por ingrato, se vos não fizer o gosto.*

Conta-se que o bispo de Florença offereceu ao cardeal Martinho um cavallo famoso, para que elle voltasse á Piza, onde então assistia o Papa. Como, porém, á curia romana tinha aquelle bispo uma pretenção, foi no dia seguinte pedir o seu favor ao cardeal, e penetrando este a intenção do bispo lhe disse: *Enganastes-me, eu não sabia que tinheis negocio na curia; tomai outra vez o vosso cavallo, que ahi está na estribaria.*

FOLHETIM (*)

CERISETTE.

POR

PAULO DE KOCK.

XII

Variantes para o DESERTOR.—*Entrada em Nemours.*

Entre artistas, e principalmente entre comicos, a conversa nunca esfria, é quasi sempre alegre, viva, animada, muitas vezes picante e espirituosa. Seria para admirar que quem tem visto e feito tanta cousa nada tenha para contar.

Cerisette ouvia esse fogo rolante de pilherias, anedoctas, epigrammas, citações, reflexões comicas, que haviam começado desde que tinham entrado para o carro, e só eram interrompidas pelas exclamações de madama Ramboure. A velha ia com um medo de virar que se pellava; e como o caminho era muito mal tratado, os troncos não eram poucos.

— Ah! Poussemard! mais devagarinho! mais devagarinho, se não o carro vira. Toma sentido! bem estás vendo que o carro só tem duas rodas!

— Mas as rodas são boas.

— Toma sentido, olha lá. O Vertigo d'aqui a pouco toma o freio nos dentes, e adeus minhas encommendas!

— Havia de admirar-me muito ver o Vertigo fazer essa proeza? disse Cuchot.

— O certo é que elle vai caminhando melhor do que costuma; parece que o feno de M. Chatouillé não foi máo.

— A proposito de feno, é verdade.... Vocês já entregaram a Angely aquelle suspensorio que elle perdeu esta noite em certo lugar....

Cerisette enfiou e abaixou o chapéo para os olhos.

— Aqui está o tal suspensorio, disse Albertina, foi Elodia que o reconheceu.

— Dêem-m'o cá, disse Angely sorrindo; eu creio que não é prohibido que um rapaz se perca nos selleiros....

— Qual prohibido! disse Montesuma deitando uma olhadella para Cerisette, principalmente quando se teem tão bonitos encontros....

— Poussemard, poupa o cavallo para fazermos uma entrada de arromba em Nemours, disse Desroseaux; porque vocês bem sabem, rapazes, que neste mundo tudo depende da primeira impressão. Se chegarmos em uma cidade á passo, havemos de soffrer pilheria velha; dizem logo: Quem vem ahi? Que saltimbancos! olhem que *rabeca!* Parece que não come ha quinze dias.... E outras palavras....

— *Ejusdem farind*, como diz o advogado Grangerant. Agora se entrarmos na cidade á trote rasgado, gritando *arreda!* mesmo quando não haja viva alma na rua, todos correrão ás portas e janellas e pensarão que viajamos pela posta; principalmente se Cuchot tocar trombêta

— Quando entrarmos em Nemours tu tocarás trombêta, Cuchot?

— Tocarei trombêta, buzio, gaita, tudo quanto vocês quizerem.

— Eu irei tocando a campainha que nos serve de sino.

— Eu irei tocande tambôr; está aqui atraz de mim?

— Esta. E eu irei dando estalos com o chicote.... Fizemos tudo isso quando entramos em Fontainebleau; vocês lembram-se do effeito que produzimos!

— Sim, pois não, disse madama Grattenboule. Atiramos ao chão com o burro de uma leiteira e com a quitanda de uma vendedôra de maçãas.

— E então isso fez-nos mal? Pelo contrario; reunio-se povo; era cada qual a dizer: E' uma companhia de comicos que chega. Vem viajando como o vento, porque nem deixam tempo á gente de se arredar! A noticia espalhou-se logo pela cidade; já fallavam em nós antes de termos mandado pregar os cartazes. E' uma *isca* excellente, e o que nos custou? Trinta soldos á dona do burro, e dez soldos á vendedôra de maçãas; e ainda ficamos com as maçãas pisadas, que estavam deliciosas.

— Então, Poussemard, se ao entrarmos na cidade vires alguma *futrica* dessas armadas, toca para cima!

— Deixem-me socegado, com os diabos, bradou Poussemard; estas cousas devem-se fazer naturalmente.

— E depois tu não precisas que te ensinem o recado, Poussemard, disse Albertina. Estaremos já perto de Nemours, mademoiselle Cerisette?

— Oh! ainda não! Estamos á meio caminho!

— Safa! Pelo geito que o recado leva, as taes leguas d'aqui são de beiço. Poussemard, não vexes o Vertigo.

— Ainda não lhe toquei! Mas não sei que diabo tem elle, que ainda não o vi tão fogoso!

— Meus filhos, disse Grangerant, Desroseaux fallou ainda agora em cartazes, é chegada a occasião de tratarmos muito seriamente disto para os pregarmos apenas chegarmos á Nemours.

— Grangerant tem razão. E' necessario decidirmos que espectaculo havemos dar.

— Sim, sim, o que havemos nós de representar em Nemours?

— Camaradas.... parece-me que inaugurando com o *Tartufo*....

— Qual *Tartufo!* está doudo, Grangerant.

— Não nos quebres a cabeça com esse bicho.

— Peço que Grangerant volte para a casa do advogado, se abrir outra vez o bico á respeito de *Tartufo*.

— Meus senhores, ultrajais Moliére. Fazeis-me pena.

— Já te dissemos que veneramos Moliére. Que o representem em Paris, ou nas cidades em que ha uma companhia fixa, vade.... Mas nas que algumas vezes não representamos duas vezes na mesma cidade, e que não temos vontade de fazer receitas de dous mil e tanto réis, é necessario que excitemos a curiosidade com alguma cousa nova, exquisita, alguma peça que esteja nos galarins da fama.

— Pois *Tartufo* não esteve já muito em voga?

— Ora, que asneira! Pois tu pensas que ainda estamos no tempo de Luiz XV? Diabos me levem se o homem não cuida que ainda somos governados pelo grande rei!

— Eu bem o desejára! Felizes os que viveram nesse tempo!....

— Estamos afastando-nos da questão, disse Elodia. Nemours fica perto do meio-dia, essa gente deve gostar de operas; representemos operas.

— E a orchestra?

— Então não ha de haver curiosos na cidade? Isso fica por conta de Poussemard.

— Proponho *Roberto do Diabo*, disse Montesuma, fazendo eu o papel de *Bertrão*.

— Para que escolhes logo uma opera tão difficil de montar? Precisa decorações, machinismo. E o passo das freiras?

— Corta-se.

— E o baile?

— Corta-se.

— E os côros?

— Faz-se a modo do costume; os que não estão em scena cantam nos bastidores.

— Não contem comigo para os côros, disse a Grattenboule; bem basta já servir de ponto. Não quero estragar mais a minha voz. E depois havia de ficar privada da minha pinguinha por oito dias pelo menos.

— Minha mãi, Vmc. não é obrigada a cantar; todos sabem que apontar não é representar.

— Em vez da grande opera, demos uma opera comica.... Em primeiro lugar, não tem dansa...

— Proponho o *Desertor*.

— Homem, e é verdade. Essa póde ir. Está tudo prompto; Montesuma faz de *Alexis*; Angely, *Montauciel*; eu faço de tio.... Grangerante, de *João Luiz*.

— Não sei esse papel, disse Grangerant meio zangado, não quero dar espichas.

E acrescentou entre dentes:

— Tenho pena destes pobres! Acham que o *Tartufo* é muito velho, e vão representar o *Desertor*. Tenho pena!

— E' o mesmo, disse Cuchot, consinto em fazer de *João Luiz*, porque sei o papel....

— Muito bem. E *Luiza?*

— Vocês bem sabem que é o meu papel, disse Elodia.

— Teu papel? na *Luiza* não ha volatas; não é a primeira cantora que o deve representar.

— Então queres metter-te a fazer as partes sentimentaes?

— E porque não? E' muito mais facil fazer chorar do que fazer rir.

— Está bom, leva de disputas, se não vai tudo mal. Elodia representará de *Luiza*, Zinzinette de *Joanninha*; madama Ramboure de tia. Restam o carcereiro e *Courchemin*. Se Poussemard não dirigir a orchestra fará do carcereiro e cortaremos *Courchemin*, á menos que Albertina queira vestir o uniforme de gendarme....

— Muito obrigada. Se fosse uma farda de hussard, ainda póde ser....

— Oh! minha filha fica tão bonita vestida de hussard! Que fórmas! E' de fazer vir agua á bocca!

— Nós já sabemos de tudo isso, madama Grattenboule.

— Representavas de hussard quando o principe Chemirakoff te deitou o binoculo pela primeira vez, e mandou-me dar ponche no cubiculo do porteiro....

— Ah! elle te mandou ponche pelo porteiro do theatro? Eu ignorava esse episodio!

— Então porque? No cubiculo dos porteiros de todos os theatros toma-se uma porção de cousas? Eu mesmo não sei o que não se toma.

— Minhas senhoras, nós ainda não nos entendemos!

— Então se querem que represente *Courchemin* vestida de hussard, estou prompta!

— Pois não! Queremos! Não é absolutamente necessario para a intriga que Courchemin seja gendarme, e mesmo assim a peça fica melhor.

— Está entendido, representarei de *Courchemin*, mas ha de ser vestida de hussard.

— Cantarás a aria —*O rei ia passando?*

— Que duvida! Se eu não cantasse, o papel seria pouca cousa. Mas como não sei essa musica, accommodo as palavras á qualquer outra que eu souber, e que servir para a minha voz.... Quem é que tem a brochura do *Desertor?*

— Eu! Ei-la aqui!

— Agora é preciso saber em que aria póde ir *O rei ia passando*.... Tra-lá, lá, lá, lá, lá, fica optimo na aria *Mulheres quereis vós experimentar?*

— Não é possivel!

— Pois ouçam lá!

E Albertina começou a cantar sobre a aria citada a aria do Desertor:

O rei ia passando
Rufavam tambores

Supprimo—*nos campos.*

Eis que uma moça bonita
Rompe a fileira, corre ao rei
Este pára, a escuta attento,
A razão disso não sei.

— Ligeira variante; continúa.

Alsurion ficou calado.

Aqui transponho o verso

Viva, viva e viva o rei!
Quasi logo se ouve esse grito!

— Bravo! bravo!

— Palavra que não é mal imaginado!

— Não ha ninguem como minha filha para ter destas idéas!

— E a continuação da aria?

— Ora, arranjarei.... Serão duas coplas só, e é quanto basta.

— Querem saber de uma cousa, rapazes? Pelo meio imaginado por Albertina, póde-se preparar uma sucia de operas sem fazer-se caso da partitura.

— E' verdade.... é necessario experimentar.

— Ah! Sim, disse Elodia erguendo os hombros, pois vão cantar em Rouen ou em Lyon a grande aria de volatas do *Pré aux Clercs*, ou a de *Montam e Stephania*.

E' amanhãa que o hymeneu, sobre a aria do Tra-lá-lá ou da *Familia do Boticario*, e vejam os ramalhetes que lhe atiram!

— Quem é que não sabe que nas grandes cidades não se deve fazer isso? Mas nas pequenas é um páo por um olho. Emfim, está assentado que ha de ser o *Desertor*.

— Sim; o *Desertor* só, é muito curto, não faz effeito no cartaz.

— Falla, Cuchot, tu que sempre achas titulos de estrondo, dize lá, o que havemos de escrever?

— Eu creio que tambem tenho achado alguns titulos famosos? disse Montesuma.

— Pois então dá-nos um para substituir o *Desertor*.

— Esperem! esperem! oh! sim, lá vai o que vocês querem:—*O casamento falso ou as consequencias crueis de um erro.* Hein? o que dizem da lembrança? Dá perfeitamente idéa da peça!

— Não me agrada o titulo.... Lembro-me a *Mulher innocente ou o Esposo cruel e barbaro.*

— Então ache cousa melhor.... A critica é facil, meus amigos!

— Descobri! bradou Cuchot batendo na testa; o *Amante fuzilado ou a jornada militar.*

— Bem! muito bem!

— Isso sim, é que é um titulo bonito!

— Bravo! Está adoptado!

— Acham que é um bom titulo? Mas é falso! disse Montesuma; porque o amante é perdoado no fim, e não vai ao fuzil.

— Está adoptado o titulo; passemos á segunda peça....

— Peço que seja *Fretillon*, disse madama Grattenboule.

— E' impossivel, porque ainda nenhum de nós representou isso.

— Excepto minha filha, que na *Fretillon* mette a Dejazet n'um chinello.... Haviam de ter uma enchente real.

— Nem ao menos temos a brochura.

— Era melhor tê-la do que andar com essas cousas velhas!

— E a segunda peça?

— Oh! meus rapazes, uma cousa bonita; e que faz effeito, porque tem ladrões, e vocês sabem que gostam muito das peças de ladrões; levemos as *Duas palavras, ou uma noite na floresta.*

— Hum! é pouco divertido! disse Montesuma.

— Porque tu não representas.

— Quem é que representaria de Rosa, que só tem de dizer as duas palavras?

— O papel não é muito difficil de aprender!

— Enganas-te, Zinzinette, é todo de pantomima, é preciso saber mimica.

— Eu já o representei.

(*Continuar-se-ha.*)

(*) Vide o *Diario* n. 156.

PERN. —TYP. DE M. F. DE FARIA. — 1860

MUTILADO